



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DL nº 23/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

DATA DO PROCESSO: 31/10/2024.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global estimado: R\$ 37.262,66.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08/11/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08/11/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição 00920/24 Responsável MILTON BORGES PEIXOTO Data 24/10/2024

Descrição
Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Centro de Custo 532 SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Placa

Observação

Licitação para Execução de Obra para Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru, para promover um espaço dedicado à prática de artesanato e trabalhos manuais, que são atividades culturais essenciais para a comunidade local.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.035	SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA	UN	1	0	532	SECRET MUN DE CULTURA,


MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901

RECEBIDO
EM 24/10/24
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

Recebido
24/10/24
12:58 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru.

I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se à Adequação das instalações na Aldeia Uirapuru, localizado na, Zona Rural, MT-477, Sentido Nova Lacerda.



Imagem: localização do empreendimento.

II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como construção predial, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).



A necessidade de contratação para a obra de adequação das instalações na Aldeia Uirapuru surge da importância de promover um espaço dedicado à prática de artesanato e trabalhos manuais, que são atividades culturais essenciais para a comunidade local. Atualmente, a falta de um espaço adequado tem limitado a realização dessas atividades, comprometendo tanto o desenvolvimento cultural quanto a geração de renda por meio da comercialização de produtos artesanais.

O projeto busca atender a uma demanda da comunidade indígena, oferecendo um local apropriado que estimule a preservação de suas tradições e permita o aprimoramento de habilidades manuais, além de proporcionar melhores condições para a criação de produtos. Esse espaço também servirá como um ponto de encontro e convivência comunitária, favorecendo o fortalecimento dos laços sociais e culturais.

Dado o papel fundamental do artesanato na economia e na identidade cultural da Aldeia Uirapuru, a obra é de interesse público, pois promove a valorização da cultura local e contribui para a sustentabilidade econômica da comunidade. A criação desse espaço será um investimento na preservação do patrimônio cultural e na melhoria das condições de vida da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Projeto/Atividade nº 1.110, Unidade Orçamentária 09, que se refere a Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru, fez a previsão de recursos para aquisição de equipamento e materiais de uso permanente e contratação de serviços de pessoa jurídica para realização do empreendimento, conforme demonstrado abaixo.

Ficha: 865
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Proj/Ativ: 1.144 – Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 14.338,75

Ficha: 565
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Proj/Ativ: 2.089 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 22.923,91

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

a. Requisitos técnicos da contratação

- i. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- ii. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- iii. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- iv. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- v. Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edifício em estrutura metálica, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- vi. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- vii. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- viii. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- ix. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- x. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

b. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

c. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



- i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- iii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- iv. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- v. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- vi. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

a. Da modalidade de licitação "DISPENSA DE LICITAÇÃO"

A escolha pela contratação por dispensa de licitação se justifica, neste caso, pelo valor estimado do objeto, que se encontra abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente para a obrigatoriedade da realização de processo licitatório. Dessa forma, a contratação direta é permitida, proporcionando agilidade no atendimento das necessidades da administração pública.

A dispensa de licitação é prevista como modalidade de contratação para situações específicas, nas quais a realização do procedimento licitatório é dispensada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A legislação prevê que, em casos onde o valor do contrato não ultrapassa os limites estipulados, é possível proceder à contratação direta, desde que observadas as exigências mínimas de qualificação dos fornecedores e prestadores de serviços.

Nesta modalidade, embora dispensada a licitação, a administração pública deve assegurar a adequada seleção do contratado, de forma a garantir a contratação de fornecedores que atendam aos critérios de qualificação e que possam entregar o objeto conforme as especificações estabelecidas.



A presente contratação visa à execução de obra para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Embora o objeto se caracterize como uma obra de engenharia, o valor estimado para a sua execução permite o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação direta é a modalidade adequada para este caso, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das obrigações legais relativas à contratação de obras e serviços pela administração pública.

b. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- i. menor preço;
- ii. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- iii. técnica e preço;
- iv. maior retorno econômico;
- v. maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

c. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global se justifica por se tratar de uma obra de construção de obra nova, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser definidas com boa margem de precisão, com base no projeto executivo. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21.

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço global consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados puderem ser definidos com grande precisão, com base no projeto executivo.

A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função do valor global do contrato, independentemente das quantidades efetivamente executadas. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais simples e menos detalhado, já que não se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar a obra ou serviço por um determinado preço acordado. O construtor contrata o valor total da obra, recebendo uma parcela do valor global a cada etapa concluída.

A precisão da medição dos quantitativos é muito menos crítica no regime de empreitada por preço global do que em contratos a preços unitários, visto que as quantidades contratadas são definidas com base no projeto executivo. Portanto, as equipes de medição do proprietário não precisam ser tão cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades contratadas são fixas.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra nova.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

d. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

e. Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte é permitida, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

No entanto, é importante ressaltar que a obra em questão é de baixa complexidade e de valor relativamente baixo. Dessa forma, a participação de empresas de pequeno porte não comprometerá o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações podem ser coordenadas por uma única empresa de pequeno porte.

Para garantir a qualidade da obra, a Administração poderá exigir que as empresas de pequeno porte apresentem uma equipe de profissionais qualificados e experientes.

A adoção dessas medidas permitirá que as empresas de pequeno porte participem da licitação e tenham a oportunidade de executar a obra.

f. Da participação de consórcios

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcios, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira necessária para executar a obra. O consórcio pode aumentar a competitividade da licitação, o que pode resultar em uma melhor oferta para o Município.

g. Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

h. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A obra destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Execução de estrutura de concreto;
- Execução de estrutura de madeira para cobertura;
- Execução de pisos de concreto;

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção de um único edifício não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assegurar que o empreendimento proporcione um espaço adequado a execução das atividades pretendidas, de modo que garanta a segurança e conforto aos estudantes.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de construção, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, ao exigido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra no imóvel.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- O licenciamento ambiental é dispensável pelo porte do projeto;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a:

CONTRATANTE:

- Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

a. Logística

A construção será realizada dentro dos lotes previstos em projeto. Durante todo o horário comercial, haverá movimentação e o controle de acesso ao local, o que exigirá que a construtora se planeje para lidar com a situação.

A construtora deverá adotar medidas para mitigar os impactos da obra nas atividades da prefeitura. Essas medidas podem incluir o isolamento da área de construção e a adoção de horários alternativos para a execução de atividades ruidosas.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

	desenvolvimento das atividades futuras.	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa Sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Trata-se de uma obra de engenharia comum, cujos serviços envolvem a construção de um espaço destinado à prática de artesanato e trabalhos manuais na Aldeia Uirapuru. Esses serviços são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, envolvendo a adequação da infraestrutura sem comprometer as características culturais da comunidade local. A intervenção será realizada em conformidade com as necessidades da comunidade e não afetará as atividades rotineiras da aldeia de forma significativa.

Considerando a especificidade da obra e a ausência de profissionais habilitados em número suficiente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio para executar este tipo de intervenção, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados. Além disso, a execução da obra é necessária para garantir que o espaço possa ser utilizado de maneira segura e eficiente, promovendo a valorização cultural e o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, com base no planejamento estabelecido neste estudo técnico preliminar, verifica-se a viabilidade da contratação de uma empresa especializada para a execução da obra, de acordo com as condições e especificações estabelecidas. A contratação será realizada por meio de processo licitatório adequado, assegurando o atendimento à necessidade da comunidade da Aldeia Uirapuru e contribuindo para a preservação de suas tradições.

Campos de Júlio, 23 de outubro de 2024.

Eduardo Rampanelli Tosetto
Coordenador de Serviços de Construção Civil
Port. 058/2022



MANIFESTO DE ASSINATURAS



000015

Código de validação: SVQTC-VSYUA-PMAUP-35T5R

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Eduardo Rampanelli Tosetto (CPF ***.642.211-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/SVQTC-VSYUA-PMAUP-35T5R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA
Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV, alínea “e”

1. OBJETO E OBJETIVO

1.1 O objeto é definido como execução de obra de Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru, conforme Projeto Básico de Arquitetura/Engenharia que acompanha o presente, assim composto:

- a) Memorial descritivo;
- b) Projetos de execução, composto por:
 - b.1) Projeto arquitetônico;
 - b.2) Projeto Estrutural;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Orçamento resumido (Sem desoneração);
- e) Orçamento sintético (Sem desoneração);
- f) Orçamento analítico (Sem desoneração);
- g) Curva ABC de serviços;
- h) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (Sem desoneração);
- i) Encargos Sociais.

1.2. O presente expediente tem como objetivo fornecer as informações necessárias para a realização de processo licitatório objetivando a seleção de proposta de empresa especializada para execução objeto, bem como orientar os licitantes quanto às condições, critérios e requisitos necessários à sua execução.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratação para a obra de adequação das instalações na Aldeia Uirapuru surge da importância de promover um espaço dedicado à prática de artesanato e trabalhos manuais, que são atividades culturais essenciais para a comunidade local. Atualmente, a falta de um espaço adequado tem limitado a realização dessas atividades, comprometendo tanto o desenvolvimento cultural quanto a geração de renda por meio da comercialização de produtos artesanais.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para execução do objeto é de **R\$ 37.262,66** (Trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos.), conforme a planilhas orçamentárias em anexo.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação descrita no presente expediente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento para o corrente exercício:

Ficha: 865
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Proj/Ativ: 1.144 – Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 14.338,75

Ficha: 565
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Proj/Ativ: 2.089 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 22.923,91

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

5.1 A obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Executivo de Arquitetura/Engenharia, que prevê prazo de execução de 30 (trinta) dias, e deverá ser contado do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

5.2 Para o início efetivo da execução da obra, devem ser considerados os seguintes prazos: **a)** prazo quanto à tramitação do processo de contratação, em especial: quanto aos prazos de impugnação e eventuais alterações no edital, com sua consequente republicação; prazo para recebimento de propostas e seu julgamento; prazos recursais e ao julgamento de eventuais recursos interpostos; **b)** prazo para assinatura do contrato; **c)** para emissão da ordem de serviços; **d)** prazo para mobilização de equipamentos, materiais e pessoal.

5.3. Assim, estimamos que a obra será iniciada em aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do Edital de abertura.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Para a contratação do objeto aqui descrito, deverá ser adotado processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O critério de seleção será do tipo MENOR PREÇO, previsto no art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A forma de EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA, tendo como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, previstos no art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração fornecerá, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL E DA PROPOSTA

7.1 No julgamento da qualificação técnica dos licitantes deverão ser exigidos e comprovados:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;

b) Indicação do Responsável Técnico, declarando que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa;

c) Registro ou inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA/CAU, ou conselho profissional competente;

d) Comprovação de vínculo com o profissional indicado como Responsável Técnico, podendo ser feita através da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU (alínea "a"), onde conste o profissional indicado como responsável técnico, ou:

d.1) Tratando-se de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou, ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, ou;

d.2) Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;

d.3) Tratando-se de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou;

d.4) Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes;

d.5) Em qualquer caso, é obrigatório que o profissional indicado conste como responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU na data da contratação, assim como é obrigatória sua participação na execução da obra.

e) Comprovação de qualificação técnica operacional, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **empresa licitante** já executou obras com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente.

f) Comprovação de qualificação técnico-profissional, através de:

f.1) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU comprovando quais as obras/serviços que o responsável técnico indicado executou/participou, desde que pertinentes e com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente;

f.2) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do **profissional indicado como responsável técnico**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste expediente, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. A empresa licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que do profissional indicado como responsável técnico e que comprove o seu vínculo com a empresa, nos termos da alínea "d".

g) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto, declarando que os mesmos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da execução do objeto;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

h) Declaração formal de disponibilidade de equipe mínima considerada essencial para a execução do objeto, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o estabelecido no projeto;

i) Atestado de Visita Técnica **OU** Declaração de Abstenção de Visita Técnica.

7.2 Deverão ser apresentados junto à proposta, **assinados pelo responsável técnico pela empresa**, nos moldes e observada a ordem estabelecida nas planilhas disponibilizadas pela Administração Municipal:

- a) Cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento resumido (Sem desoneração);
- c) Orçamento sintético (Sem desoneração);
- d) Orçamento analítico (Sem desoneração);
- e) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (Sem desoneração);
- f) Encargos Sociais.

7.3 As planilhas previstas no item 7.2 devem ser enviadas em formato .pdf, assinadas eletronicamente pelo responsável técnico indicado pelo licitante, e em formato .xlsx, visando a melhor análise e a posterior fiscalização do contrato.

7.4 Deverá ser exigida declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5 A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e supervisionada por profissionais competentes, a fim de garantir a execução da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no Edital e anexos.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Para execução do objeto, a contratada, entre outras condições estabelecidas no presente Termo:

- a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- b) deverá definir um responsável da equipe técnica para os serviços como coordenador, tendo este a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo contratante;
- c) deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados, considerando cada função atribuída ao profissional habilitado;
- d) deverá ser conhecedora das normas e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, não sendo aceitas, portanto, nenhuma alegação que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste expediente;
- e) deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela;
- f) deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região;
- g) deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- h) deverá manter os locais onde forem realizados os serviços limpos e organizados, com o fim de evitar acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

8.2. Quanto à mão de obra empregada, será observado o seguinte:

- a) a contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão;
- b) os funcionários deverão ser registrados pela contratada com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a contratada somente poderá subcontratar serviços de empresa cujos funcionários que os prestarão estejam devidamente registrados;
- c) não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;
- d) todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- e) a contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5, ou outras que vierem a substituí-las;
- f) a contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;
- g) em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a contratada e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



h) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da contratada saúde, segurança e conforto;

8.3. Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados, será observado o seguinte:

a) a contratada deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma;

b) os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

c) a contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

d) caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;

e) todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a fiscalização poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a fiscalização poderá notificar a contratada e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

g) todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações do projeto, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;

h) a contratada deverá submeter à fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Ao final de cada período, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de Relatório de Medição.

9.2 O Relatório de Medição será composto dos seguintes documentos:

a) Folha de identificação com os dados do contrato;

b) Planilha de medição;

c) Memória de cálculo;

d) Quando for o caso, ficha para medição da mobilização (equipamentos);

e) Quando for o caso, ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);

f) Registro fotográfico dos serviços executados;

g) Diário de obras atualizado;

h) Quando for o caso, resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/CAU, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.3 As medições serão realizadas mensalmente, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

9.4 A primeira medição poderá ser realizada no final do mês de expedição da Ordem de Início dos Serviços; a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

9.5 Entre duas medições não poderá decorrer mais de 30 (trinta) dias, exceto quando não cumprida a etapa de referência do cronograma ou se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

9.6 As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, e deverão ser encaminhadas ao fiscal designado para acompanhamento da obra.

9.7 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor estabelecido no cronograma.

9.8 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Relatório de Medição aprovado pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das Notas Fiscais correspondentes.

9.9 O pagamento da última parcela ficará condicionada à emissão, pelo Município de Campos de Júlio - MT, do Temo de Recebimento Definitivo.

9.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal de obra atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o



documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

9.12 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (dias) dias após a data de sua reapresentação válida.

9.13 A Contratada deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente à Nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data de emissão da Nota Fiscal.

9.14 Nenhum prazo de recebimento e pagamento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.15 A contratante se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

9.16 Dos pagamentos devidos à contratada, serão retidos, na forma da legislação vigente, os tributos incidentes na execução do objeto.

9.17 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 As obras e serviços serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será elaborado quando da Medição Final, momento em que a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo;

10.1.2 Definitivamente pela Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no recebimento provisório.

10.2. O recebimento definitivo ficará condicionado, se for o caso, à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

10.3 No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal ou servidor designado, à vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, deverá notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual deve ser realizada nova vistoria.

10.5 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, pelas garantias concedidas e pelas responsabilidades assumidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade, na forma da lei.

10.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste expediente, no projeto de arquitetura/engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contato, o contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

11.4 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução do contrato, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver), e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 15.2.

11.5 Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Contratante, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

11.7 Se o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Contratante, em conta específica, devendo o contratado procurar a Secretaria Municipal de Finanças para obter instruções de como efetuar-la.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

12.1 Os preços contratuais para a execução das obras serão reajustados pelo índice de variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, fornecido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e segundo a Lei Federal nº 10.192/2001 e suas alterações.

12.1.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

12.1.2 Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido no mínimo 01 (um) ano da data orçamento estimado.

12.1.3 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

12.1.4 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.5 Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

12.1.6 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.1.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

12.1.8 Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no item 12.1, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

12.2 Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

12.2.1 Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

12.2.2 Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

12.2.3 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

12.2.4 Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes acima, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

no mercado, observado o disposto no item 12.2.3.

12.3 Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão sobre o pedido.

12.4 Deferido o pedido pelo Prefeito Municipal, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

12.5 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mínimo legal e caso o adimplemento das obrigações das parcelas a realizar **não estejam atrasadas por culpa da contratada**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Apresentar ao fiscal do contrato a matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI (atualmente substituído pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de suas atividades;

13.2 Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente Termo, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade;

13.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

13.4 Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução da obra e dos respectivos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

13.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

13.6 Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com o Contratante qualquer vínculo empregatício, e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais exigências;

13.7 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

13.7.1 Entregar, no ato da assinatura da ordem de serviço, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

13.10 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;

13.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.12 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço do Contrato;

13.13 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que o Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

13.14 Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

13.15 Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

13.16 Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000023

competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

13.17 Providenciar às suas expensas, se necessário, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

13.18 Antes de iniciar as obras e respectivos serviços, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de gestores públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores;

13.19 Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento do objeto contratual, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 155, da Lei nº 14.133/2021;

13.20 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.21 Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

13.22 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

13.23 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

13.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;

14.2 Cumprir todas as obrigações assumidas;

14.3 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias;

14.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

14.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, alertando a Contratada acerca das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção;

14.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;

14.7 Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes às obras/serviços, respeitada a legislação vigente;

14.8 Propiciar as condições necessárias, a seu encargo, para que a Contratada execute a obra e os serviços pertinentes;

14.9 Entregar os locais da obra livres e desembaraçados, possibilitando que a Contratada cumpra suas obrigações;

14.10 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

14.12 Emitir a ordem de início dos serviços;

14.13 Designar formalmente o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

14.14 Realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica;

14.15 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

14.16 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa;

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

15.1 A não execução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse expediente, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.3 Advertência

15.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

15.4 Multas

15.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) a Contratada executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado;

b) houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

c) A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e/ou punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

15.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

15.4.4 Além das multas previstas no subitem 15.4, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 02

INFRAÇÕES		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste expediente; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

15.5 Quando a contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabelas 1 e 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

15.6 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

15.7 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 30 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual
		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000026

		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

15.8 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;
- II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;
- III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

15.9 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

15.10 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

15.11 No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

15.12 Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

15.13 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

15.14 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

15.15 Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

15.16 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

15.17 A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a prefeitura de que trata o inciso III, art. 156, da Lei 14.133/2021, poderá ser aplicada à Contratada por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 10.4.2, entre outros casos.

15.18 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, à Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.4.3, entre outras hipóteses.

15.19 Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.20 Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Prefeitura venha a fazer jus, a garantia apresentada pela Contratada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

15.21 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso,

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



cobrado judicialmente.

15.22 Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

15.23 A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

15.24 Em qualquer dos casos previstos neste contrato, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações contidas no presente expediente deverão ser interpretadas de forma sistemática com as informações contidas no Projeto de Arquitetura/Engenharia descrito no item 1.1, bem como com as normas que regem o objeto aqui descrito.

16.2 O presente expediente fará parte, como anexo, do Edital do respectivo processo licitatório.

Campos de Júlio - MT, 23 de outubro de 2024.

Eduardo Rampanelli Tosetto
Responsável Técnico
CREA – 1220503037



MANIFESTO DE ASSINATURAS



000028

Código de validação: 6PMT8-Y85VL-47YUT-UHZRQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Eduardo Rampanelli Tosetto (CPF ***.642.211-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/6PMT8-Y85VL-47YUT-UHZRQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

OFÍCIO Nº 335/2024 - Campos de Júlio, 15 de outubro de 2024

ILMO. Sr.
DELOIR JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Campos de Júlio - MT.

Ilustríssimo Senhor!

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Senhoria, encaminhamento de Processo para execução do Projeto Adequação e Organização de Infraestrutura na Aldeia Uirapuru, aprovado em Escuta Pública dos Agentes Culturais e da Sociedade Campo-juliense, realizada em 6 de setembro de 2024, conforme Ata número 01, Projeto, Plano de Trabalho e demais documentos em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000030

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000123/24

Data do Processo Adm.: 31/10/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer.	Unid. Exec. Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva	
565	2024	020901	13.392.0002.2089.0000	3.3.90.39.16.00	1.1.500	22.923,91	23.185,74	261,83
865	2024	020901	13.392.0008.1144.0000	3.3.90.39.16.00	1.1.719	14.338,75	14.338,75	0,00

Total Previsto : 37.262,66

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2024

Assinatura do Responsável
Delonel Valmorbidá
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 123/2024

Dispensa Eletrônica nº 23/2024

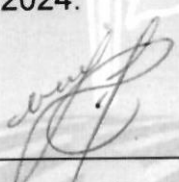
Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Empreitada por preço global

Autorizo a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, com valor estimado de R\$ 37.262,66, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 31/10/2024.



Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettegan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettegan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.	das
DECRETA:	Lei
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	ia
	de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

000036

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019041
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ Ente Recebedor:	01.614.516/0001-99
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 71.693,77
Masked Input	71 693.77

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Milton Borges Peixoto
Cargo	Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Telefone	(65) 98404-1690
E-mail	cultura@camposdejulio.mt.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

000037

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e cinco minutos, na Sala dos Conselhos, anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul número oitenta e dois W, na Cidade de Campos de Júlio, Mato Grosso, foi realizada uma Escuta Pública, convocada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Milton Borges Peixoto, que depois de ter sido divulgada nas redes sociais e na Rádio Cidade FM, convidando a todos os agentes culturais, bem como os demais interessados direta ou indiretamente envolvidos com a cultura local, contou com um expressivo número de participantes representando diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de promover um espaço de diálogo e construção coletiva de diretrizes que fortaleçam a cultura no município, além de garantir que os procedimentos para aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campos de Júlio, através da Lei número quatorze mil, trezentos e noventa e nove, de dois mil e vinte e dois, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto número onze mil, setecentos e quarenta, de dois mil e vinte e três, sejam conduzidos com imparcialidade e aplicados de acordo com os anseios da população, assegurando os resultados esperados. O Secretário deu boas vindas e agradeceu a todos por terem atendido ao Chamamento para esta Escuta Pública; enfatizou a grandeza dessa Política Nacional de Fomento à Cultura; falou da importância desse recurso para promoção da cultura local e apontou as diversas formas de implementar projetos e ações que muitas vezes ficam adormecidos por falta de recursos. Após essas colocações, solicitou aos presentes que se apresentassem dizendo qual o segmento da sociedade que estão representando. Assim, inicialmente, manifestou-se o Professor Deloír José de Moraes, Secretário Municipal de Administração, representando a Administração Municipal, salientando que o Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, orienta que os recursos recebidos, sejam sempre aplicados e que se busque a melhor forma de aplicação. O Professor justificou a necessidade de adquirir Indumentária (trajes) para o Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e solicitou que esse recurso seja destinado ao referido grupo, para esse fim, até porque, no Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio, homologado em dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, uma das metas expressas nesse Plano, é incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino como: o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha. O Professor Deloír solicitou ainda que os vinte por cento do recurso, conforme definidos na Lei Aldir Blanc, sejam destinados aos Indígenas da Aldeia Uirapuru, Povos Originários do interior deste Município. Assim, os demais presentes, sendo: Doutor Rodrigo Moura de Vargas, Advogado, representando o Rotary Clube, Centro de Tradições Gaúchas e Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio; Professor Ronair Ramos da Silva, a Gerente Administrativo Érica Ribeiro da Silva e Virna Kawane Frazão da Silva, Servidores e representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Thais Silva Maciel, Servidora desta Secretaria e representante do Conselho Municipal de Política Cultural; Magnus Peter Schoulten, Gilsomar Vargas Vieira, Alexandre Michelon, e Renato dos Santos Pfeifer, Professores de Música, Agentes Culturais e Membros do já mencionado Conselho de Política Cultural; Professor de Música e Agente Cultural Giluander Lopes Andrade; Vereador Joel Antônio Celso, representante do Poder Legislativo; Veroni Antônio Barichello Cargnin, Empresário e representante do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis; Professora Silvana Carnaúba dos Santos, Diretora da Escola Municipal Quinze de Outubro; Professora Juliana Uebel de Castro, Secretária Municipal de Educação, representando a Rede Municipal de Ensino e Aldeia Uirapuru; Agrônoma Jackeline Silva de Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Turismo do Município; Rodrigo Cassol, Produtor Rural e Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Campos de Júlio; Luciano Celeste Bueno Rolim, Empresário, Diretor da Rádio Cidade FM e representante do Conselho Municipal de Política Cultural; Cácia Vargas, responsável pela Sala, Agendamento e Organização dos Conselhos Municipais; Secretário Milton Borges Peixoto e Membros da Comissão que Atuam nas Fases de Processamento e Seleção de Chamamentos Públicos Destinados ao Fomento Cultural no Âmbito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, instituída através do Decreto número duzentos e cinquenta e cinco de dezenove de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo eles: Professor Eduardo Victor Barbosa Sgamate, Professor

Abdo El Kadri, Enfermeira Elinay Franciely Alves de Almeida, Assistente Social Luiz Ricardo de Souza, acompanharam o voto do Professor Deloir José de Moraes e por unanimidade, indicaram que com os recursos recebidos através da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sejam adquiridas Indumentárias (trajes) para o Grupo de Artes e danças Folclóricas Os Guaranis do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e os vinte por cento desse valor, de acordo com a Lei, investidos em adequação e organização de espaços e infraestrutura para a produção de artesanatos dos Povos Originários da Aldeia Uirapuru, entendendo que essa é no momento, a melhor forma de fomento à cultura local.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Milton Borges Peixoto, no uso de suas atribuições e em atendimento à Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, convidou todos os agentes culturais, bem como demais interessados direta ou indiretamente envolvidos com a cultura local, para participarem de Escuta Pública, que realizou-se no dia 06 de setembro de 2024 às 16h 5 min, na Sala dos Conselhos - Centro Cultural Ricieri Mazutti - localizado na Rua Mato Grosso do Sul nº 82W, Centro, Campos de Júlio - MT. Devido ao período eleitoral e pela indisponibilidade do site da prefeitura, pela necessidade de dar celeridade ao processo, optou-se pela divulgação via WhatsApp, ligações telefônicas e divulgação pela Rádio Cidade FM.

O objetivo desta Escuta Pública foi promover um espaço de diálogo e construção coletiva de diretrizes que fortaleçam a cultura no município, além de garantir que os procedimentos para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc sejam conduzidos com imparcialidade e assegurando os resultados esperados.

O Secretário enfatizou que a participação da população seria essencial para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura deste município, o que veio a se confirmar com a presença de diversos seguimentos da sociedade nessa Escuta Pública.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Aquisição de Indumentária (trajes) para o Grupo de Artes e Danças Folclóricas "Os Guaranis". Conforme meta expressa no plano de Cultura do município de Campo de Júlio.	57.355,02	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Adequação e Organização de espaços e infraestrutura para a produção de artesanatos dos Povos Indígenas da Aldeia Uirapuru no interior do município de Campos de Júlio.	14.338,75	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Adequação nas oficinas com estrutura adequada para produção de artesanatos, como mesas de trabalho e armazenamento de materiais para criar padrões com a identidade dessa Aldeia. Incentivar e incorporar práticas sustentáveis e materiais locais promovendo a autonomia. Assim, a infraestrutura deve facilitar o acesso a recursos e ferramentas necessárias, como tintas naturais e utensílios específicos. Pretende-se desenvolver um sistema de apoio contínuo para a manutenção dos espaços e para a promoção dos artesanatos, garantindo que a produção da Aldeia Uirapuru tenha visibilidade e sustentabilidade em suas ações.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): 000040

Em atendimento a instrução normativa 10/2023:

VI - Procedimentos simplificados de inscrição; e

VII - qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

a) as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;

b) as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e

c) as propostas elaboradas em espaços de participação social, como conselhos, comitês e fóruns setoriais

Art. 3º O ente federativo pode estabelecer metas quantitativas e qualitativas com vistas a:

I - Ampliar a participação e inclusão de agentes culturais pertencentes aos grupos de que trata o art. 2º nos editais de fomento e demais procedimentos públicos de seleção;

II - Ampliar a oferta de ações e projetos culturais realizados nas regiões e territórios de que trata o art. 15;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

NJZ4RMKA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$5.626,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.626,40 02 08 01 Departamento de Educação

829 12.365.0005.1035.0000 4.4.90.51.00

2

001 000

Construção do Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Príncipe OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinário

5.626,40

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

822 12.367.0005.1009.0000 3.3.90.30.00

2

001 000

Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município -5.626,40 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 500

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinário

-5.626,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE PRESENCAS

Reunião Ordinária - Sala dos Conselhos anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul, N° 82 W - Campos de Júlio - MT.

Cácia Vargas

Renato dos Santos Pfeifer

Thais Silva Maciel

Gilsomar de Vargas Vieira

Junio Prado Camargo

Rodrigo de Moura Vargas

Rodrigo Cassol

Marlei Junges

Aécio Moraes

Luciano Celeste Bueno Rolim

Magnus Peter Schouten

Milton Borges Peixoto

Érica Ribeiro da Silva

Virna Kawane Frazão da Silva

Giluander Lopes Andrade

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2024****AVISO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o n° 19/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adaptação do sistema de calhas da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global estimado: R\$ 32.563,01.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 27/09/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 27/09/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria n° 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dis...> ou em <https://licitanet.com.br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

ATA NÚMERO UM DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

- Escuta Pública dos Agentes Culturais e da Sociedade Campo-juliense. Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e cinco minutos, na Sala dos Conselhos, anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul número oitenta e dois W, na Cidade de Campos de Júlio, Mato Grosso, foi realizada uma Escuta Pública, convocada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor Milton Borges Peixoto, que depois de ter sido divulgada nas redes sociais e na Rádio Cidade FM, convidando a todos os agentes culturais, bem como os demais interessados direta ou indiretamente envolvidos com a cultura local, contou com um expressivo número de participantes representando diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de promover um espaço de diálogo e construção coletiva de diretrizes que fortaleçam a cultura no município, além de garantir que os procedimentos para aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campos de Júlio, através da Lei número quatorze mil, trezentos e noventa e nove, de dois mil e vinte e dois, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto número onze mil, setecentos e quarenta, de dois mil e vinte e três, sejam conduzidos com imparcialidade e aplicados de acordo com os anseios da população, assegurando os resultados esperados. O Secretário deu boas vindas e agradeceu a todos por terem atendido ao Chamamento para esta Escuta Pública; enfatizou a grandeza dessa Política Nacional de Fomento à Cultura; falou da importância desse recurso para promoção da cultura local e apontou as

diversas formas de implementar projetos e ações que muitas vezes ficam adormecidos por falta de recursos. Após essas colocações, solicitou aos presentes que se apresentassem dizendo qual o segmento da sociedade que estão representando. Assim, inicialmente, manifestou-se o Professor Deloir José de Moraes, Secretário Municipal de Administração, representando a Administração Municipal, salientando que o Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, orienta que os recursos recebidos, sejam sempre aplicados e que se busque a melhor forma de aplicação. O Professor justificou a necessidade de adquirir Indumentária (trajes) para o Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e solicitou que esse recurso seja destinado ao referido grupo, para esse fim, até porque, no Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio, homologado em dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, uma das metas expressas nesse Plano, é incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino como: o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha. O Professor Deloir solicitou ainda que os vinte por cento do recurso, conforme definidos na Lei Aldir Blanc, sejam destinados aos Indígenas da Aldeia Uirapuru, Povos Originários do interior deste Município. Assim, os demais presentes, sendo: Doutor Rodrigo Moura de Vargas, Advogado, representando o Rotary Clube, Centro de Tradições Gaúchas e Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio; Professor Ronair Ramos da Silva, a Gerente Administrativo Érica Ribeiro da Silva e Vima Kawane Frazão da Silva, Servidores e representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Thais Silva Maciel, Servidora desta Secretaria e representante do Conselho Municipal de Política Cultural; Magnus Peter Schoulten, Gilsomar Vargas Vieira e Renato dos Santos Pfeifer, Professores de Música, Agentes Culturais e Membros do já mencionado Conselho de Política Cultural; Professor de Música e Agente Cultural Giluander Lopes Andrade; Veroni Antônio Barichello Cargnin, Empresário e representante do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis; Professora Silvana Carnaúba dos Santos, Diretora da Escola Municipal Quinze de Outubro; Professora Juliana Uebel de Castro, Secretária Municipal de Educação, representando a Rede Municipal de Ensino e Aldeia Uirapuru; Agrônoma Jackeline Silva de Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Turismo do Município; Rodrigo Cassol, Produtor Rural e Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Campos de Júlio; Luciano Celeste Bueno Rolim, Empresário, Diretor da Rádio Cidade FM e representante do Conselho Municipal de Política Cultural; Cácia Vargas, responsável pela Sala, Agendamento e Organização dos Conselhos Municipais; Secretário Milton Borges Peixoto e Membros da Comissão que Atuam nas Fases de Processamento e Seleção de Chamamentos Públicos Destinados ao Fomento Cultural no Âmbito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, instituída através do Decreto número duzentos e cinquenta e cinco de dezoito de agosto de dois mil e vinte e quatro, sendo eles: Professor Eduardo Victor Barbosa Sgamate, Professor Abdo El Kadri, Enfermeira Elinay Franciely Alves de Almeida, Assistente Social Luiz Ricardo de Souza, acompanharam o voto do Professor Deloir José de Moraes e por unanimidade, indicaram que com os recursos recebidos através da Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sejam adquiridas Indumentárias (trajes) para o Grupo de Artes e danças Folclóricas Os Guaranis do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e os vinte por cento desse valor, de acordo com a Lei, investidos na organização de espaços e infraestrutura para a produção de artesanatos dos Povos Originários da Aldeia Uirapuru, entendendo que essa é no momento, a melhor forma de fomento à cultura local. Nada mais havendo a ser tratado, Eu, Cácia Vargas, Secretariei esta Escuta Pública e lavrei a presente Ata, em quatro páginas, oitenta e cinco linhas e um anexo, Lista de presença, ambas assinadas por mim e pelos participantes.

Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Cácia Vargas

Deloir José de Moraes

Juliana Ferreira Uebel de Castro

Abdo El Kadri

Milton Borges Peixoto

Magnus Peter Schoulten

Érica Ribeiro da Silva

Eduardo Victor Barbosa Sgamate

Gilsomar de Vargas Vieira

Ronair Ramos da Silva

Luciano Celeste Rolim

Veroni Antônio Barichello Cargnin

Giluander Lopes Andrade

Rodrigo Cassol

Elinay Franciely Alves de Almeida

Luiz Ricardo de Souza

Thais Silva Maciel

Rodrigo Moura de Vargas

Vima Kawane Frazão da Silva

Jackeline Silva de Carvalho

Silvana Carnaúba dos Santos

Renato dos Santos Pfeifer

LISTA DE PRESENCAS.

CHAMAMENTO PARA ESCUTA PÚBLICA DOS AGENTES CULTURAIS E DA SOCIEDADE – 06 DE SETEMBRO DE 2024.

LISTA DE PRESENCAS.

Eduardo Victor Barbosa Sgamate

Renato dos Santos Pfeifer

Ronair Ramos da Silva

Elinay Franciely Alves de Almeida

Luiz Ricardo de Souza

Milton Borges Peixoto

Érica Ribeiro da Silva

Abdo El Kadri

Magnus Peter Schoulten

Gilsomar de Vargas Vieira

Deloir José de Moraes

Giluander Lopes Andrade

Thais Silva Maciel

Veroni Antônio Barichello Cargnin

Rodrigo Moura de Vargas

Silvana Carnaúba dos Santos

Juliana Ferreira Uebel de Castro

Jackeline Silva de Carvalho

Rodrigo Cassol

Vima Kawane Frazão da Silva

Cácia Vargas

Luciano Celeste Rolim

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o n° 14/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça do Loteamento Vila Nova, com valor estimado em R\$ 399.467,70.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 08/10/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 08/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrancia-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

ATA N° 02/2024

- Reunião Ordinária, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Às quinze horas, na Sala dos Conselhos anexa à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Rua Mato Grosso do Sul número oitenta e dois W, na Cidade de Campos de Júlio, Mato Grosso, foi realizada a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio, convocada pelo Senhor Renato dos Santos Pfeifer, Suplente do Presidente José Carlos Reck, onde depois de constatado quórum, deu-se início, dando boas-vindas aos Membros do Conselho e aos convidados, Senhor Milton Borges Peixoto, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Senhora Érica Ribeiro da Silva, Gerente Administrativo e Virna Kawane Frazão da Silva, ambas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio; Giluander Lopes Andrade, Professor de Música e Agente Cultural, ressaltando a importância da presença dos Conselheiros, Titulares e suplentes em reuniões do Conselho, pois na ausência de seu titular o mesmo já estará familiarizado com os assuntos a serem tratados. Logo, o Presidente do Conselho, em exercício, falou sobre a Pauta da Reunião sendo: Apresentação da Lei número quatorze mil, trezentos e noventa e nove, de dois mil e vinte e dois, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto número onze mil, setecentos e quarenta, de dois mil e vinte e três, antecedendo uma Escuta Pública marcada para às dezesseis horas desta mesma data, com o objetivo de promover um espaço de diálogo e construção coletiva de diretrizes que fortaleçam a cultura no município. Assim, os Conselheiros inteirados do teor da referida

Lei, além de garantirem que os procedimentos para aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Campos de Júlio, sejam conduzidos com imparcialidade, poderão contribuir e fiscalizar, para que sejam aplicados de acordo com os anseios da população, assegurando os resultados esperados. O Secretário Milton Borges Peixoto como convidado para a reunião, enfatizou a importância dessa Política Nacional de Fomento à Cultura e apontou algumas formas de implementar projetos e ações com esses recursos, bastando observar as metas já estabelecidas no Plano Municipal de Cultura. A Conselheira Thais Silva Maciel e o Conselheiro Rodrigo Moura de Vargas lembraram que o Plano mencionado pelo Secretário, contempla o Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis, do Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência e com esse amparo legal, poderá se pleitear esse recurso da Lei Aldir Blanc para aquisição de indumentárias para o grupo. Luciano Celeste Bueno Rolim, concordou plenamente com o posicionamento dos Conselheiros Rodrigo e Thais, lembrando que o Plano compromete-se a incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha. A Conselheira Marlei Junges, bem como o Conselheiro Junio Prado Camargo, destacaram o trabalho de Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pelo empenho e pela constante dedicação ao fomento da cultura neste município. Enfim, após estudo e entendimento às questões inerentes à Política Nacional Aldir Blanc, nada mais havendo a ser registrado, Eu, Cácia Vargas, Secretariei esta Reunião e lavrei a presente Ata, em duas páginas, quarenta e cinco linhas e um anexo, sendo: Lista de presenças, ambas assinadas por mim e pelos participantes desta reunião.

Campos de Júlio, seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Cácia Vargas

Renato dos Santos Pfeifer

Thais Silva Maciel

Gilsomar de Vargas Vieira

Junio Prado Camargo

Rodrigo de Moura Vargas

Rodrigo Cassol

Marlei Junges

Aécio Moraes

Luciano Celeste Bueno Rolim

Magnus Peter Schouten

Milton Borges Peixoto

Érica Ribeiro da Silva

Virna Kawane Frazão da Silva

Giluander Lopes Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 130/2024/GERPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **27 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

PROJETO

**ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
DE ESPAÇOS E INFRAESTRUTURA**

ALDEIA UIRAPURU

ETNIA HALITI PARESÍ

CAMPOS DE JÚLIO-MT - 2024

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

1. APRESENTAÇÃO

O Território Uirapuru é um cenário de incomparável beleza natural e cultural. Lar de uma rica tapeçaria de comunidades indígenas e de preservação das tradições seculares e modos de vida que estão profundamente enraizados na terra.

A região é caracterizada por uma paisagem diversificada que varia de densas florestas tropicais a vastos campos abertos, rios cristalinos e uma variedade impressionante de fauna e flora.

A Aldeia Uirapuru é um santuário para os amantes da natureza e aqueles que buscam uma compreensão mais profunda das culturas indígenas. Esse território é verdadeiramente um lugar onde o passado e o presente se fundem para criar uma experiência única e inesquecível.

A Cultura Indígena é um dos principais atrativos para os visitantes. Assim, a formação cultural, que envolve aprender, a compartilhar e explicar a cultura e a tradição indígena de maneira respeitosa e informativa, é muito importante.

Silvia Fraga/ Sidnei Varanis/ SEBRAE – Tangará da Serra – MT.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.




Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

2. JUSTIFICATIVA

Busca-se amparo na Lei nº 14.399 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta, para o alcance dos objetivos expressos neste Projeto.

Segundo à Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

(...);

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.



Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

(...);

IV – Respeito à diversidade cultural;

V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;

(...);

VII – Desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta lei;

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do **caput** deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), **ouvida a sociedade civil**, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos **Conselhos de Cultura**.

Ainda de acordo com a Lei nº 14.399 de julho de 2022, foi realizada em 06 de setembro de 2024, uma Escuta Pública, convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a qual contou com um expressivo número de participantes representando diversos segmentos da sociedade; Estes, por unanimidade, decidiram que 20% do valor recebido pelo Município de Campos de Júlio – MT, seria destinado à Aldeia Uirapuru, em conformidade com o Art. 7º, que explicita:

II – 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.

Quilino
Júlio

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Segundo Silvia Fraga/ Sidnei Varanis/ SEBRAE – Tangará da Serra – MT.

Identificar e preservar as tradições, cerimônias, artes, histórias e outros aspectos que possam ser de interesse para os visitantes, garantindo que todo e qualquer envolvimento com a cultura indígena seja respeitoso e não leve à perda das origens e possa contribuir significativamente com o turismo cultural.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 – Reestruturar instalações para a produção de artesanatos e adequar espaços existentes relacionados ao bem estar e a valorização da comunidade;

3.2.2 Preservar os saberes, difundindo o respeito à cultura indígena e a integração das comunidades, promovendo um diálogo cultural, alinhado com a Lei 14.399/22 e com o Plano Municipal de Cultura;

3.2.3 Elevar potenciais fontes de renda expondo e evidenciando valores e costumes tradicionais através do artesanato buscando a viabilidade econômica;

3.2.4 Propiciar o desenvolvimento da criatividade através da arte, para impulsionar o turismo cultural neste Município.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O presente projeto deverá ser desenvolvido no período de outubro a dezembro de 2024, cumprindo as seguintes etapas:

4.1. Fase de sensibilização da Sociedade Civil através de Escuta Pública e elaboração do Projeto descritivo - Setembro/ Outubro/2024;

4.2 Projeto Arquitetônico/ Memória de Cálculo/ Planilhas/ Outubro/2024;

4.3. Elaboração do Processo para contratação de Empresa especializada para execução dos serviços - Outubro/2024;

4.4. Avaliação e Prestação de Contas Final – Dezembro/2024;

4.5. Divulgação dos resultados - Dezembro/2024.

5. METODOLOGIA

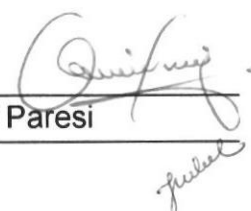
5.1 Envolver a sociedade local (Escuta Pública), fiscalizar visando uma gestão eficiente e o planejamento das ações, essenciais para garantir a qualidade dos serviços e a boa aplicação dos recursos.

5.1.1 Contato com fornecedores especialistas para a contratação dos serviços, na segunda quinzena de outubro;

5.1.2 Monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços a serem contratados, orçamentos, preços, garantias e prazos para conclusão.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Quirino'.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

5.2 Execução

5.2.1 Do dia 04/11/24 a 14/12/24.

6. RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	R\$ 37.262,66
--	----------------------

PROJETO/ ATIVIDADE	FICHA	RECURSO	CONTA DE DESPESA
1.144 – Incentivo ao Setor Cultural Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc	865	1.1.719	3.3.50.39.00 R\$ 14.338,75
2.089 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	565	1.1.500	3.3.90.39.00 R\$ 22.923,91

6.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ PRESTAÇÃO DE CONTAS

OUTUBRO	NOVEMBRO/ DEZEMBRO	DEZEMBRO
PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO DO PROJETO	PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1 O processo de monitoramento e avaliação será constante durante toda a realização das ações que integram o presente Projeto, com o acompanhamento permanente dos Fiscais de Contrato desta Municipalidade e Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Educação.

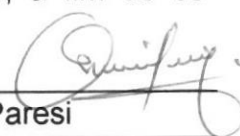
7.1.1 Acompanhamento das ações elencadas no item 4;

7.1.2 Levantamento das dificuldades encontradas na execução do projeto;

7.1.3 Reuniões com todos os envolvidos no referido Projeto, a fim de se verificar o andamento dos serviços contratados;

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.



fulal

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

7.1.4 Avaliação geral dos serviços, como forma de estabelecer indicadores, para ações futuras.

7.2 Avaliação e Prestação de Contas em dezembro de 2024;

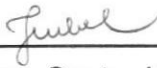
7.2.1 A Comissão de Avaliação instituída pela Administração Municipal, após análise e verificada a probidade na aplicação dos recursos disponibilizados, emitirá um Parecer Técnico e encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para um Parecer Conclusivo e Prestação de Contas à União.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento de atividades sustentáveis são importantes para garantir a preservação dos artesanatos e valores culturais no meio ambiente e comunidades indígenas. E, por entender que essas habilidades, heranças, usos e costumes são benéficos à formação do ser humano, ao desenvolvimento da cidadania e à construção de uma sociedade igualitária, busca-se a preservação das tradições dos Povos Originários da Aldeia Uirapuru, através deste Projeto.

Campos de Júlio-MT, 14 de Outubro de 2024.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo


Juliana Castro Uebel
Secretária Municipal
de Educação

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru**Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.**

ANEXOS:

Arquivos - Sílvia Fraga/ Sidnei Varanis/ SEBRAE – Tangará da Serra – MT.



Figura 01 – Adequação



Figura 02 - Adequação

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.



Figura 03 – Preservação

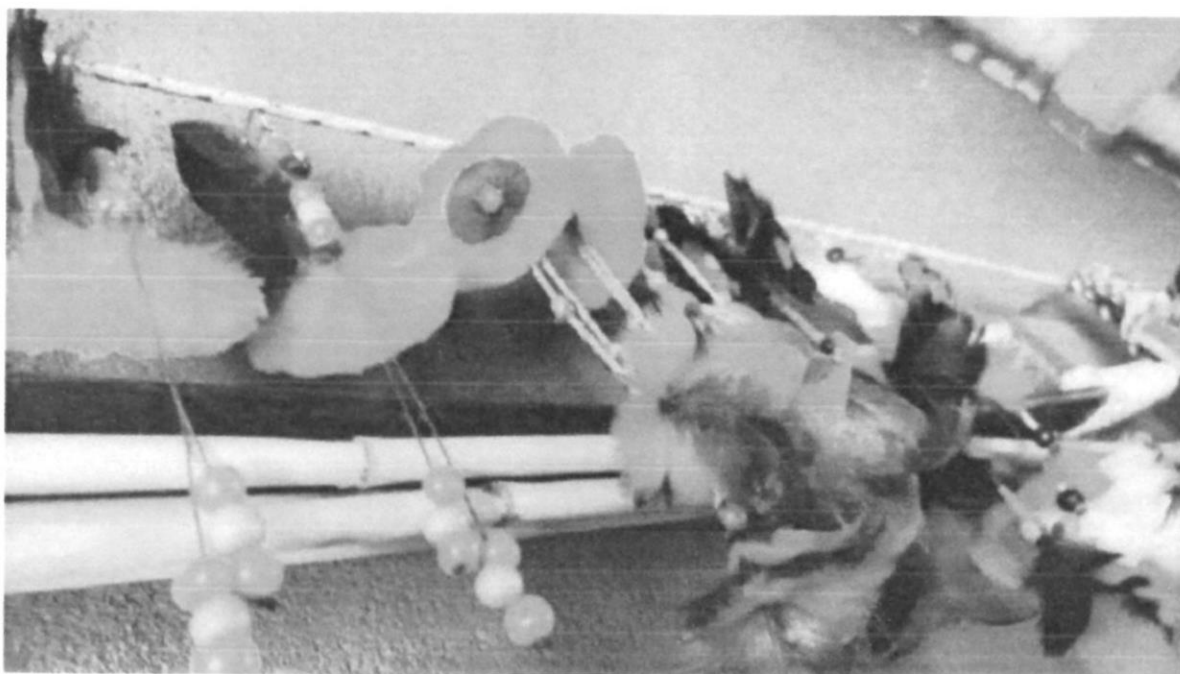


Figura 04 – Produção Artesanato

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru

Etnia Haliti Paresi - Campos de Júlio – MT.

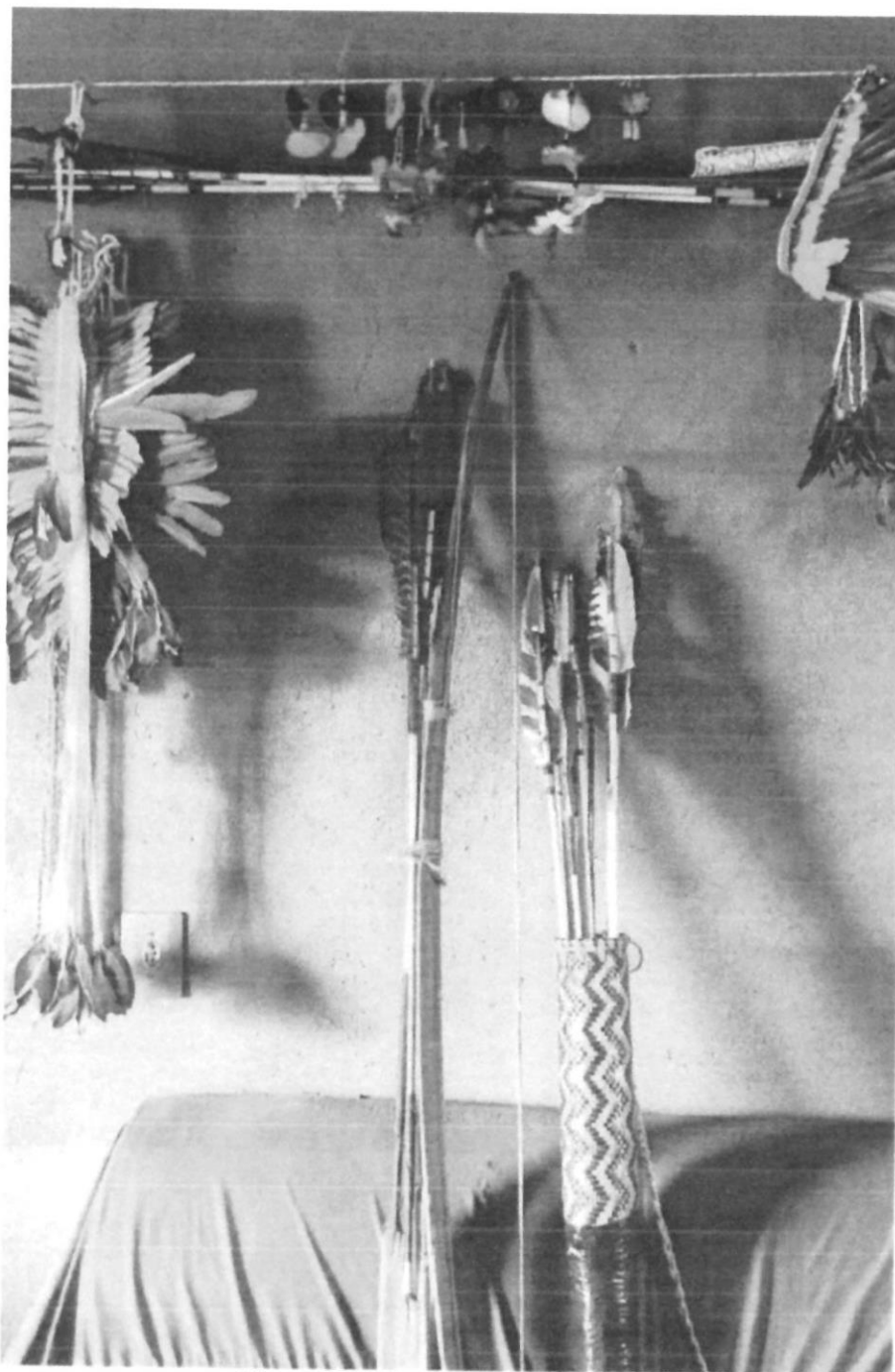


Figura 05 – Produção de Artesanato

Aldeia Uirapuru – Território Indígena Uirapuru – Etnia Haliti Paresi

Campos de Júlio – MT.



Obra
Aldeia

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total	Total		Peso (%)		
						M. O.	MAT.		M. O.	MAT.			
1		ESTRUTURA									20.175,69	54,14 %	
1.1		CONCRETAGEM									6.815,20	18,29 %	
1.1.1	PM CJ - 383	Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017	m³	3,429	803,84	214,87	752,47	967,34	736,79	2.580,22	3.317,01	8,90 %
1.1.2	PM CJ - 382	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	1,78	730,18	148,17	730,52	878,69	263,74	1.300,33	1.564,07	4,20 %
1.1.3	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,42	1.129,36	219,86	1.139,21	1.359,07	92,34	478,47	570,81	1,53 %
1.1.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREIA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,49	1.144,36	233,06	1.144,06	1.377,12	114,20	560,59	674,79	1,81 %
1.1.5	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	28,5	20,08	6,57	17,59	24,16	187,25	501,32	688,56	1,85 %
1.2		FORMAS									4.721,80	12,67 %	
1.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	2,16	67,72	32,03	49,46	81,49	69,18	106,83	176,02	0,47 %
1.2.2	92487	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	25,74	111,73	28,61	105,84	134,45	736,42	2.724,32	3.460,74	9,29 %
	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	8,91	101,20	29,93	91,85	121,78	266,68	818,38	1.085,06	2,91 %
1.3		AÇO									5.326,43	14,29 %	
1.3.1	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	319	10,52	0,19	12,46	12,65	60,61	3.974,74	4.035,35	10,83 %
1.3.2	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_08/2022	KG	55	10,89	1,36	11,74	13,10	74,80	645,70	720,50	1,93 %
1.3.3	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_08/2022	KG	4	11,26	0,71	12,84	13,55	2,84	51,36	54,20	0,15 %
1.3.4	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	3	11,34	0,36	13,28	13,64	1,08	39,84	40,92	0,11 %
1.3.5	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	10	9,03	0,10	10,76	10,86	1,00	107,60	108,60	0,29 %
1.3.6	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	34	8,97	0,04	10,75	10,79	1,38	365,50	366,86	0,98 %
1.4		IMPERMEABILIZAÇÃO									296,70	0,80 %	
1.4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	5,94	41,51	9,59	40,36	49,95	56,96	239,74	296,70	0,80 %
1.5		MADEIRA									3.015,56	8,09 %	
1.5.1	105041	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 10 CM. AF_03/2024	M	27,61	55,86	14,10	53,12	67,22	389,30	1.466,64	1.855,94	4,98 %
1.5.2	105042	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	14	68,83	17,31	65,52	82,83	242,34	917,25	1.159,62	3,11 %
2		COBERTURA									13.740,51	36,87 %	
2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	111,39	46,18	4,92	50,65	55,57	548,04	5.841,90	6.189,94	16,61 %
2.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	53,9	20,48	3,72	20,92	24,64	200,51	1.127,59	1.328,10	3,56 %
	92558	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	1.292,69	431,64	1.123,98	1.555,62	1.726,56	4.495,92	6.222,48	16,70 %
3		VEDAÇÃO									3.346,46	8,98 %	
3.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	47,34	58,75	22,90	47,79	70,69	1.084,09	2.262,38	3.346,46	8,98 %
Totais ->									6.856,09	30.406,57	37.262,66		
Total de Mão-de-Obra											6.856,09		
Total de Materiais											30.406,57		
Total Geral											37.262,66		


 Eduardo Rampanelli Tosetto
 Engenheiro Civil
 CREA 1220503037



Obra
Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ESTRUTURA	20.175,69	54,14 %
2	COBERTURA	13.740,51	36,87 %
3	VEDAÇÃO	3.346,46	8,98 %
		Total sem BDI	30.968,79
		Total do BDI	6.293,87
		Total Geral	37.262,66

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA 1220503037



Obra
Adequação das Instalações na Aldeia Uirapurú

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			ESTRUTURA		1		20.175,69	20.175,69	54,14 %	
1.1			CONCRETAGEM		1		6.815,20	6.815,20	18,29 %	
1.1.1	PMCJ - 383	Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m²	3,429	803,84	967,34	3.317,00	8,90 %	
1.1.2	PMCJ - 382	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m²	1,78	730,18	878,69	1.564,06	4,20 %	
1.1.3	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m²	0,42	1.129,36	1.359,07	570,80	1,53 %	
1.1.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m²	0,49	1.144,36	1.377,12	674,78	1,81 %	
1.1.5	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	28,5	20,08	24,16	688,56	1,85 %	
1.2			FORMAS		1		4.721,80	4.721,80	12,67 %	
1.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	2,16	67,72	81,49	176,01	0,47 %	
1.2.2	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	25,74	111,73	134,45	3.460,74	9,20 %	
1.2.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	8,91	101,20	121,78	1.085,05	2,91 %	
1.3			AÇO		1		5.326,43	5.326,43	14,29 %	
1.3.1	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	319	10,52	12,65	4.035,35	10,83 %	
1.3.2	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	55	10,89	13,10	720,50	1,93 %	
1.3.3	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	4	11,26	13,55	54,20	0,15 %	
1.3.4	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	3	11,34	13,64	40,92	0,11 %	
1.3.5	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	10	9,03	10,86	108,60	0,29 %	
1.3.6	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	34	8,97	10,79	366,86	0,98 %	
1.4			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		296,70	296,70	0,80 %	
1.4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	5,94	41,51	49,95	296,70	0,80 %	
1.5			MADEIRA		1		3.015,56	3.015,56	8,09 %	
1.5.1	105041	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 10 CM. AF_03/2024	M	27,61	55,86	67,22	1.855,94	4,98 %	
1.5.2	105042	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	14	68,83	82,83	1.159,62	3,11 %	
2			COBERTURA		1		13.740,51	13.740,51	36,87 %	
2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	111,39	46,18	55,57	6.189,94	16,61 %	
2.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	53,9	20,48	24,64	1.328,09	3,56 %	
2.3	92558	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	1.292,69	1.555,62	6.222,48	16,70 %	
3			VEDAÇÃO		1		3.346,46	3.346,46	8,98 %	
3.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	47,34	58,75	70,69	3.346,46	8,98 %	

Total sem BDI 30.968,79
Total do BDI 6.293,87
Total Geral 37.262,66

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA 1220503037



Obra
Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1		ESTRUTURA					20.175,69		
1.1		CONCRETAGEM					6.815,20		
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PMCJ - 383 Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	803,84	803,84		
Composição Auxiliar	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,1500000	547,53	629,65		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2960000	18,34	60,44		
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,2250000	0,49	0,60		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,9060000	22,95	112,59		
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,4230000	1,33	0,56		
				MO sem LS =>	178,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	178,65
				Valor do BDI =>	163,50			Valor com BDI =>	967,34
				Quant. =>	3,429	Preço Total =>	3,317,00		

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PMCJ - 382 Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	730,18	730,18		
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9110000	0,49	0,44		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3860000	22,95	54,75		
Composição Auxiliar	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,1500000	547,53	629,65		
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,3140000	1,33	0,41		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4500000	18,34	44,93		
				MO sem LS =>	123,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	123,20
				Valor do BDI =>	148,51			Valor com BDI =>	878,69
				Quant. =>	1,78	Preço Total =>	1,564,06		

1.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	1,129,36	1,129,36		
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,4170000	0,49	0,69		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,3770000	18,34	135,29		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	22,95	56,43		
Composição Auxiliar	89262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	22,62	55,62		
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0420000	1,33	1,38		
Insumo	00038408 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	797,78	879,95		
				MO sem LS =>	182,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	182,79
				Valor do BDI =>	229,71			Valor com BDI =>	1,359,07
				Quant. =>	0,42	Preço Total =>	570,80		

1.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	1,144,36	1,144,36		
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9420000	1,33	1,25		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5710000	22,95	81,85		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,4070000	18,34	154,18		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1900000	22,62	26,91		
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2490000	0,49	0,12		
Insumo	00038408 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	797,78	879,95		
				MO sem LS =>	193,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	193,76
				Valor do BDI =>	232,76			Valor com BDI =>	1,377,12
				Quant. =>	0,49	Preço Total =>	674,78		

000060

1.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96617 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	20,08	20,08	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1883000	22,95	4,27	
Composição Auxiliar	94968 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0339000	439,03	14,88	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0508000	18,34	0,93	
			MO sem LS =>	5,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,47
			Valor do BDI =>	4,08			Valor com BDI =>	24,16
			Quant. =>		28,50	Preço Total =>	688,56	

1.2 FORMAS 4.721,80

1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	67,72	67,72	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4770000	19,29	9,20	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0880000	22,62	24,61	
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0530000	19,53	1,03	
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0130000	20,98	0,27	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6050000	11,53	6,97	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	7,52	0,12	
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1340000	19,12	21,68	
Insumo	00005073 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0260000	18,26	0,47	
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5470000	4,03	2,20	
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0530000	22,11	1,17	
			MO sem LS =>	26,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,64
			Valor do BDI =>	13,77			Valor com BDI =>	81,49
			Quant. =>		2,16	Preço Total =>	176,01	

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92467 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	111,73	111,73	
Composição Auxiliar	92268 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1650000	202,91	33,48	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,29	2,89	
Composição Auxiliar	92272 SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0380000	48,47	50,31	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8170000	22,62	18,48	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	7,52	0,03	
Insumo	00006193 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3280000	16,67	5,46	
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0490000	22,11	1,08	
			MO sem LS =>	23,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,82
			Valor do BDI =>	22,72			Valor com BDI =>	134,45
			Quant. =>		25,74	Preço Total =>	3.460,74	

1.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92419 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	101,20	101,20	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1590000	19,29	3,06	
Composição Auxiliar	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,2630000	201,73	53,05	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8660000	22,62	19,58	
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	22,11	0,42	
Insumo	00040287 SINAPI	LOCALIZADOR DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	10,61	8,32	
Insumo	00040275 SINAPI	LOCALIZADOR DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,3930000	28,80	11,31	
Insumo	00040271 SINAPI	LOCALIZADOR DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,1960000	27,55	5,39	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0100000	7,52	0,07	
			MO sem LS =>	24,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,90
			Valor do BDI =>	20,58			Valor com BDI =>	121,78
			Quant. =>		8,91	Preço Total =>	1.085,05	

1.3 AÇO 5.326,43

1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92803 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,52	10,52	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0086000	22,76	0,20	
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0014000	19,38	0,02	
Insumo	00000034 SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	9,28	10,30	
			MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16
			Valor do BDI =>	2,13			Valor com BDI =>	12,65
			Quant. =>		319,00	Preço Total =>	4.035,35	

1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,89	10,89	
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0065000	19,38	0,18	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0581000	22,76	1,32	
Insumo	00043059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 8,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	8,78	9,39	
			MO sem LS =>	1,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,14
			Valor do BDI =>	2,21			Valor com BDI =>	13,10
			Quant. =>		55,00	Preço Total =>	720,50	

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92801 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,26	11,26	
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0051000	19,38	0,09	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	22,76	0,70	
Insumo	00000032 SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	9,79	10,47	
			MO sem LS =>	0,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,60
			Valor do BDI =>	2,29			Valor com BDI =>	13,55
			Quant. =>		4,00	Preço Total =>	54,20	

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92802 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,34	11,34	
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0028000	19,38	0,05	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0162000	22,76	0,36	
Insumo	00000033 SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	9,85	10,93	
			MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
			Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	13,64
			Quant. =>		3,00	Preço Total =>	40,92	

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92804 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	9,03	9,03	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0048000	22,76	0,10	
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0008000	19,38	0,01	
Insumo	00043055 SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	8,04	8,92	
			MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,09
			Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	10,86
			Quant. =>		10,00	Preço Total =>	108,60	

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92805 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	8,97	8,97	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	22,76	0,05	
Insumo	00043055 SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	8,04	8,92	
			MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
			Valor do BDI =>	1,82			Valor com BDI =>	10,79
			Quant. =>		34,00	Preço Total =>	366,86	

1.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					296,70	
1.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2023	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	41,51	41,51	
Composição Auxiliar	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4299000	20,80	8,94	
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0869000	19,11	1,65	
Insumo	00000626 SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIJO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	Material	KG	1,5000000	20,48	30,72	
			MO sem LS =>	7,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,98
			Valor do BDI =>	8,44			Valor com BDI =>	49,95
			Quant. =>		5,94	Preço Total =>	296,70	

1.5		MADEIRA					3.015,56
1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

000062

Composição	105041 SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 10 CM. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	55,86	55,86	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4274800	22,62	9,66	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3053400	19,29	5,89	
Composição Auxiliar	95140 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2810600	0,04	0,01	
Insumo	00010527 SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Equipamento	M/MES	0,0007290	36,00	0,02	
Insumo	00004500 SINAPI	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0915900	22,23	24,26	
Insumo	00004335 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	Material	UN	1,1000000	14,57	16,02	
			MO sem LS =>	11,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,73
			Valor do BDI =>	11,36			Valor com BDI =>	67,22
					Quant. =>	27,61	Preço Total =>	1.855,94

1.5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105042 SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	68,83	68,83	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3749200	19,29	7,23	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5248900	22,62	11,87	
Composição Auxiliar	95140 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2913100	0,04	0,01	
Insumo	00040568 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0305500	18,05	0,55	
sumo	00010527 SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Equipamento	M/MES	0,0005400	36,00	0,01	
Insumo	00004115 SINAPI	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0915900	34,71	37,88	
Insumo	00043055 SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,3115400	8,04	2,50	
Insumo	00014439 SINAPI	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	Material	M	1,5437400	5,69	8,78	
			MO sem LS =>	14,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,40
			Valor do BDI =>	14,00			Valor com BDI =>	82,83
					Quant. =>	14,00	Preço Total =>	1.159,62

2		COBERTURA					13.740,51	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	46,18	46,18	
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	22,40	2,57	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	18,34	2,75	
Composição Auxiliar	93261 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	20,21	0,10	
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0069000	19,14	0,13	
Insumo	00007194 SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	M²	1,2750000	27,66	35,26	
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,2700000	0,26	0,33	
Insumo	00004302 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,2700000	3,97	5,04	
			MO sem LS =>	4,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,10
			Valor do BDI =>	9,39			Valor com BDI =>	55,57
					Quant. =>	111,39	Preço Total =>	6.189,94

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	20,48	20,48	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0650000	19,29	1,25	
Composição Auxiliar	93261 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0046000	20,21	0,09	
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0064000	19,14	0,12	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1180000	22,62	2,66	
Insumo	00040568 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	18,05	0,54	
Insumo	00004425 SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6340000	24,96	15,82	
			MO sem LS =>	3,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,11
			Valor do BDI =>	4,16			Valor com BDI =>	24,64

000063

Quant. => 53,90 Preço Total => 1.328,09

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92558 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	1.292,69	1.292,69		
Composição Auxiliar	92280 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	473,42	473,42		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5940000	19,29	50,03		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,2410000	22,62	254,27		
Insumo	00039027 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	1,6500000	17,89	29,51		
Insumo	00021142 SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	Material	UN	1,0000000	32,76	32,76		
Insumo	00004425 SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	13,5000000	24,96	336,96		
Insumo	00006193 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,0000000	16,67	50,01		
Insumo	00004400 SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,5000000	18,78	65,73		
				MO sem LS =>	358,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	358,91
				Valor do BDI =>	262,93			Valor com BDI =>	1.555,62
				Quant. =>	4,00	Preço Total =>	6.222,48		

VEDAÇÃO							3.346,46		
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103356 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINES	m²	1,0000000	58,75	58,75		
Composição Auxiliar	87292 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0077000	570,88	4,39		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3850000	18,34	7,06		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7700000	22,95	17,67		
Insumo	00034557 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,4200000	2,69	1,12		
Insumo	00037395 SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	Material	CENTO	0,0050000	43,74	0,21		
Insumo	00007268 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	Material	UN	18,8700000	1,50	28,30		
				MO sem LS =>	19,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,05
				Valor do BDI =>	11,94			Valor com BDI =>	70,69
				Quant. =>	47,34	Preço Total =>	3.346,46		

Total sem BDI 30.968,79
Total do BDI 6.293,87
Total Geral 37.262,66

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA 1220503037



Obra
Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso
B.D.I.
20,34%

000064

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	ESTRUTURA	100,00%	100,00%
		20.175,69	20.175,69
2	COBERTURA	100,00%	100,00%
		13.740,51	13.740,51
3	VEDAÇÃO	100,00%	100,00%
		3.346,46	3.346,46
Porcentagem			100,0%
Custo			37.262,66
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			37.262,66

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil
CREA 1220503037



Obra
Adequação das Instalações na Adeia Urupuru

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Mato Grosso

Codigo Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Curva ABC de Insumos		Valor				Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
				Und	Quantidade	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa				Improdutiva
0000784	SINAPI	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E=6 MM, DF 2,44 X 1,10 M (SEM AMANTO)	Material	MP	142,0222500		33,28	4.726,50		4.726,50	12,66%	4.726,50	12,66%
00000374	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	354,0000000		11,16	3.951,84		3.951,84	10,60%	8.678,14	23,26%
00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA 8" X 12" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBIA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	124,1726000		30,53	3.728,90		3.728,90	10,01%	12.407,05	33,30%
00001213	SINAPI	MÃO DE OBRA	M	135,1825200		20,48	2.795,57		2.795,57	7,50%	15.202,62	40,80%	
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32	Material	KG	2.463,7602500		5,68	2.414,46		2.414,46	6,48%	17.617,11	47,28%
00007268	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUBULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FURINHOS HORIZONTAL DE 9 X 18 X 20 CM (L X A X C)	Material	UN	803,3058000		1,80	1.607,86		1.607,86	4,32%	19.224,97	51,56%
00004750	SINAPI	PIEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	67,2159500		20,68	1.260,03		1.260,03	3,37%	20.484,99	55,34%
00001345	SINAPI	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSAÇÃO PLASTIFICADA (MAGERITE PLASTIFICADO PARA FORMA DE CONCRETO), DE 2200 X 1100 MM, E= 17 MM	Material	M²	6.5008400		147,01	1.248,71		1.248,71	3,35%	21.733,70	58,69%
00005111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	74,0368837		15,43	1.154,06		1.154,06	3,10%	22.887,76	61,77%
00004491	SINAPI	PONTALETE 7" X 7" X 7" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	69,9940913		12,87	970,82		970,82	2,61%	23.858,58	64,58%
00039478	SINAPI	CONCRETO USADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 8 E 1, 8 UMP = 190 + 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO PARA BARRAS	Material	m³	1.0037300		960,04	963,62		963,62	2,59%	24.822,20	66,97%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - PÓRETO LAVADA/FORNICEDOR (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	5.5851404		158,45	890,55		890,55	2,39%	25.712,75	69,36%
00004500	SINAPI	VIGA 7" X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	30,1397990		28,75	806,21		806,21	2,18%	26.518,96	71,52%
00005117	SINAPI	MÃO DE OBRA	Mão de Obra	H	45,0846199		16,66	751,28		751,28	2,02%	27.270,24	73,54%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (2,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRO/FORNICEDOR, SEM FRITE	Material	M³	4.1366320		170,55	743,31		743,31	1,99%	28.013,55	75,53%
00004302	SINAPI	PARAFUSO ZINCOADO ROSCA-SOMERIA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 200 MM, PARA FIBRACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	141,4653000		4,77	674,78		674,78	1,81%	28.688,33	77,34%
00004115	SINAPI	MADEIRA SOLICA TRATADA, D= 11 X 15 CM, H= 3,06 M, EM EUCALPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	15,2828000		41,77	636,34		636,34	1,71%	29.324,67	78,05%
00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, CU 5,0 MM, CU 6,0 MM, CU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	58,8000000		10,56	621,46		621,46	1,67%	30.076,14	80,72%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	358,2328547		1,61	576,75		576,75	1,55%	30.652,89	82,27%
00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANZES ZINCOADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	Material	UN	30,1370000		17,53	532,40		532,40	1,43%	31.185,29	83,70%
00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 18,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	53,2015000		9,67	514,46		514,46	1,38%	31.700,66	85,00%
037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	358,2328547		1,31	489,29		489,29	1,26%	32.172,15	86,34%
001613	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA 2" X 3" X 20" CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBIA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	20,4427200		20,96	410,08		410,08	1,10%	32.582,23	87,44%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Servicos	H	358,2328547		0,88	351,07		351,07	0,94%	32.933,30	88,36%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	190,5622282		1,72	327,77		327,77	0,86%	33.261,06	89,26%
00004405	SINAPI	CABRO NAO APARELHADO, 8" X 8" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBIA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	14,0000000		22,59	316,26		316,26	0,85%	33.577,32	90,11%
00044474	SINAPI	GUINASTE HIDRAULICO AUTOPROPULSADO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 280 KW, TRAGAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0000038		3.021,568,14	283,37		283,37	0,74%	33.860,70	90,97%
00001358	SINAPI	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSAÇÃO RESINADA (MAGERITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E= 17 MM	Material	M²	3.1306886		86,81	271,78		271,78	0,73%	34.132,47	91,80%
00012869	SINAPI	TERRADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	12,8796648		20,42	265,05		265,05	0,71%	34.397,52	92,31%
00004517	SINAPI	SARRIÃO 2" X 7" X 5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	52,3550384		4,84	253,39		253,39	0,68%	34.650,91	92,99%
00005638	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICADA A FRO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	Material	KG	8,9100000		24,64	219,54		219,54	0,59%	34.870,45	93,58%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA-ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,5140708		15,88	188,13		188,13	0,51%	35.058,59	94,03%
00021142	SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, BECAO 1/2", PARA MAJEZAMENTO DE TELHAO	Material	UN	4,0000000		39,42	157,68		157,68	0,42%	35.216,27	94,45%
00014439	SINAPI	PONTALETE ROJICO SEM TRATAMENTO, D= 8 A 11 CM, H= 6 M, EM EUCALPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	Material	M	21,8123800		6,84	147,83		147,83	0,40%	35.364,10	94,85%
00039027	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36 (3 1/4 X 6)	Material	KG	8,4000000		21,52	142,03		142,03	0,38%	35.506,13	95,23%
00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	6,3907427		20,68	132,19		132,19	0,35%	35.638,32	95,58%
00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE 18" CM, LARGURA DE 18" CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	3,5016300		34,65	121,33		121,33	0,33%	35.759,65	95,91%
00043401	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	73,7291594		1,60	117,87		117,87	0,32%	35.877,51	96,23%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	75,4089900		1,49	112,47		112,47	0,30%	35.970,00	96,53%
00043450	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	190,5622282		0,58	110,53		110,53	0,30%	36.080,53	96,83%
00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 6)	Material	KG	4,5000000		21,35	96,98		96,98	0,26%	36.177,51	97,09%
00040230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORIOS DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,1126591		18,11	92,59		92,59	0,25%	36.270,11	97,34%
00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO FORCA E FLANGE	Equipamento	MES	6,9943500		12,76	89,25		89,25	0,24%	36.359,37	97,58%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA OH1 PARA ARGAMASSAS	Material	KG	83,4625838		1,20	76,16		76,16	0,20%	36.435,53	97,76%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	75,4089900		0,88	73,97		73,97	0,20%	36.509,50	97,98%
134557	SINAPI	TELHA DE AÇO ESCADIA GALVANIZADA ZINCOADA PARA ALVENARIA, FIO D= 1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 7" 5" CM	Material	M	19,8828000		3,23	64,32		64,32	0,17%	36.573,82	98,15%
000771	SINAPI	LOCACAO DE APRIMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEL, EXTENSAO DE 1,50" A 2,80" M	Equipamento	MES	1,7463600		33,15	57,89		57,89	0,16%	36.631,71	98,31%
00002112	SINAPI	TABUA 2" X 3" X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,4494400		23,00	56,34		56,34	0,15%	36.688,05	98,46%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	73,7291594		0,73	53,82		53,82	0,14%	36.741,87	98,60%
00000332	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	4,3000000		11,78	50,42		50,42	0,14%	36.792,29	98,74%
00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,6156651		18,15	47,48		47,48	0,13%	36.839,77	98,86%
00040568	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	2,6447000		21,72	44,41		44,41	0,12%	36.884,18	98,96%
00001601	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCEMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	141,4653000		0,31	43,85		43,85	0,12%	36.928,03	99,10%
00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	1,5450300		26,80	41,10		41,10	0,11%	36.969,13	99,21%
00000333	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	3,3300000		11,85	39,46		39,46	0,11%	37.008,59	99,32%
00004553	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU CURCHIEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,9546036		17,26	33,74		33,74	0,09%	37.042,33	99,41%
00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	1,4833190		21,55	31,87		31,87	0,08%	37.074,24	99,49%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	21,1364817		1,22	25,79		25,79	0,07%	37.100,03	99,56%
00030387	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELTRICO TRFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0009725		25,425,88	24,73		24,73	0,07%	37.124,76	99,63%
00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1015806		21,45	23,63		23,63	0,06%	37.148,39	99,69%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	18,4605971		1,63	18,01		18,01	0,05%	37.166,40	99,74%
00005114	SINAPI	ADJUNTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1986504		18,68	16,97		16,97	0,05%	37.183,37	99,79%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxes	H	358,2328547		0,04	14,33		14,33	0,04%	37.197,70	99,83%
00037365	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACO DIRETA)	Material	CENTO	0,3307000		52,63	12,46		12,46	0,03%	37.210,16	99,86%
00005042	SINAPI	ADJUNTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5832288		16,48	9,61		9,61	0,03%	37.220,77	99,89%
00040552	SINAPI	PARAFUSO AUTOTARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLIS, EM AÇO ZINCOADO, 1/4" (8,25 MM) X 27 MM	Material	CENTO	0,1600000		58,84	9,54		9,54	0,03%	37.230,32	99,91%
00013860	SINAPI	MOTOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE 45" MM, COM MOTOR ELTRICO TRFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento	UN	0,0017798		3.763,83	6,73		6,73	0,02%	37.237,05	99,93%
00002650	SINAPI	DESMAIANTES PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,2281320		8,04	2,06		2,06			

000066

00014618	SNAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 11600 W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0004868	1.901,32	0,93	0,93	0,00%	37.244,53	99,85%
00010742	SNAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVAÇÃO DE 3 M	Material	UN	0,0005386	1.328,66	0,72	0,72	0,00%	37.245,25	99,85%
00043464	SNAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	18,4625871	0,01	0,18	0,18	0,00%	37.245,43	99,85%

Equipamento	R\$ 1.402,29
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 6.880,35
Material	R\$ 28.567,40
Serviços	R\$ 351,07
Taxas	R\$ 14,33
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Diversos	R\$ 0,00
Total sem ICI	36.268,79
Total do ICI	6.293,87
Total Geral	37.362,66

 Eduardo Ramonelli Tosello
 Engenheiro Civil
 CREA 1220503037



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KL4A4-U85G5-HHT5G-KNKE9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

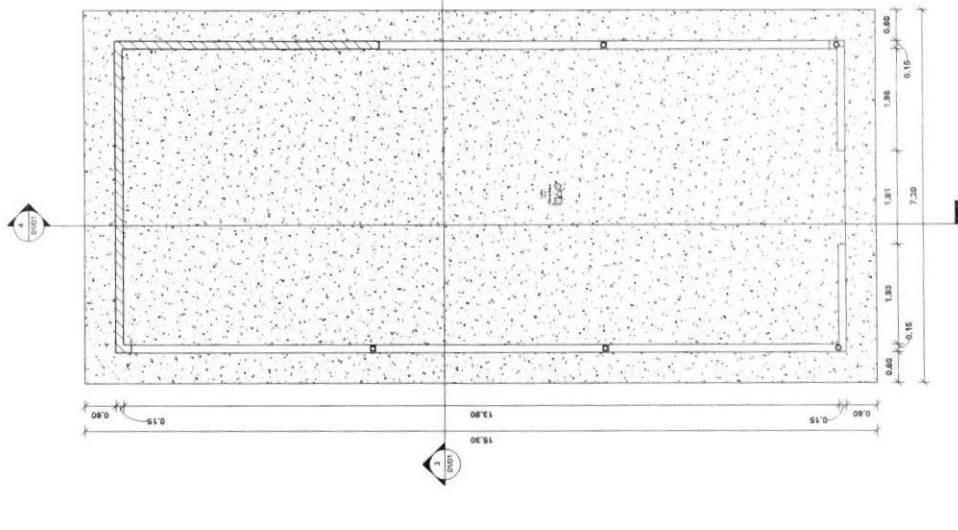
Eduardo Rampanelli Tosetto (CPF ***.642.211-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

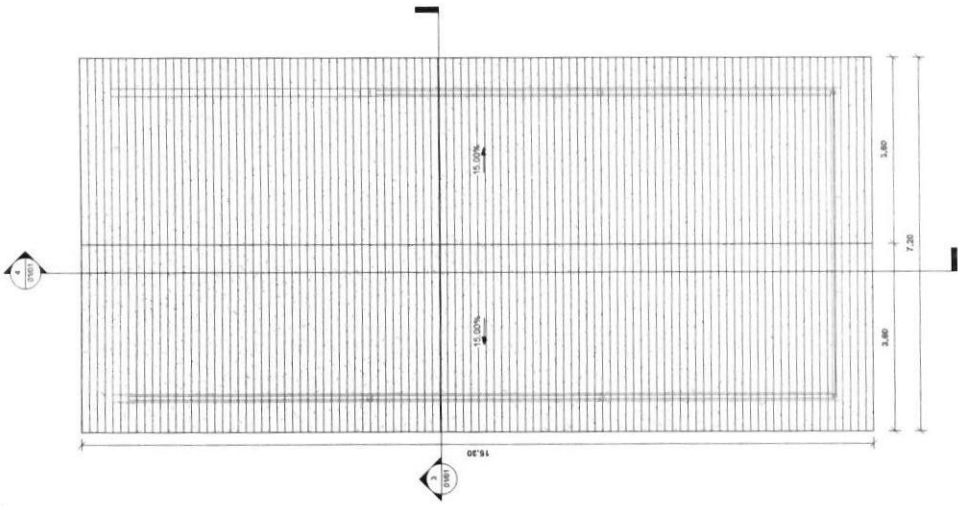
<https://assinador.onr.org.br/validate/KL4A4-U85G5-HHT5G-KNKE9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

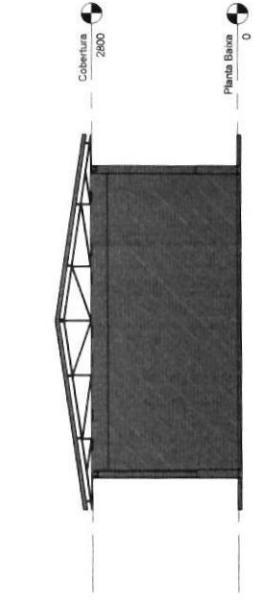
<https://assinador.onr.org.br/validate>



1 Planta Baixa
1 : 50



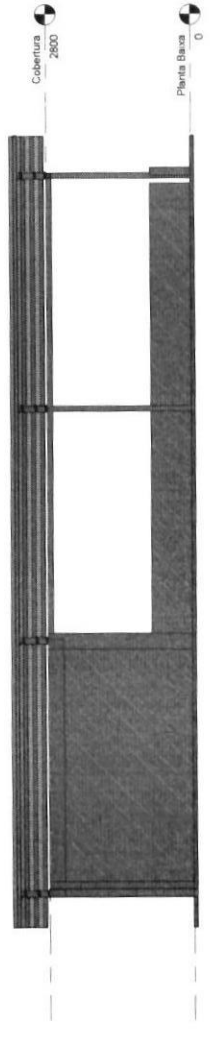
2 Cobertura
1 : 50



3 Corte 1
1 : 50

Tabela de ambiente			
Nome	Parade	Formo	Piso
	1	1	1
Salão			

- 1 - Piso de concreto
 - △ 1 - Alvenaria aparente
 - 1 - Cobertura aparente
- Legenda 1**
1 : 50



4 Corte 2
1 : 50

Arquiteto

PBA - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
1.1. CONSTRUÇÃO 1 - ADEQUAÇÃO DE PREDIÓRIO EXISTENTE 1 - REGULARIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PROJETO: Adequação de Alvenaria
ASSUNTO: Projeto Arquitetônico
PROFISITANDO: Prefeitura de Campos de Júlio
CNPJ: 01.645.10001-68
ENFEREIRO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eduardo Rampanelli Tosetto
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
Irineu Marcos Parmeggianni
Quilombo de Azeite
FRANCA: 01/01



MANIFESTO DE ASSINATURAS

000069



Código de validação: 6HNL2-H4VKE-NC2YR-RDHD5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Eduardo Rampanelli Tosetto (CPF ***.642.211-**)

Irineu Marcos Parmeggiani (CPF ***.055.780-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/6HNL2-H4VKE-NC2YR-RDHD5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

OBRA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NA ALDEIA UIRAPURU

SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MUNICÍPIO: CAMPOS DE JÚLIO - MT

DATA: OUTUBRO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000071

1.	Objeto	3
2.	Projetos e Generalidades	3
3.	Serviços Preliminares	4
4.	Materiais ou Equipamentos Similares	4
5.	Segurança do Trabalho	4
6.	Madeiras	5
7.	Canteiro de Obras	5
8.	Locação de Obra	5
9.	Limpeza da Área	5
10.	Demolições	5
11.	Escavações, Aterros e Reaterros	6
12.	Estruturas de Concreto Armado	6
12.1	Formas e Escoramentos	6
12.2	Armaduras	7
12.3	Concreto	7
12.4	Aditivos	7
12.5	Transporte	8
12.6	Lançamento	8
12.7	Adensamento	8
12.8	Juntas de Concretagem	9
12.9	Cura do Concreto	9
12.10	Limpeza e Tratamento Final do Concreto	10
13.	Impermeabilização	10
13.1	Fundações e Baldrames	10
14.	Alvenaria de Vedação	10
15.	Contrapiso	11
16.	Piso Cimentado	11
17.	Cobertura	11
17.1	Telhamento	12
17.2	Cumeeiras	12
18.	Entrega da Obra e/ou Serviços	12



1. Objeto

O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer um conjunto de informações técnicas, critérios, condições e procedimentos para a realização da obra de Adequação das Instalações na Aldeia Uirapuru, localizada na Zona Rural, MT-477, Sentido Nova Lacerda.

2. Projetos e Generalidades

A execução deste projeto deve a todo momento e em todas as circunstâncias seguir estritamente a legislação, as normas vigentes e ao projeto executivo.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, poderá ser executada sem autorização do Fiscal da obra.

Caso haja itens mencionados em quaisquer documentos do processo licitatório que não estejam presentes nos orçamentos ou projetos aprovados pela contratada, ou vice-versa, estes devem ser considerados na execução dos serviços como se estivessem presentes em todos os documentos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico responsável pelo projeto deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, o Responsável Técnico pelo projeto deverá ser consultado, a fim de sanar as divergências.

Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

A construtora receberá da contratante o projeto executivo de arquitetura e os projetos complementares, devidamente assinados pelo responsável técnico, com a respectiva ART ou RRT. Cabe à contratada assumir a total responsabilidade pela estabilidade, segurança e qualidade da construção, assegurando a execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos quanto estruturais, de instalações e equipamentos, bem como o perfeito funcionamento. Para tanto, é imprescindível que a contratada realize uma análise detalhada de todas as peças gráficas e escritas, identificando com antecedência as partes que não estejam suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, e informando por escrito antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início dos trabalhos gerais ou parciais.

A mão de obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, comprovados mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da firma e do responsável técnico pela empresa, de obras e serviços similares em tipo e quantidades ao proposto nesta obra.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

A empresa deverá manter no local, Diário de Obra, cópias dos projetos e planilhas, e demais documentos necessários para o andamento das obras.

A Construtora se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, instalações mecânicas e especiais, etc.).

Em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá apresentar à fiscalização o Plano de Execução e Cronograma detalhado dos serviços e obras. (TCU, 2009).

A medição dos serviços e obras será baseada em relatórios periódicos, elaborados pela contratada, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos



serviços efetivamente executados. (TCU, 2009, p.46). Esses relatórios deverão ser protocolados e encaminhados à fiscalização através de Ofício.

Ao final do serviço executado, a contratada deverá fornecer o "as built", documentação que retrata fielmente o que foi construído. Deve estar incluído todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos utilizados nessa execução. (TCU, 2009).

A Construtora manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva.

3. Serviços Preliminares

Deverá antes do início dos trabalhos ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Engenharia, em local visível e que não atrapalhe o andamento dos serviços.

Adicionalmente, é importante mencionar que o local da obra deverá ser cercado com tapumes de telha metálica, garantindo a segurança e a privacidade dos trabalhadores e das pessoas que transitam pela região. Essa medida também evita que materiais e equipamentos sejam extraviados ou danificados, além de reduzir o impacto visual da obra no entorno. O cercamento deve ser realizado antes do início dos trabalhos e mantido até a conclusão da obra.

Deverá ser fornecido a fiscalização a ART ou RRT de execução vinculada a obra, devidamente assinada pelo responsável técnico.

Além disso, é importante ressaltar que não será permitido o uso das ligações de água e energia elétrica de prédios públicos próximos, sem a devida autorização expressa e escrita da fiscalização responsável pela obra. Essa medida visa garantir a segurança e evitar danos às instalações públicas, bem como evitar qualquer prejuízo às atividades desses prédios.

4. Materiais ou Equipamentos Similares

A equivalência dos componentes da edificação será comprovada por meio de certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios reconhecidos, adotando-se os seguintes critérios:

Materiais ou equipamentos similar-equivalentes: aqueles que possuem as mesmas características exigidas nos projetos e desempenham a mesma função.

Materiais ou equipamentos similar-semelhantes: aqueles que desempenham a mesma função, mas não possuem todas as características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: aqueles que foram identificados como necessários ou desnecessários durante a execução dos serviços ou obras.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações dos projetos e deste memorial. Caso seja impossível adquirir ou utilizar um material especificado, é permitida sua substituição. No entanto, a substituição só será autorizada se o novo material possuir comprovadamente equivalência em qualidade, resistência e aspecto.

A contratada será responsável pela comprovação da equivalência de materiais ou serviços a serem substituídos.

5. Segurança do Trabalho

A contratada é responsável por assegurar que todos os seus funcionários cumpram rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho em todas as etapas da obra. Além disso, é obrigação da contratada fornecer e fiscalizar o uso adequado de todos os equipamentos de segurança previstos pela legislação em vigor.

Além disso, a contratada deverá apresentar, antes do início da obra, toda a documentação exigida por contrato referente à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Certificado de Aprovação (CA) dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais exigências previstas na legislação trabalhista. A contratada também deverá manter os registros e documentações atualizados durante todo o período de execução da obra, e disponibilizá-los para fiscalização, quando solicitado pelos órgãos competentes.

6. Madeiras

Todas as madeiras utilizadas na obra e no canteiro de obras deverão obrigatoriamente possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal, comprovada por documentos e nota fiscal entregues à fiscalização juntamente com a medição.

7. Canteiro de Obras

A contratada será responsável pela construção e manutenção do canteiro de obras e instalações provisórias, como andaimes, tapumes, galpões, depósitos, alojamentos e sanitários.

Para a base da contratada no canteiro de obras, deverá ser construído um barracão para depósito em madeira compensada resinada, incluindo instalações elétricas e cobertura em fibrocimento de 3,30x4,30m (14,19m²). Além disso, deverão ser instalados sanitários e lavatórios com a quantidade mínima determinada em norma para a quantidade de trabalhadores no local. Os sanitários poderão ser individuais ou anexos ao barracão.

É importante ressaltar que, para a entrega da obra, o edifício deverá estar limpo, sem resíduos do canteiro de obras ou das instalações provisórias. Durante a execução da obra, o local deverá ser mantido limpo e organizado, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores e visitantes.

8. Locação de Obra

A contratada é responsável pela locação da obra, que deve ser realizada por meio de uma régua de longarina nivelada com precisão. A base de referência para a locação deve ser as indicações presentes na Planta de Localização, Planta Baixa e de Locação.

A contratada deve aferir as dimensões, alinhamentos, ângulos e outras indicações presentes nos projetos. Caso haja discrepâncias entre as condições reais do local e os elementos do projeto, a contratada deve comunicar a ocorrência por escrito à fiscalização, que tomará as devidas providências.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a contratada deve informar à fiscalização, por escrito no Diário de Obras, para que sejam realizadas as verificações e aferições necessárias.

9. Limpeza da Área

A área destinada à construção deverá estar limpa e desobstruída para a execução da obra, sendo necessário remover a camada vegetal, entulhos e obstáculos que possam prejudicar a construção.

A remoção de árvores, arbustos, canteiros e outros elementos de paisagismo só poderá ser realizada mediante consulta prévia e autorização expressa do Fiscal de Obra.

10. Demolições

A demolição de estruturas existentes só poderá ser executada caso explicitamente indicada em projeto.

Caso seja necessário demolir qualquer estrutura pré-existente não indicada em projeto, a contratada deverá comunicar previamente a Fiscalização da obra, que analisará e deliberará a respeito.

As estruturas pré-existentes que forem demolidas ou danificadas sem prévia comunicação e autorização por parte da fiscalização da obra deverão ser consertadas e/ou reconstruídas pela contratada.



11. Escavações, Aterros e Reaterros

As escavações, aterros e reaterros serão executados integralmente pela contratada, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis.

As escavações necessárias para as fundações podem ser feitas de forma mecânica ou manual, a critério da contratada, que deve escolher o método mais adequado.

Todo o material escavado, considerado como "entulho", deve ser retirado do local da obra, exceto quando puder ser reutilizado como aterro ou reaterro, desde que livre de resíduos.

A compactação do terreno deve ser realizada de forma mecânica, com equipamento adequado para garantir um bom desempenho.

12. Estruturas de Concreto Armado

Os serviços em fundações, contenções e estruturas em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

12.1 Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos devem atender aos critérios estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras.

Antes da concretagem, as fôrmas devem ser limpas e calafetadas para evitar vazamentos de pasta. As fôrmas devem ser molhadas até a saturação para evitar a absorção de água de amassamento do concreto. Produtos antiaderentes devem ser aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Devem ser tomadas precauções para evitar recalques prejudiciais causados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento pelas cargas transmitidas. Os andaimes devem ser rígidos o suficiente para evitar qualquer movimento das fôrmas durante a concretagem. O uso de andaimes metálicos é preferível.

As fôrmas devem ser preparadas para assegurar sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibração do concreto sem sofrer deformações. Na retirada das fôrmas, deve-se tomar cuidado para evitar danos às superfícies do concreto.

As fôrmas para a execução de elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, devem ser de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro. O uso de óleo queimado como agente desmoldante e outros produtos que possam prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente é proibido. A variação na precisão das dimensões deve ser de no máximo 5,0 mm. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas devem ser verificados e corrigidos permanentemente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas deve seguir a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

Faces laterais: 3 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000076

Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos bem encunhados e convenientemente espaçados
Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias

A retirada do escoramento de tetos deve ser feita de maneira conveniente e progressiva, especialmente para peças em balanço, para evitar o aparecimento de fissuras causadas por cargas diferenciais. Cuidados especiais devem ser tomados nos casos de uso de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), devido à sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deve obedecer ao prazo de 21 dias.

12.2 Armaduras

Para evitar o contato direto da armadura com a fôrma, é necessário utilizar afastadores de armadura, como clips plásticos ou pastilhas de argamassa, respeitando a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural.

Antes de lançar o concreto, é imprescindível verificar com rigor se os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura estão em conformidade com o projeto.

Durante o lançamento e adensamento do concreto, é fundamental amarrar as armaduras de maneira adequada para manter as posições indicadas no projeto.

Para proteger as armaduras expostas por mais de 30 dias da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto, elas devem ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada. Antes de lançar o concreto, é necessário remover essa proteção.

12.3 Concreto

Para garantir maior durabilidade em peças sujeitas a ambientes agressivos, é recomendável o uso de cimentos que atendam às normas NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de evitar variações de coloração ou textura, é importante utilizar materiais uniformes e de qualidade. O cimento deve ser de uma só marca e tipo, quando possível, e de uma só partida de fornecimento. Os agregados também devem ter coloração uniforme e serem provenientes de uma única fonte, com lavagem completa.

As fôrmas devem ser mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da exposição direta aos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Em caso de fluidez de argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma, que venha a se depositar sobre superfícies já concretadas, a remoção deve ser imediata, utilizando mangueira de água sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, devem ser aparentes e executadas em etapas, conforme indicado nos projetos.

Antes do início da concretagem, é necessário colocar todas as tubulações e elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deve ser realizada por, no mínimo, 7 dias após a concretagem, e não é permitido o uso de concreto remisturado.

Para garantir uma perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto, entre outros, é necessário utilizar fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para esse tipo de amarração, com espaçamento entre cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por meio de cola epóxi ou chumbador.

12.4 Aditivos



O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

12.5 Transporte

O transporte do concreto deve ser realizado de forma que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda significativa de qualquer um deles por vazamento ou evaporação.

Para transportar o concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local de concretagem, podem ser utilizados carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas e outros, exceto carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça, que não são permitidos.

Ao bombear o concreto, deve haver um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo deve ser de pelo menos 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando se utiliza brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, escolha um sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Caso não seja possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais com movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilizar carrinhos ou jericas, busque condições de percurso suave, como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

12.6 Lançamento

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 1,5m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, será utilizado um sistema de calhas apropriadas para minimizar a segregação. Se as calhas não forem possíveis, o concreto será lançado por meio de funis e trombas ou por janelas abertas na parte lateral da fôrma.

Nas peças com altura superior a 1,5m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior, será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto a ser utilizado, a fim de evitar a formação de "nichos de pedras".

No caso das fundações, o fundo da vala deve ser compactado e preparado com lastro de concreto magro antes do lançamento do concreto, garantindo a resistência e estabilidade da estrutura

Nos locais sujeitos à penetração de água, serão adotadas medidas para evitar o lançamento do concreto na presença de água. Além disso, serão tomadas precauções para garantir que, quando fresco, o concreto não seja arrastado pela água de infiltração.

12.7 Adensamento

O adensamento manual só será permitido em camadas com altura de no máximo 20 cm.

O adensamento será realizado de maneira cuidadosa, para garantir que o concreto preencha todos os espaços da fôrma.

Serão tomadas precauções para evitar a vibração da armadura, a fim de que não haja formação de vazios ao seu redor e nem dificuldade de aderência com o concreto.



Os vibradores de imersão não serão movidos horizontalmente. A vibração será aplicada apenas até que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A profundidade de vibração será limitada ao comprimento da agulha do vibrador. As camadas que serão vibradas terão preferencialmente uma espessura de cerca de $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão de aproximadamente 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É recomendado vibrar por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos em um único ponto ou em pontos distantes.

No caso de utilização de vibrador de imersão, será evitada a vibração em áreas próximas às fôrmas (menos de 100 mm).

A agulha do vibrador será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical ou, se isso não for possível, com uma inclinação máxima de 45°. A retirada da agulha será feita lentamente, a fim de evitar a formação de buracos que serão preenchidos apenas pela pasta de concreto. Na vibração por camadas, a agulha será aplicada na camada subjacente para garantir a conexão entre elas.

A utilização de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros) será permitida apenas em casos excepcionais.

12.8 Juntas de Concretagem

Deve-se tomar cuidado para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento, sendo preferível localizá-las onde os esforços de cisalhamento são menores.

Quando não houver indicação contrária, as juntas em vigas serão posicionadas perpendicularmente ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais) e fixadas com fôrma de madeira apropriada.

No caso de juntas em lajes, a concretagem será interrompida logo após a face das vigas para preservar as ferragens negativas e positivas.

Antes de retomar o lançamento do concreto, a nata de cimento (vitrificada) será removida e a superfície da junta será limpa para remover o material solto. É possível retirar a nata superficial com um jato de água sob forte pressão após o fim da pega. Em outras situações, para obter a aderência necessária entre a camada restante e o concreto a ser lançado, será necessário jatear abrasivos ou picotar a superfície da junta, seguido por lavagem para expor o agregado graúdo.

As juntas devem garantir a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que será lançado, portanto, a superfície da junta deve ser tratada com uma escova de aço, jateamento de areia ou outro processo que produza saliências, ranhuras ou redentes. Esse procedimento será realizado após o início da pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

É necessário prestar atenção especial ao adensamento próximo à "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado para garantir a perfeita ligação entre as partes.

12.9 Cura do Concreto

Para garantir a resistência e durabilidade do concreto, é essencial que o processo de cura seja iniciado imediatamente após o término da pega e continue de forma ininterrupta por um período mínimo de 7 dias.

Existem várias opções para a cura do concreto, incluindo:

- Molhagem contínua das superfícies expostas;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Utilização de lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis de cor clara para evitar o aquecimento do concreto e a retração térmica;



- Películas de cura química.

No caso de utilizar uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, é necessário que essa camada tenha, no mínimo, 5,0cm de espessura.

12.10 Limpeza e Tratamento Final do Concreto

Para a limpeza, em geral, recomenda-se lavagem com água.

Manchas de lápis podem ser removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou tricloroetileno;

Manchas de tinta podem ser removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido podem ser removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com subsequente espargimento de pequenos cristais de hipossulfito de sódio.

Pequenas cavidades, falhas ou trincas nas superfícies devem ser preenchidas com argamassa de cimento, no traço que garanta estanqueidade e resistência, com coloração semelhante à do concreto circundante.

Rebarbas e saliências maiores devem ser eliminadas.

13. Impermeabilização

13.1 Fundações e Baldrames

Deverá ser aplicada tinta impermeabilizante nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato direto com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, limpas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas com broxa, rolo ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da demão anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

14. Alvenaria de Vedação

O prédio será construído utilizando blocos cerâmicos furados na vertical, de dimensões nominais 14x19x39 cm, o que resulta em uma espessura de parede acabada de 15 cm. Para a argamassa, recomenda-se utilizar o traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura.

É importante que o fornecedor dos blocos cerâmicos possua uma certificação de qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade (PSQ), uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal. Além disso, o fornecedor deve ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente em relação à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos.

A Contratada deve seguir o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes para garantir a correta locação da alvenaria e de seus vãos.

Para a construção das paredes, deve-se empregar blocos com junta amarrada e umedecê-los previamente antes do seu uso. Deve-se seguir os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 para garantir a qualidade da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000080

As paredes internas e externas sob vigas devem ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco para os dois lados. Se o bloco apresentar largura igual ou inferior à da viga, as paredes externas devem ser alinhadas pela face externa da viga.

Para a alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, utilizando argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Durante a construção da parede, é necessário utilizar escantilhão como guia das juntas horizontais e preferencialmente começar a elevação da alvenaria a partir de elementos estruturais (pilares) ou outros elementos da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural, é recomendado utilizar "ferros-cabelo", que podem ser barras dobradas em forma de "U", barras retas ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm, posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Para garantir a verticalidade e horizontalidade dos painéis, é necessário utilizar guias na execução do serviço. Cada fiada deve ser nivelada e apumada individualmente com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim, preferencialmente de cima para baixo, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

15. Contrapiso

Para a construção do contrapiso, será necessário nivelar o piso, garantindo a inclinação adequada de 1% para o ralo mais próximo, ou para a saída mais próxima caso não haja ralo disponível. O contrapiso será composto por camadas de areia, brita e concreto, conforme as especificações do projeto.

É importante destacar que o nível do piso dos boxes de chuveiros será inferior ao restante do banheiro, a fim de garantir o correto escoamento da água para o ralo.

Também serão instalados ralos lineares, que oferecem melhor vazão e facilitam a limpeza do ambiente. A localização dos ralos e saídas de água seguirá o detalhamento apresentado no projeto, garantindo a eficiência do sistema hidráulico. Serão utilizados materiais de qualidade comprovada, como argamassa colante e rejunte, para garantir a durabilidade e resistência do piso.

16. Piso Cimentado

Para obter um piso cimentado, será realizado o sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto com espessura de 6 cm para locais não armados e 8 cm para locais armados. O traço a ser utilizado será de 1:2,7:3 (cimento, areia média e pedra britada 1), e a resistência do concreto será de FCK 25MPa.

As etapas de concretagem serão executadas alternadamente com juntas a cada 1 metro. Será obrigatória a colocação de juntas no piso onde houver junta no lastro de contrapiso, e as juntas deverão transpassar a "camada de alta resistência" e a argamassa de regularização.

Além disso, as calçadas destinadas ao acesso de veículos terão espessura de 8 cm e serão armadas com uma malha 10x10cm de aço CA-60 5 mm. O traço utilizado para o concreto das calçadas será o mesmo utilizado no piso, 1:2,7:3 (cimento, areia média e pedra britada 1), e a resistência do concreto será de FCK 25MPa. As etapas de concretagem das calçadas também serão executadas alternadamente com juntas a cada 1 metro, as juntas deverão transpassar a "camada de alta resistência" e a argamassa de regularização.

17. Cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000081

17.1 Telhamento

O telhamento será executado com telhas conforme especificação em projeto (cerâmicas, de fibrocimento ou metálicas), sendo instaladas sobre as ripas fixadas à estrutura de madeira. As telhas deverão ser assentadas com sobreposição mínima adequada para garantir a estanqueidade, respeitando a inclinação mínima recomendada pelo fabricante para o tipo de telha utilizado.

O alinhamento das telhas deve ser verificado constantemente durante a execução, garantindo que não haja desalinhamentos que possam comprometer a estética e a funcionalidade do telhado. A fixação será feita com pregos galvanizados, ganchos ou parafusos apropriados, conforme o tipo de telha, de modo a evitar desprendimentos e deslocamentos causados por ventos ou outros fatores climáticos.

17.2 Cumeeiras

As cumeeiras serão instaladas no ponto mais alto da cobertura, com inclinação que permita o correto escoamento da água. Devem ser executadas com peças adequadas ao tipo de telha utilizada, garantindo a vedação perfeita da junção entre os dois lados do telhado.

A instalação das cumeeiras deverá ser feita com argamassa apropriada ou outro material de vedação especificado em projeto, garantindo que não ocorram infiltrações. Além disso, as cumeeiras devem ser sobrepostas adequadamente às últimas fileiras de telhas, proporcionando uma proteção eficiente contra a ação das chuvas e ventos.

Para a fixação das cumeeiras, devem ser utilizados pregos ou parafusos galvanizados, assegurando a resistência e durabilidade da instalação. Todos os pontos de junção entre as cumeeiras e o telhado devem ser selados com silicone vedante ou massa plástica, impedindo a entrada de água e garantindo a estanqueidade da cobertura.

18. Entrega da Obra e/ou Serviços

A administração pública somente aprovará e receberá os serviços prestados após a fiscalização e aprovação pelo fiscal de obra designado em contrato e/ou portaria.

As medições e pagamentos pelos serviços prestados serão detalhados e especificados no contrato firmado entre as partes, sendo a medição final condicionada à entrega da obra.

Ao término da obra, é necessário remover o tapume de vedação ao redor da construção e as estruturas referentes ao canteiro de obras, sem deixar vestígios de sua instalação.

Além disso, é importante realizar uma limpeza geral ao final da obra, incluindo pisos, paredes, vidros, equipamentos (como louças e metais) e áreas externas, incluindo jardins.

Para a limpeza, é recomendado utilizar água e sabão neutro em geral. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito com cuidado para evitar danos.

Resp. Técnico
Eduardo Rampanelli Tosetto
Eng. Civil 1220503037



MANIFESTO DE ASSINATURAS

000082



Código de validação: FT42B-5NH88-QB39H-DJ4LD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

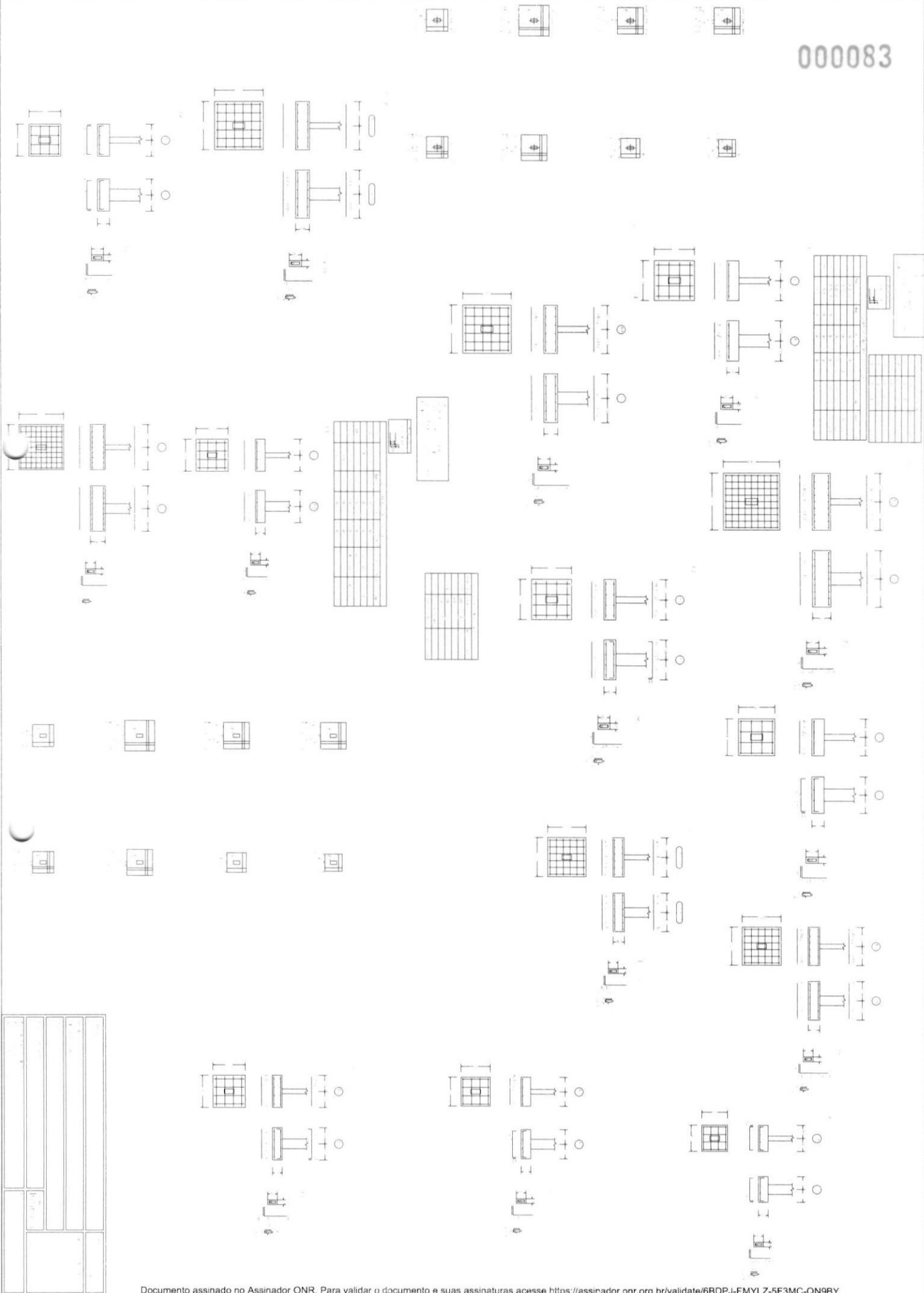
Eduardo Rampanelli Tosetto (CPF ***.642.211-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

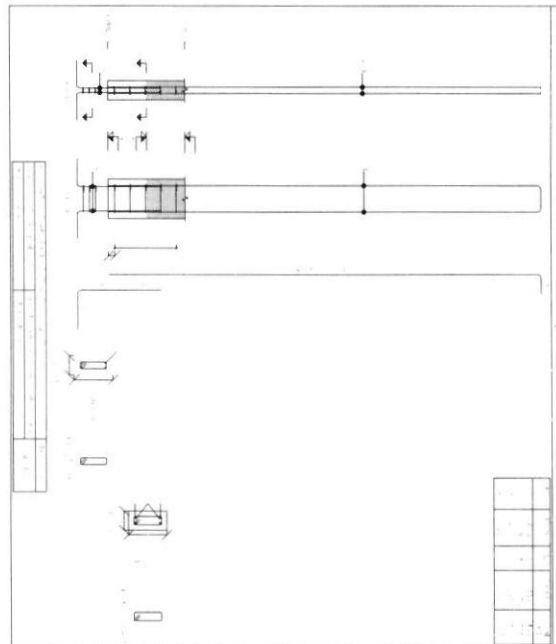
<https://assinador.onr.org.br/validate/FT42B-5NH88-QB39H-DJ4LD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:






<https://assinador.onr.org.br/validate>



--	--



Assinatura: _____
Data: _____

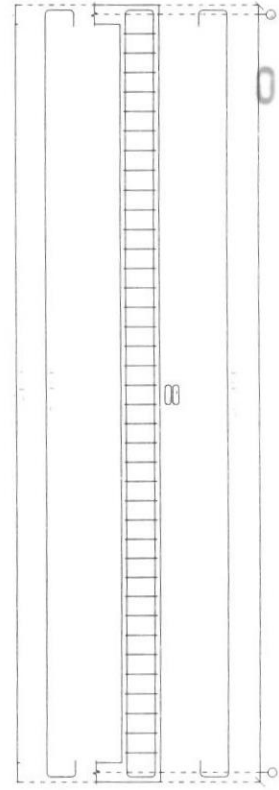
 Assinatura: _____ Data: _____	 Assinatura: _____ Data: _____	 Assinatura: _____ Data: _____	 Assinatura: _____ Data: _____	 Assinatura: _____ Data: _____
--	---	--	--	--

Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____

Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____

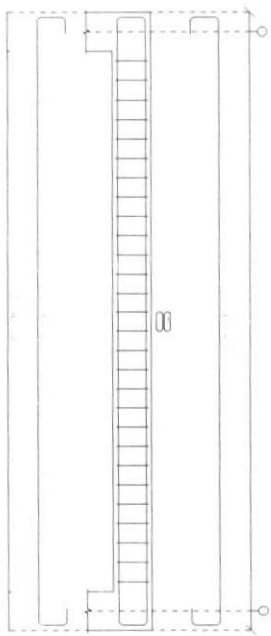
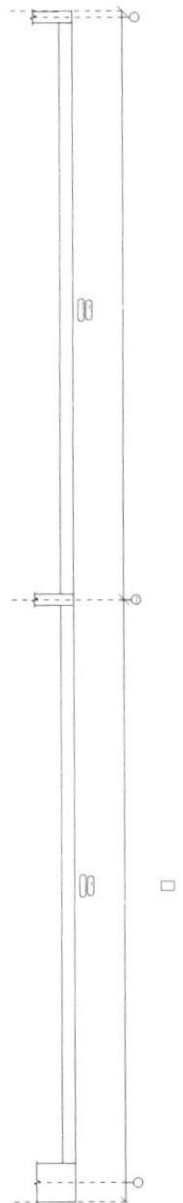
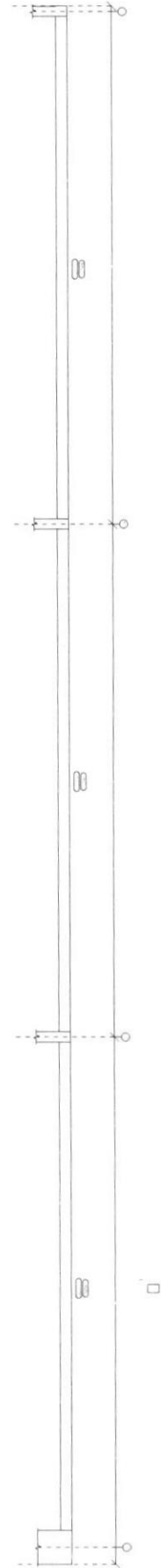
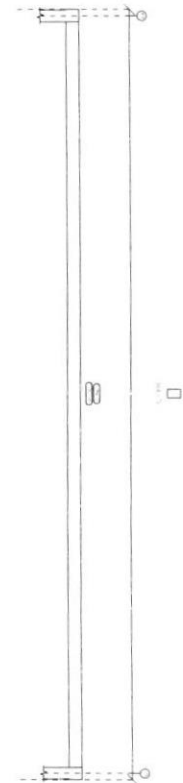
Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____	Data: _____

000090



PROJETO DE ARQUITETURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100



Aldeia

Quantidades da obra

Data: 11/10/24

Notas:

Barras: Os valores indicados têm incluídas as perdas.

Superfície total: Foram deduzidas as aberturas de superfície maior que 0.00 m².

Fundação

Elemento	Fôrmas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Zapatas isoladas	12.00	3.429	144
Total	-	3.429	144

Piso 1

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	21.96	5.49	1.780	157
Pilares	2.16	-	0.090	73
Total	-	5.49	1.870	230
Índices (por m²)	-	-	0.320	39.32
Superfície total: 5.85 m²				

Piso 2

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)	Madeira (m ³)
Vigas	5.94	3.42	0.490	42	0.190
Pilares	6.75	-	0.330	9	0.110
Total	-	3.42	0.820	51	0.300
Índices (por m²)	-	-	0.228	14.21	0.084
Superfície total: 3.59 m²					



Aldeia

Quantidades da obra

Data: 11/10/24

Total obra

Elemento	Fôrmas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Zapatas isoladas	12.00	3.430	144
Total	-	3.430	144

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superficie (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)	Madeira (m ³)
Vigas	27.90	8.91	2.270	199	0.190
Pilares	8.91	-	0.420	82	0.110
Total	-	8.91	2.690	281	0.300
Índices (por m²)	-	-	0.285	29.77	0.032
Superficie total: 9.44 m²					



Aldeia

Quantidades de armadura, por diâmetro

Data: 11/10/24

Notas:

Peso: Os valores indicados têm incluídas as perdas.

Fundação

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Zapatas isoladas	CA-50	Ø6.3	4.08	1
		Ø10	190.84	129
		Ø12.5	4.00	4
		Ø16	4.72	8
			Total + 10%	142
	CA-60	Ø5	11.88	2
		Total + 10%		2

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Resumo	CA-50	Ø6.3	4.08	1
		Ø10	190.84	129
		Ø12.5	4.00	4
		Ø16	4.72	8
			Total + 10%	142
	CA-60	Ø5	11.88	2
		Total + 10%		2

000093



Aldeia

Quantidades de armadura, por diâmetro

Data: 11/10/24

Piso 1

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)	
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	190.32	33	
		Total + 10%			33
		Ø10	180.03	122	
Pilares em concreto	CA-50	Ø12.5	2.00	2	
		Total + 10%			124
		Ø8	6.03	3	
		Ø10	52.24	35	
Pilares em concreto	CA-50	Ø12.5	3.80	4	
		Ø16	15.20	26	
		Total + 10%			68
		Ø5	26.21	5	
Total + 10%			5		

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)	
CA-60	CA-60	Ø5	216.53	38	
		Total + 10%			38
		Ø8	6.03	3	
CA-50	CA-50	Ø10	232.27	157	
		Ø12.5	5.80	6	
		Ø16	15.20	26	
		Total + 10%			192



Aldeia

Quantidades de armadura, por diâmetro

Data: 11/10/24

Total obra

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Zapatas isoladas	CA-50	Ø6.3	4.08	1
		Ø10	190.84	129
		Ø12.5	4.00	4
		Ø16	4.72	8
		Total + 10%		
CA-60	Ø5	11.88	2	
	Total + 10%			2
CA-60	Ø5	241.80	42	
	Total + 10%			42
Vigas de concreto	CA-50	Ø10	228.16	155
		Ø12.5	2.00	2
		Total + 10%		
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	12.73	3
		Ø8	6.03	3
		Ø10	52.24	35
		Ø12.5	3.80	4
		Ø16	15.20	26
		Total + 10%		
CA-60	Ø5	61.40	11	
	Total + 10%			11



Aldeia

Quantidades de armadura, por diâmetro

Data: 11/10/24

Piso 2

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	51.48	9
			Total + 10%	9
		Ø10	48.13	33
			Total + 10%	33
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	12.73	3
			Total + 10%	3
		Ø5	35.19	6
			Total + 10%	6

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Resumo	CA-60	Ø5	86.67	15
			Total + 10%	15
		Ø6.3	12.73	3
	CA-50	Ø10	48.13	33
			Total + 10%	36



Aldeia

Quantidades de armadura, por diâmetro

Data: 11/10/24

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Resumo	CA-50	Ø6.3	16.81	4
		Ø8	6.03	3
		Ø10	471.24	319
		Ø12.5	9.80	10
		Ø16	19.92	34
	Total + 10%			370
Resumo	CA-60	Ø5	315.08	55
		Total + 10%		



Aldeia

Quantitativos de superfícies e volumes

Data: 11/10/24

* Não medidos: Elementos de fundação.

Grupo de Pisos Número 1: Piso 1

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 5.85 m²

Superfície total pavto: 0.00 m²

Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 5.49 m²

Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 21.96 m²

Concreto total em vigas: 1.78 m³

Vigas: 1.78 m³

Volume total lajes: 0.00 m³

Grupo de Pisos Número 2: Piso 2

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 3.59 m²

Superfície total pavto: 0.00 m²

Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 3.42 m²

Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 5.94 m²

Concreto total em vigas: 0.49 m³

Vigas: 0.49 m³

Volume total lajes: 0.00 m³



Aldeia

Quantitativos de superfícies e volumes

Data: 11/10/24

* Não medidos: Elementos de fundação.

Superfície total: 9.44 m²

Superfície total pavto: 0.00 m²

Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 8.91 m²

Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 27.90 m²

Concreto total em vigas: 2.27 m³

Vigas: 2.27 m³

Volume total lajes: 0.00 m³

Resumo total obra

000099

000100



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6BDPJ-FMYLZ-5F3MC-QN9BY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Eduardo Rampanelli Tosetto (CPF ***.642.211-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/6BDPJ-FMYLZ-5F3MC-QN9BY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000101

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 23/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global estimado: R\$ 37.262,66.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08/11/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08/11/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E PREÇO ESTIMADO

1.1 É objeto do presente aviso a contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A obra a ser executada é totalmente descrita no Anexo XI deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

1.4 O modo de disputa é o **aberto**.

1.5 O preço estimado é de **R\$ 37.262,66** (trinta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000102

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000103

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000104

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.3** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.
- 4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.
- 4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8** Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta inicial.
- 4.9** Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.12** Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

- 5.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação solicitará o envio da proposta final pelo licitante melhor classificado, devidamente readequada ao último lance ofertado.
- 5.2** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta final e das planilhas readequadas.
- 5.3** A prorrogação de que trata o item 5.2 deste Edital poderá ocorrer nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
 - b) de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio das planilhas exigidas neste Edital.
- 5.4** Se o licitante classificado em primeiro lugar não enviar a proposta final e as planilhas readequadas no prazo previsto no item 5.2 deste Edital, inclusive em caso de prorrogação, será automaticamente desclassificado do certame, salvo no caso de inquestionável indisponibilidade do sistema, que deverá ser imediatamente comunicada, com a devida comprovação, ao agente de contratação.
- 5.5** O licitante melhor classificado deverá enviar, via sistema, proposta final assinada, conforme modelo do Anexo II, e as seguintes planilhas, readequadas ao seu lance final, nos moldes e observada a ordem estabelecida pela Administração:
- a) Cronograma físico-financeiro;
 - b) Orçamento resumido (Sem desoneração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000106

- c) Orçamento sintético (Sem desoneração);
- d) Orçamento analítico (Sem desoneração);
- e) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (Sem desoneração);
- f) Encargos Sociais.

5.6 As planilhas previstas no item 5.5 devem ser enviadas em formato **.pdf**, **assinadas eletronicamente pelo responsável técnico indicado pelo licitante**, e em formato **.xlsx**, visando a melhor análise e a posterior fiscalização do contrato.

5.7 A proposta final e as planilhas readequadas enviadas pelo licitante melhor classificado, quando do seu envio, serão instantaneamente disponibilizadas para acesso público.

5.8 A proposta final e as planilhas readequadas podem, se houver necessidade, serem substituídas pelo licitante, respeitado o prazo para envio previsto no item 5.2.

5.9 O licitante deve respeitar os preços máximos, global e unitários, estabelecidos no orçamento da Administração, sob pena de desclassificação.

5.10 O licitante é o único responsável pelo cálculo dos encargos tributários e sociais.

5.11 Em caso de erro ou cálculo incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) se o cálculo de percentual for menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) se o cálculo de percentual for maior que o adequado, o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.12 Encerrado o prazo para envio, o agente de contratação fará o julgamento da proposta, podendo contar, para tanto, com o apoio técnico de servidores do Departamento de Engenharia desta municipalidade.

5.13 Eventuais erros sanáveis na proposta, se assim considerados e apontados pelo agente de contratação, poderão ser sanados nesta fase.

5.14 Se o licitante classificado em primeiro lugar não enviar a proposta final e as planilhas readequadas no prazo previsto no item 5.2 deste Edital ou se sua proposta for desclassificada por qualquer outro motivo, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Aviso, ou, se for o caso, declarar fracassada a licitação.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao não envio das planilhas previstas no item 5.5;

c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

5.16 Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, por força do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000107

5.16.1 Neste caso, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, juntamente com a proposta final e as planilhas readequadas previstas no item 5.5, as devidas justificativas e demonstração de exequibilidade de sua proposta.

5.17 A presunção de inexecuibilidade poderá ser afastada pelo agente de contratação se, no decorrer da disputa, tiverem sido apresentadas outras propostas com valores semelhantes e próximos ao valor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.18 Se a exequibilidade da proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração não for demonstrada pelo licitante ou se não puder ser afastada conforme o item 5.17, a mesma será desclassificada, e será analisada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de disputa.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000108

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000109

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000110

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000111

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de habilitação;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Termo de compromisso e declarações;

Anexo IV - Declaração. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 68, VI;

Anexo V - Declaração. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 63, IV;

Anexo VI - Declaração/requerimento ME/EPP;

Anexo VII - Atestado de visita técnica;

Anexo VIII - Declaração de abstenção de visita técnica;

Anexo IX - Indicação de responsável técnico;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Projetos, planilhas, cronograma, documentos complementares etc.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2024.


Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000112

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de TODOS os sócios, no caso de sociedade empresarial e empresa individual, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) da empresa, no caso de sociedade por ações;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

b) No caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

d) No caso de empresa individual, cópia do registro comercial arquivado na junta comercial do estado de sua sede;

e) No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho.

f) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Estadual da sede da empresa expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual e/ou Procuradoria Geral do Estado, na forma da legislação específica de cada ente;

g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos expedida pelo município da sede da empresa, na forma da legislação específica de cada ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000113

h) No caso de licitantes que executam ou já executaram obras no Município de Campos de Júlio - MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição;

b) Indicação do responsável técnico, declarando que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do Anexo VIII;

b.1) O profissional indicado pelo licitante na forma da alínea item "b" deverá participar efetivamente na execução da obra/serviço, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Certidão de registro do profissional indicado como responsável técnico no CREA/CAU, ou conselho profissional competente que exija tal inscrição;

d) Comprovação de vínculo com o profissional indicado como responsável técnico, podendo ser feita através da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA/CAU (alínea "a"), ou conselho profissional competente, onde conste o profissional indicado como responsável técnico, ou:

d.1) Tratando-se de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou, ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista, ou;

d.2) Tratando-se de sócio, contrato social devidamente registrado no órgão competente, ou;

d.3) Tratando-se de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, ou;

d.4) Tratando-se de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes;

d.5) Em qualquer caso, é obrigatório que o profissional indicado conste como responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, ou conselho profissional competente, na data da contratação, assim como é obrigatória sua participação na execução obra/serviço.

e) Comprovação de qualificação técnica operacional, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **empresa licitante** já executou obras/serviços com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital;

f) Comprovação de qualificação técnico-profissional, através de:

f.1) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, ou conselho profissional competente, comprovando quais obras/serviços que o responsável técnico indicado executou/participou, desde que pertinentes e com características construtivas iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital;

f.2) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado** no CREA/CAU, ou conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **em nome de profissional indicado como responsável técnico**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000114

obras/serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado. O licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessário, desde que do profissional indicado como responsável técnico e que comprove o seu vínculo com a empresa, nos termos da

i) Atestado de visita técnica (Anexo VII) OU declaração de abstenção de visita técnica (Anexo VIII).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, no campo "tipos de parte", devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e poderá acarretar a inabilitação do licitante.

5. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Termo de compromisso e declarações, nos termos do Anexo III.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo do Anexo IV. (poderá ser substituída pela declaração prestada diretamente no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo V. (poderá ser substituída pela declaração prestada diretamente no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta).

d) Se for o caso, procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para a prática de todos os atos necessários ao certame.

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000115

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS		
Razão social:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Responsável legal/procurador: (dados completos)		
Responsável pela assinatura do contrato: (dados completos)		

Objeto: Execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, conforme projeto e seus elementos constitutivos e em estrita observância aos termos do Edital e seus anexos.

Valor global: **R\$ xxxxx** (valor por extenso), conforme detalhado nas planilhas que acompanham essa proposta.

Declaramos que:

- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000116

e) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, da execução do contrato a ser firmado.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000117

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo presente Termo de Compromisso, DECLARAMOS:

1. Que estamos cientes de todas as condições e exigências do Edital de licitação e seus anexos, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Campos de Júlio - MT;
2. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta;
3. Que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra/serviço nos prazos propostos;
4. Que executaremos a obra/serviço de acordo com o projeto e suas especificações, aos quais alocaremos todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e tomaremos todas as medidas para assegurar a qualidade da obra/serviço;
5. Que providenciaremos no primeiro mês de vigência do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicado junto ao CREA/CAU ou conselho profissional competente;
6. Que o engenheiro/arquiteto responsável técnico indicado para a execução acompanhará a obra/serviço em todas as suas etapas, preenchendo e assinando o respectivo diário de obra, conforme exigido pela fiscalização;
7. Que entregaremos, no ato de assinatura da Ordem de Serviços, os seguintes programas obrigatórios:
 - a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e;
 - c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
8. Que reconhecemos que o Município de Campos de Júlio – MT tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não se apresentem de acordo com o Edital e seus anexos;
9. Que concordamos em firmar o contrato para execução da obra/serviço pelos preços previstos em nossa proposta, se para isso formos notificados pelo Município de Campos de Júlio – MT;
10. Que não existem fatos que possam impedir a nossa habilitação e que nos obrigamos a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação;
11. Que iniciaremos a execução da obra/serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000118

Razão social da licitante

Nome de quem assina





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000119

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 68, VI.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM.
() NÃO.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000120

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 63, IV.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para todos os fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que ao longo de toda a execução do contrato cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000121

www.camposdejulio.mt.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando de sua participação nesta licitação, que seja dado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termo da lei, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local de data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000122

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A T E S T O que o (a) senhor (a) _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2024, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, conforme projetos e planilhas, tendo tomado conhecimento de todas as condições e nada encontrando que possa impedir ou obstaculizar a realização das obras/serviços.

Campos de Júlio – MT, xxx de xxxxx de 2024.

Responsável pelo atestado de visita técnica

Município de Campos de Júlio - MT

Razão social e CNPJ da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000123

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de visita técnica, que TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades dos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto da Dispensa Eletrônica nº 23/2024, e que tem conhecimento dos projetos, planilhas e demais elementos integrantes do respectivo Edital, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização das obras/serviços.

Local e data.



Razão social da licitante

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000124

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO IX

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO o (a) senhor (a) xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, CREA/CAU nº xxx, e DECLARA que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto da Dispensa Eletrônica nº 23/2024.

Local e data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000125

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani;

CONTRATADO: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG xxxxxxxx XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23/2024 e do Processo Licitatório nº 123/2024, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 É objeto do presente contrato a execução, pela Contratada, de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura, parte integrante e indissociável deste contrato.

2.2 O regime de execução do presente contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço contratado é de R\$ xxxxxx (valor por extenso), conforme proposta apresentada pela Contratada, que se baseia nas planilhas que compõem o processo licitatório respectivo.

3.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação tributária, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante.

3.3 O preço ofertado inclui ainda quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste contrato e relativas à execução dos serviços/obras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Ao final de cada período, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de Relatório de Medição.

4.1.1 O Relatório de Medição será composto dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000126

- b) Planilha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Quando for o caso, ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- e) Quando for o caso, ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- f) Registro fotográfico dos serviços executados;
- g) Diário de obras atualizado;
- h) Quando for o caso, resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/CAU, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2 As medições serão realizadas mensalmente, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

4.3 A primeira medição poderá ser realizada no final do mês de expedição da Ordem de Início dos Serviços; a última medição, após a conclusão dos serviços/obras, independente do período mensal.

4.4 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando não cumprida a etapa de referência do cronograma ou se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

4.5 As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, e deverão ser encaminhadas ao fiscal designado para acompanhamento dos serviços/obras.

4.6 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa.

4.7 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Relatório de Medição aprovado pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das Notas Fiscais correspondentes.

4.8 O pagamento da última parcela ficará condicionada à emissão, pelo Município de Campos de Júlio - MT, do Temo de Recebimento Definitivo.

4.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.10 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal dos serviços/obras atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

4.10.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (dias) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.11 Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de Ordem de Pagamento/Depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.12 A Contratada deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando à nota fiscal as certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data de emissão da nota fiscal.

4.13 Nenhum prazo de recebimento e pagamento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.14 A Contratante se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000127

4.15 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão retidos, na forma da legislação vigente, os tributos incidentes na execução do objeto.

4.16 A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

4.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 4.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo máximo para a execução da obra/serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

5.2 O escopo do presente contrato é conclusão do objeto no prazo de execução definido na Cláusula 5.1, e o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo mencionado.

5.3 O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

5.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.4.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.4.2 A Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução da obra/serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Contratante, que deverá atestar a realização das obras/serviços contratados, bem como as demais especificações constantes deste contrato, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2 Para a fiscalização do objeto junto à Contratada, fica designado como gestor do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxx. Como fiscal dos serviços/obras, fica designado o servidor xxxxxx, e como suplente, o servidor xxxxxxxx.

6.3 Os responsáveis pela fiscalização terão as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000128

6.3.1 Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos;

6.3.2 Poderá a Contratante solicitar, por escrito, que a Contratada afaste e substitua de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato;

6.3.3 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e neste contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

6.3.4 A fiscalização acompanhará a execução da obra/ serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes e que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

6.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5 A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

6.6 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da obra/serviços.

6.7 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade por suas obrigações, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

6.8 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto desta contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo ainda a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CAMPOS DE JÚLIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 A direção técnica da obra/serviços, objeto deste contrato, cabe à Contratada, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução, de acordo como estabelecido na legislação vigente.

7.2 A omissão, ainda que eventual, da direção técnica e administrativa no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução da obra/serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000129

- 8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias;
- 8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, alertando a Contratada acerca das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção;
- 8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;
- 8.7 Efetuar os descontos e retenções legais pertinentes à obra/serviços, respeitada a legislação vigente;
- 8.8 Propiciar as condições necessárias, a seu encargo, para que a Contratada execute a obra/serviços contratados;
- 8.9 Entregar os locais da obra/serviços livres e desembrachados, possibilitando que a Contratada cumpra suas obrigações;
- 8.10 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.11 Rejeitar, no todo ou em parte, obra/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 8.12 Emitir a ordem de início da obra/serviços;
- 8.13 Designar formalmente o fiscal da obra/serviços e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 8.14 Realizar a fiscalização da obra/serviços por meio da equipe técnica;
- 8.15 Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução deste contrato;
- 8.16 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção da obra/serviços, com a devida justificativa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar ao fiscal do contrato a matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI (atualmente substituído pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de suas atividades;
- 9.2 Executar a obra/serviços na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade;
- 9.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 9.4 Disponibilizar equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais necessários à boa execução dos serviços/obras, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 9.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000130

9.6 Cumprir todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho com relação ao seu pessoal, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício, e apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais exigências;

9.7 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

9.7.1 Entregar, no ato de assinatura da Ordem de Serviços, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução deste contrato, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.10 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela fiscalização;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

9.12 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste contrato;

9.13 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;

9.14 Responsabilizar-se, durante a execução do objeto, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução da obra/serviços ou fora dela;

9.15 Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

9.16 Providenciar, antes do início da obra/serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessários à execução da obra/serviços contratados, em particular as ARTs junto ao CREA/CAU;

9.17 Providenciar às suas expensas, se necessário, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.18 Antes de iniciar a obra/ serviços, fixar placa identificativa e informativa sobre o objeto contratual, sem qualquer caráter de promoção pessoal de gestores públicos, de acordo com a especificação técnica do departamento de engenharia, indicando que se trata de uma obra do Município, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores;

9.19 Responder, independentemente de culpa ou dolo, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste contrato, não sendo excluída ou mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

9.20 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.21 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação da obra/serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante;

9.23 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução da obra/serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.24 Manter, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.25 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1 No caso de a Contratada, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes da licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Contratante:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000131

10.2 As sanções de advertência, de impedimento do direito de contratar com o Município de Campos de Júlio – MT e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

10.3 Advertência

a) a advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

10.4 Multas

10.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) a Contratada executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 40% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado;

b) houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços/obras.

c) A mora na execução, além de sujeitar a Contratada à multa, autoriza a Contratante, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e/ou punir o faltoso com o impedimento do direito de licitar e contratar.

10.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

10.4.4 Além das multas previstas no subitem 10.4, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000132

6	R\$ 5.000,00
---	--------------

TABELA 02

INFRAÇÕES		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000133

15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra/serviços, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

10.5 Quando a Contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabelas 1 e 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

10.6 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

10.7 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 30 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000134

		Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente
		Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

10.8 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

10.9 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

10.10 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela Contratada no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra/serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

10.11 No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo a fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra/serviços de até 5%.

10.12 Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

10.13 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

10.14 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma físico-financeiro fixados pela Contratante.



10.15 Por atraso na conclusão da obra/serviços poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra/serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

10.16 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

10.17 A sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campos de Júlio - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.18 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.19 Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.20 Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Contratante venha a fazer jus, a garantia apresentada pela Contratada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

10.21 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.22 Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a Contratada obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

10.23 A Contratada perderá a garantia contratual quando a Contratante rescindir o contrato por justa causa.

10.24 Em qualquer dos casos previstos neste contrato, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste contrato, pela Contratante:

11.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000136

11.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.2.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

11.2.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela Contratada:

11.3.1 A supressão, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.3.4 O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante;

11.3.5 A não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra/serviços e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

11.3.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4 A rescisão deste contrato será feita por ato unilateral e escrito da Contratante na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

12.1 Para execução do objeto, a Contratada, entre outras condições estabelecidas no presente contrato:

a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

b) deverá definir um responsável da equipe técnica para os serviços como coordenador, tendo esta a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000137

c) deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados, considerando cada função atribuída ao profissional habilitado;

d) deverá ser conhecedora das normas e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, não sendo aceitas, portanto, nenhuma alegação que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste contrato;

e) deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela;

f) deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região;

g) deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

12.2. Quanto à mão de obra empregada, será observado o seguinte:

a) a Contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra/serviços, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão;

b) os funcionários deverão ser registrados pela Contratada com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a Contratada somente poderá subcontratar serviços de empresa cujos funcionários que os prestarão estejam devidamente registrados;

c) não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

d) todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

e) a Contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Reguladoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5, ou outras que vierem a substituí-las;

f) a Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

g) em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a fiscalização poderá notificar a Contratada e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

h) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da Contratada saúde, segurança e conforto.

12.3. Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados, será observado o seguinte:

a) a Contratada deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra/serviços, conforme cada fase do cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000138

b) os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

c) a Contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

d) caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;

e) todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a fiscalização poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

f) em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a fiscalização poderá notificar a Contratada e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

g) todos os materiais a serem empregados na obra/serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações do projeto, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;

h) a Contratada deverá submeter à fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Em razão da simplicidade do objeto, não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

14.1 A obra/serviços objeto deste contrato serão recebidos:

14.1.1 Provisoriamente pela fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será elaborado quando da Medição Final, momento em que a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços/obras executadas, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

14.1.2 Definitivamente pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

14.1.2.1 O recebimento definitivo ficará condicionado, se for o caso, à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000139

14.2 No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade Contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra/serviços, no todo ou em parte.

14.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o item anterior, deverá notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual deve ser realizada nova vistoria.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços/obras, pelas garantias concedidas e pelas responsabilidades assumidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade, na forma da lei.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no projeto de engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8 A Contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

15.1 Os preços contratuais para a execução dos serviços/obras serão reajustados pelo índice de variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, fornecido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e segundo a Lei Federal nº 10.192/2001 e suas alterações.

15.1.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

15.1.2 Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um (um) ano da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o índice previsto da Cláusula 15.1, da parte do preço previsto em cronograma que supere o período de 01 (um) ano, contado da data-base.

15.1.3 Não será concedido reajuste de preço da parte eventualmente não cumprida do cronograma pela Contratada, exceto se a parte não cumprida do cronograma decorrer de fato ou ato atribuível à Contratante.

15.1.4 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

15.1.5 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.6 Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000140

15.1.7 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

15.1.8 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

15.1.9 Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no item 15.1, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Contratante, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

15.2 Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

15.2.1 Cabe à Contratada fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

15.2.2 Protocolado o pedido, caberá à Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

15.2.3 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela Contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

15.2.4 Constatado pela Contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes acima, solicitará formalmente à Contratada a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no item 15.2.3.

15.3 Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da Contratante, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão sobre o pedido.

15.4 Deferido o pedido pelo Prefeito Municipal, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

15.5 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mínimo legal e caso o adimplemento das obrigações das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 865

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Proj/Ativ: 1.144 – Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000141

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 14.338,75

Ficha: 565

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Proj/Ativ: 2.089 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado para o Recurso: R\$ 22.923,91 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

17.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

17.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

17.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000142

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

17.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

17.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

17.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000143

17.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

17.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

17.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

17.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

17.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

17.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000144

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXX

Por xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000145

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO XI

**PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
ETC.**



Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2024.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: a prestação, pela contratada, de serviços profissionais em Show Artístico Religioso para a realização do dia 27/11/2024, dia da Padroeira de Campos de Júlio - MT – Nossa Senhora das Graças.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO PRORROGADO : para mais 30 (trinta) dias de **28/11/2024 a 27/12/2024.**

VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, II, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2024, Inexigibilidade 13/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/ Prefeito/Contratante, e E E S PRODUÇÕES LTDA/ CNPJ/MF Nº 48.343.2980/001-69/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**

Rua Umulina Nº 26

Loteamento Res. Itapale Cuiabá MT

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000006/2024 ARP Nº 005/2024**

Prezado(s) Senhor (es),

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

AF nº 02457/2024 – data de emissão **21/05/2024** - Pregão Eletrônico nº **06/2024** (5CX - Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: morango - Apresentação:

sachês de 15g – Caixa com 10 unidades

- 5CX - Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: pêssego - Apresentação:

sachês de 15g – Caixa com 10 unidades).

AF nº 04787/2024- data de emissão 23/09/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024

(10CX - Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: maçã com canela,

Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades;

- 10 CX - Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: morango -

Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades).

-AF nº 04792/2024- data de emissão 23/09/2024- Pregão Eletrônico nº 006/2024

(5 CX - Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: maçã com canela,

Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades;

- 5 CX - Chá, Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: morango -

Apresentação: sachês de 15g – Caixa com 10 unidades.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na **CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024 – DAS PENALIDADES, conforme Lei de Licitações Nº 14.133/2021, artigos 155 a 163 da referida Lei.**

As empresas que cometem infrações podem ser alvo de processos administrativos que podem resultar em:

Advertência: Para infrações leves, podendo ser a primeira medida. **Multa:** A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, com valores que podem variar entre 0,5% e 30% do valor do contrato, dependendo da natureza da infração.

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de **05 dias corridos, a partir da emissão desta notificação** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, artigos 155 a 163 da referida Lei Federal nº. 14.133 Cláusula décima – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Agradecemos pela atenção e esperamos a regularização das pendências o mais breve possível.

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 23/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, empreitada por preço global, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global estimado: R\$ 37.262,66.**Critério de julgamento:** Menor preço.**Modo de disputa:** Aberto.**Regime de execução:** Empreitada por preço global.**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.**Fim do recebimento das propostas:** 08/11/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 08/11/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria n° 26/2024.

NOTIFICAÇÃO 03

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2024

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, N° 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 046/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, notificar a CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA a respeito da situação insatisfatória da obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo, conforme Contrato n° 046/2024.

Conforme verificado em visitas recentes ao canteiro de obras, a obra permanece vazia e sem atividades, o que é inaceitável, especialmente considerando que a entrega estava prevista para o dia 18 de outubro de 2024. A falta de progresso na execução dos trabalhos tem gerado preocupações significativas para a Administração Municipal e para a comunidade local, que espera a finalização do projeto.

Diante desse cenário, exigimos esclarecimentos sobre as razões para a ausência de atividades e a apresentação de um cronograma atualizado, contemplando a retomada das obras e a previsão realista para a conclusão dos serviços.

Caso não haja resposta formal e a regularização da situação, a Prefeitura se reserva o direito de adotar as medidas legais e contratuais cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades, a partir da data de recebimento desta notificação.

Aguardamos sua pronta manifestação sobre o assunto.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2024

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Interval José Brasil, n°846, Novo Cacoal

CACOAL – RO

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Revitalização da Praça Valdir Masutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 045/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem, por meio desta, notificar a empresa JRP ENGENHARIA LTDA sobre a necessidade de priorização das atividades de concretagem na entrada de veículos do estacionamento do Centro Cultural, parte integrante da obra de revitalização da Praça Valdir Masutti.

Diante da importância dessa área para o acesso e a mobilidade no entorno do Centro Cultural, solicitamos que as medidas necessárias sejam adotadas para agilizar a conclusão dessa etapa e evitar prejuízos ao uso do espaço.

Solicitamos, ainda, que sejam intensificados os esforços para garantir a entrega da obra, assegurando o andamento regular e satisfatório das atividades.

Aguardamos a pronta execução das providências mencionadas e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 06

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2024.

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Interval José Brasil, n°846, Novo Cacoal

CACOAL - RO

NOTIFICAÇÃO 06

EMPREENDIMENTO: Construção de Garagem Para Ônibus Escolares

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 21/2024

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, notifica a empresa JRP ENGENHARIA LTDA acerca da continuidade da ausência de funcionários no canteiro de obras destinado à construção da garagem para ônibus escolares, objeto do Contrato n° 21/2024.

Conforme verificações realizadas nas visitas técnicas mais recentes, a obra segue sem atividades e sem a presença de trabalhadores, comprometendo o andamento dos serviços e o cumprimento do cronograma previamente acordado. Tal situação tem impacto direto na finalização do empreendimento, que é de grande importância para a organização e segurança do serviço de transporte escolar do município.

Diante disso, reforçamos a necessidade de que a empresa adote providências imediatas para o retorno das atividades, com a alocação de equipe suficiente para garantir o desenvolvimento regular da construção e evi-

000148



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.

Aquisição: Obras

Quantidade Itens: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 08/11/2024 09:00:00

Fim da Sessão: 08/11/2024 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Autoridade Competente: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : Eric Rodrigo Pettenan

Agente Público : Nadia Talal Nejem

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 04/11/2024 09:03:46 *

Executante: Nadia Talal Nejem

Ação: PUBLICADO

Registro: 04/11/2024 09:10:49 *

Executante: Nadia Talal Nejem

* Data em que a ação foi realizada.

000149

**MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**

Proposta Inicial

Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024

ITEM 1

Fornecedor - 51.193.863/0001-63 - DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 06/11/2024
15:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	und	Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.	próprio	próprio	R\$ 37.262,66	R\$ 37.262,66

000150

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

Lances do Processo

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024**

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001- 63	R\$ 37.261,66	08/11/2024 09:08:24	Manual
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001- 63	R\$ 37.262,66	06/11/2024 15:41:14	Classificado

000151



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	68908	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001-63	Primavera do Leste/MT	ME	próprio	próprio	R\$ 37.261,66	1,00	R\$ 37.261,66



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 51.193.863/0001-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	und	Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.	próprio	próprio	R\$ 37.261,66	R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66	R\$ 37.262,66	0,00 %	R\$ 1,00
Total R\$ 37.261,66						Total Orçado R\$ 37.262,66		0,00%		R\$ 1,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001-63	1	R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66	0,00%	R\$ 1,00
Total Geral			R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66	0,00%	R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024



		PROPOSTA FINAL PROCESSO			
Fornecedor: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		CNPJ: 51.193.863/0001-63			
Representante: RANYELLE RODRIGUES BRANDAO					
Telefone: (66) 3498-9010					
E-mail: bopassessoria@gmail.com					
Endereço: R FIDELIS GASPAROTTO, 277 - PARQUE CASTELANDIA, Primavera do Leste - Mato Grosso - 78850-000					
Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00 und	Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.	próprio próprio	R\$ 37.261,66	R\$ 37.261,66
				Total R\$ 37.261,66	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: DRRB ENGENHARIA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 51.193.863/0001-63**



000156

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 10:51:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.193.863/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.193.863/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:56 do dia 11/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4Z1O111124105256

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 19196

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 51.193.863/0001-63, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 26/11/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador ce198cd1-5d27-448c-b07a-defd9dd514d9, ou escaneie o QR CODE ao



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/11/2024 10:54

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI OPEN SAUDE LTDA EM	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS SAUDE SAMARITANO	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 MES(ES)	<u>326/2024</u>
14144970000175	ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 9

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



000160

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.193.863/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:57 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4OpGvju3GzuArzDD9LEE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 10:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.193.863/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.0CDB.B762.2339 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120232219-1	51.193.863/0001-63	26/06/2023	22/06/2023

Endereço Completo:

RUA FIDELIS GASPAROTTO 277 LOTE: 02 QDA 57; - BAIRRO PARQUE CASTELANDIA CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATOS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADE DE PAISAGISMO.

Capital Social: R\$ 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
	045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	xxxxxxx	R\$ 280.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 12/04/2024	Número: 3255863
Ato 223 - BALANCO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001981401 e visualize a certidão)



24/160.260-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

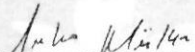
Nome Empresarial: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Setembro de 2024 15:13


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001981401 e visualize a certidão)



24/160.260-2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000164

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MT
NOME RANYELLE RODRIGUES BRANDAO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 22928570 SSP MT		
CPF 045.439.861-13		DATA NASCIMENTO 14/12/1995
FILIAÇÃO EDINEZIO BRANDAO DE AMORIM		
MÁRIA GEANES RODRIGUES BRANDAO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 06404058409	VALIDADE 02/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 30/06/2015
OBSERVAÇÕES		
<i>Ranyelle R. Brandão</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PRIMAVERA DO LESTE, MT	DATA EMISSÃO 04/03/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		68882061312 MT644274484
MATO GROSSO		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1996317290

1996317290

1996317290

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000165

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51202322191

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2446147981

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PRIMAVERA DO LESTE

Local

17 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

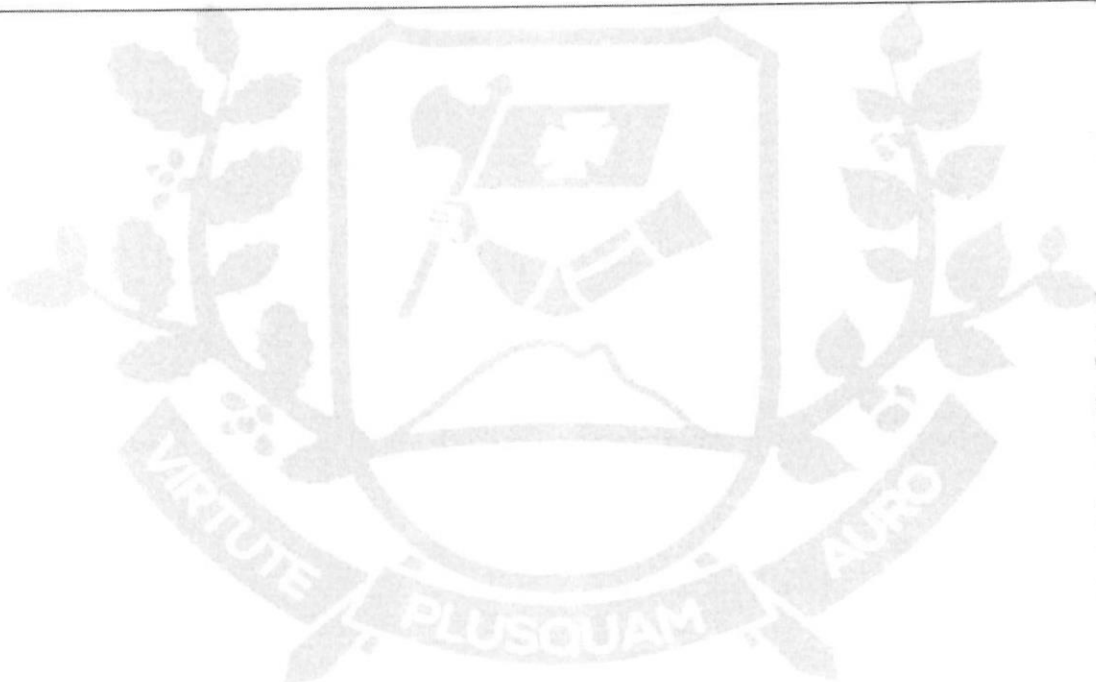
000166

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/007.547-1	MTN2446147981	16/01/2024


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.535.521-51	DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3201446 em 17/01/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240075471 - 16/01/2024. Autenticação: 7110D14A69F8DCBF994F98240D54D4234B9FB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/007.547-1 e o código de segurança E6vf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRAUAL DA SOCIEDADE LTDA
DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ-51.193.863/0001-63 NIRE 51202322191**

000167

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, nascido em 14/12/1995, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 045.439.861-13, identidade: 22928570, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA AMOREIRA, numero 1867, bairro BURITIS III, QUADRA 10 LT 12, município PRIMAVERA DO LESTE -MT, CEP 78.850.000.

DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, nascido em 10/08/1998, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 060.535.521-51, identidade: 27145239, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FIDELIS GASPAROTO, numero 277, bairro CASTELANDIA, município PRIMAVERA DO LESTE -MT, CEP 78.850.000.

Únicos sócios da sociedade denominada **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede no seguinte endereço: RUA FIDELIS GASPAROTTO, numero 277, bairro PARQUE CASTELANDIA, LOTE: 02 QDA 57; município PRIMAVERA DO LESTE -MT, CEP:78.850.000, devidamente registrada e arquivada na junta Comercial de Mato Grosso sob nº 51202322191, em 26/06/2023, inscrita no CNPJ nº 51.193.863/0001-63, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA RETIRADA DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade **DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente acima qualificado, pelo valor certo e ajustado de R\$ 10.000,00, (dez mil reais). importância esta que o cedente recebe em moeda corrente do país, no presente ato, dando plena, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

Clausula Segunda – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa que era de R\$100.000,00 (cem mil reais) terá um aumento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o Capital Social passará a ser de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo único sócio proprietário, ficando da seguinte forma:

Clausula Terceira – Em virtude da mudança no quadro societário, e aumento do capital social, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO	100	280.000	280.000,00
TOTAL	100	280.000	280.000,00

Cláusula Quarta - DA ADMINISTRAÇÃO.

– A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO**, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):



A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

000168

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros,

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

J) Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas e este contrato passa ter a seguinte redação.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da LEI Nº 10.406/2002; os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRAUAL DA SOCIEDADE LTDA DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ-51.193.863/0001-63 NIRE 51202322191

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, nascido em 14/12/1995, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 045.439.861-13, identidade: 22928570, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA AMOREIRA, numero 1867, bairro BURITIS III, QUADRA 10 LT 12, município PRIMAVERA DO LESTE -MT, CEP 78.850.000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART.997, II, DO CC)

Cláusula Primeira- a sociedade adotou o seguinte nome empresarial: **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

DA SEDE (ART,997, II, DO CC)



Cláusula Segunda- A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA FIDELIS GASPAROTTO, numero 277, bairro PARQUE CASTELANDIA, LOTE: 02 QDA 57; município PRIMAVERA DO LESTE -MT, CEP:78.850.000.

000169

DO OBJETO SOCIAL (ART.997, II, DO CC)

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATOS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, SERVICOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADE DE PAISAGISMO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO E DO PRAZO (ART.53, III, F, DO DECRETO Nº 1800, DE 1996)

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 22/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART.997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quota(s), no valor nominal de R\$1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado anteriormente pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO	100	280.000	280.000,00
TOTAL	100	280.000	280.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS.997, VI; 1.013;1.064 DO CC)

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3201446 em 17/01/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240075471 - 16/01/2024. Autenticação: 7110D14A69F8DCBF994F98240D54D4234B9FB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/007.547-1 e o código de segurança E6vf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

Pelo sócio **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO**, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros,
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

J) Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) socio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº8.934, DE 1994)

Clausula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PRIMAVERA DO LESTE - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

080171

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 09 DE JANEIRO DE 2024.


RANYELLE RODRIGUES BRANDAO: Sócio/Administrador

DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3201446 em 17/01/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240075471 - 16/01/2024. Autenticação: 7110D14A69F8DCBF994F98240D54D4234B9FB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/007.547-1 e o código de segurança E6vf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

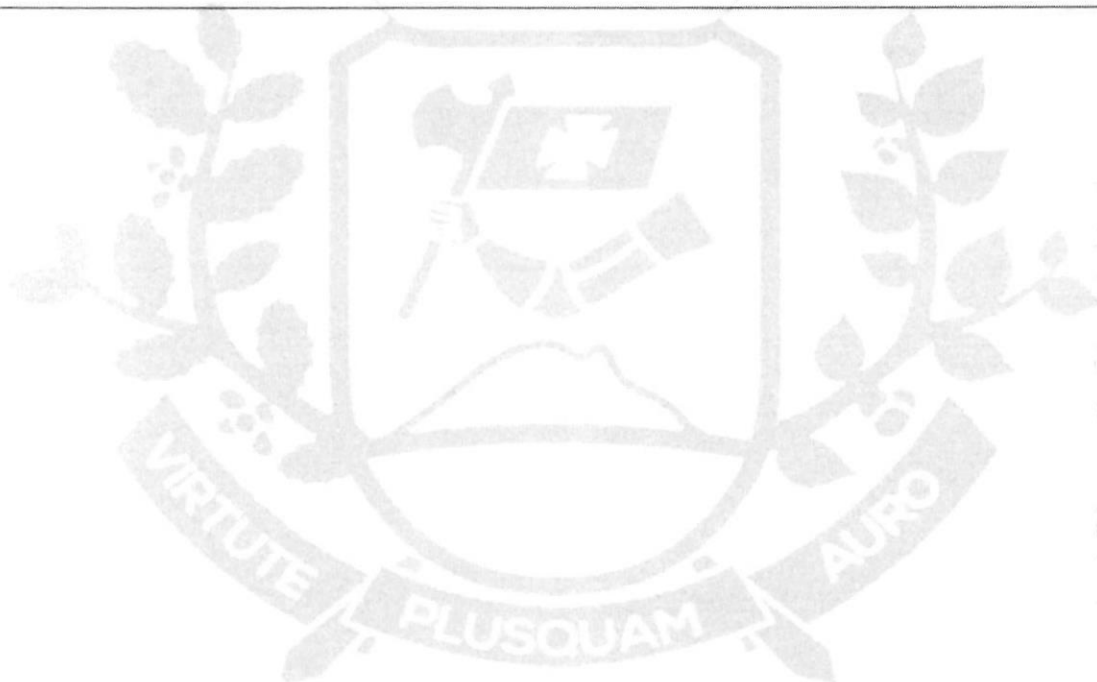
000172

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/007.547-1	MTN2446147981	16/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.535.521-51	DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.193.863/0001-63 e protocolado sob o número 24/007.547-1 em 16/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3201446, em 17/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.535.521-51	DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.535.521-51	DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	17/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2024, às 14:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/007.547-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

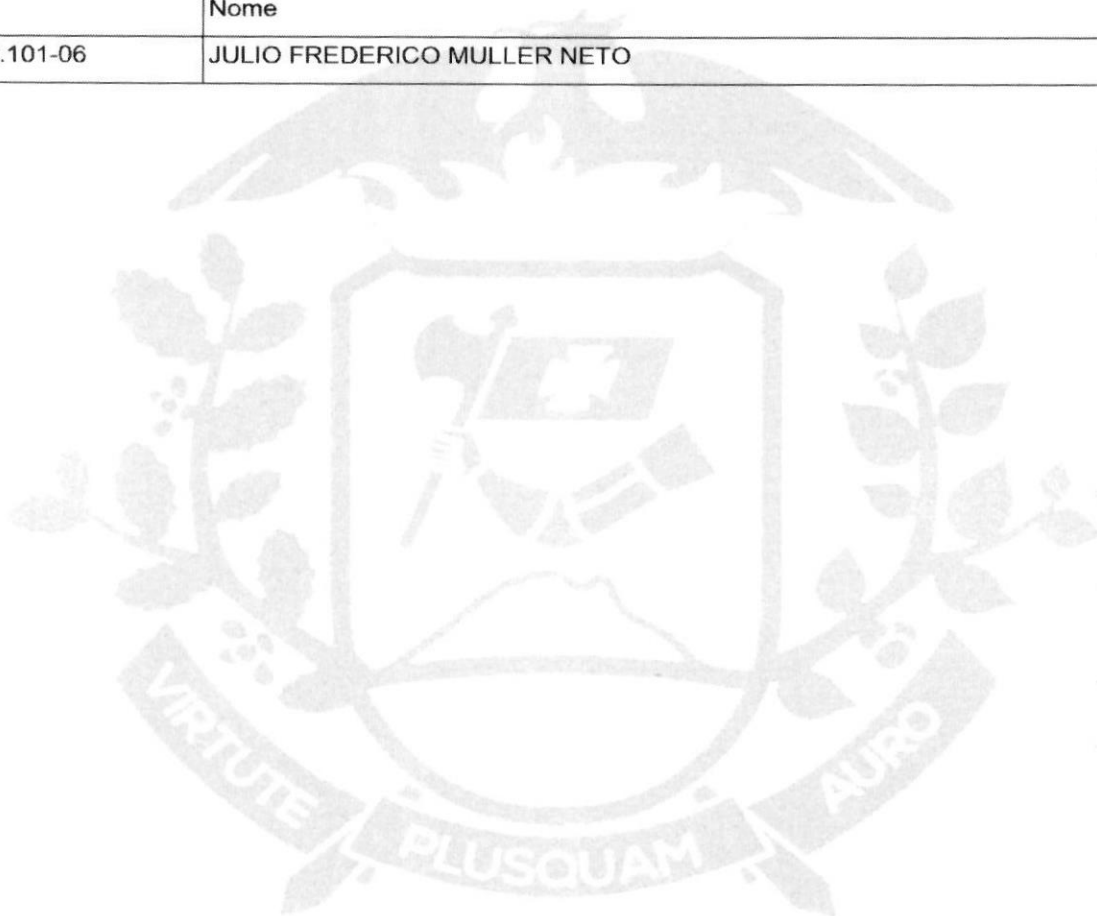
Registro Digital

000174

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

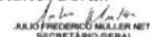


Cuiabá, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3201446 em 17/01/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240075471 - 16/01/2024. Autenticação: 7110D14A69F8DCBF994F98240D54D4234B9FB7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/007.547-1 e o código de segurança E6vf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000175
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.193.863/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2023
NOME EMPRESARIAL DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIDELIS GASPAROTTO	NÚMERO 277	COMPLEMENTO LOTE 02 QDA 57
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CASTELANDIA	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECARDOSO1@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9686-7588/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2024** às **17:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 <h1 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h1> <h2 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h2>		000176
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.193.863/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2023
NOME EMPRESARIAL DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIDELIS GASPAROTTO	NÚMERO 277	COMPLEMENTO LOTE 02 QDA 57
CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CASTELANDIA	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECARDOSO1@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9686-7588/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2024** às **17:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

000177

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2024

>> Inscrição Municipal: 9650478 <<

Dados Gerais

Razão Social: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS
CPF/CNPJ: 51.193.863/0001-63
Endereço: RUA FIDELIS GASPAROTTO, 277 CEP: 78850000
Complemento: LOTE: 02 QDA 57;
Bairro: PARQUE CASTELANDIA **Cidade:** PRIMAVERA DO LESTE - MT
Início da Atividade: 26/06/2023
Observação:

Atividades

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

Descrição da(s) Atividade(s) Secundárias:

3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;

8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;

8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

000178

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de Sociedade
RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	045.439.861-13	SÓCIO
DIONE MATHEUS RODRIGUES VIEIRA	060.535.521-51	SÓCIO

Válido Até: 15/03/2025

>> Afixar em local visível <<

Autenticação Eletrônica :



Emitida às: 07:59:16 do dia 24/04/2024

Código de Controle: 4189-0854-0250

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças: <http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haenticadocumento>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000179

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.193.863/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:04 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **F88A.D8F7.DB68.AFBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000180

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.193.863/0001-63
Razão Social: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA FIDELIS GASPAROTTO 277 L 02 QD 57 / PARQUE CASTELANDIA / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102702086101810146

Informação obtida em 29/10/2024 16:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.193.863/0001-63
Certidão nº: 51640317/2024
Expedição: 25/07/2024, às 12:15:33
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.193.863/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053235823

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/10/2024** Hora da emissão: **15:25:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.193.863/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9A99UB2AUAK22UU**



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9747-4679-1754
Contribuinte : DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 51.193.863/0001-63
Inscrição : 688173
Endereço : RUA: FIDELIS GASPAROTTO, 277 Compl.: LOTE: 02 QDA 57,;
Bairro : PARQUE CASTELANDIA, CEP: 78850-000.
Emitida em : 15/10/2024 às 15:21:43
Válida até : 14/11/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000061061
Emissão: 24/09/2024
Validade: 23/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

000184

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	52829	Data Registro:	05/07/2023
CNPJ:	51.193.863/0001-63		
Razão Social:	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA		
Nome Fantasia:	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICO		
Endereço:	RUA FIDELIS GASPAROTTO 277, CASTELÂNDIA Primavera do Leste / MT, LOTE 02 QUADRA 57		
CEP:	78.850-000		
Capital Social:	R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATOS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADE DE PAISAGISMO.		

Restrições ao Objeto Social: RESTRIÇÕES A ATIVIDADES DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4120-4/00 - Construção de edifícios	Primária
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Secundária
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões	Secundária
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Secundária
3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos	Secundária
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais	Secundária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000061061
 Emissão: 24/09/2024
 Validade: 23/03/2025

000185

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundária
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	Secundária
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundária
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Secundária
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundária
7111-1/00 - Serviços de arquitetura	Secundária
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Secundária
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundária
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Secundária
7732-2/02 - Aluguel de andaimes	Secundária
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada	Secundária
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundária
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	Secundária
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	Secundária
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária
8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
045.***-***-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO	Nº Registro: MT51012	Dt Registro: 15/03/2021
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 28º do Decreto Federal Nº 23.569 DE 1933; 7º DA LEI 5194/66 e Artigo 7º COMBINADO COM Artigo 25º da Resolução nº 218 do CONFEA de 29 de junho de 1973 (Consolidadas na Resolução 1.048 de 2013 do CONFEA).	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000061061
Emissão: 24/09/2024
Validade: 23/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

000186

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 1CC24C29-B672-47E1-AA37-FF9B6D605C0E

Data de Impressão: 24/09/2024 16:57:39



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000115076
Emissão: 24/09/2024
Validade: 23/03/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

000187

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO CPF: 045.439.861-13
RNP: 1219962309 Registro: 51012 / MT Data do Registro: 15/03/2021

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo Data da Conclusão: 26/02/2021

Instituição / Campus: UNIC EDUCACIONAL LTDA / FACULDADES INTEGRADAS DE PRIMAVERA DO LESTE

Atribuição: ARTIGO 28º do Decreto Federal Nº 23.569 DE 1933; 7º DA LEI 5194/66 e Artigo 7º COMBINADO COM Artigo 25º da Resolução nº 218 do CONFEA de 29 de junho de 1973 (Consolidadas na Resolução 1.048 de 2013 do CONFEA).

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
51.193.863/0001-63	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
41.760.492/0001-09	RUDINEI RIFFEL LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2024 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 5DC17017-3EBD-409A-8847-380FF2BAA639
Data de Impressão: 24/09/2024 16:56:20





CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000188

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e efeitos que a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.193.863/0001-63, com sede na Rua Fidelis Gasparotto, nº 277 – Parque Castelândia, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, executou elaboração de Projeto Elétrico para **CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG**, inscrita no CNPJ: 08.032.530/0001-23, localizada na Rua Jose da Silva Lima Junior, nº 5, Centro, Desterro de Entre Rios – MG, CEP: 35.494-000, TELEFAX (31) 3736-1300.

ART DE OBRA/SERVIÇO:

1220240116122

Responsável Técnico:

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO – RNP: 1219962309

ENGENHEIRO CIVIL – REGISTRO: 51012

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICIO – REGISTRO: 52829

Objeto do contrato: Elaboração de Projeto Elétrico para o prédio da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios - MG, com o objetivo de alterar a ligação existente para aumento de carga, instalação, e dimensionamento dos quadros que contêm circuito elétrico em BIM, contendo:

- Elaboração de projeto elétrico com adequação à ligação existente para aumento de carga e instalação e dimensionamento dos quadros que contêm circuito elétrico. Com a finalidade de instalar ar-condicionado e outros equipamentos domésticos.
- Elaboração de memorial descritivo, cronograma físico financeiro e ART.
- Pedido de Análise de Carga junto a CEMIG.
- Visitas na obra quando solicitado no limite de 02(duas) vezes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000189

DADOS OBRA/SERVIÇO							
Logradouro	Bairro	Número	Cidade	UF	País	CEP	Coordenada
Rua José da Silva Lima Júnior	Centro	56	Desterro de Entre Rios	MG	BRA	35.494-00	020°039'00.00" S 044°20'00.00" S

Data de Início: 25/04/2024

Data de Término: 31/05/2024

ATIVIDADES TÉCNICAS				
Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Projeto Arquitetônico	de instalações elétricas em baixa tensão	Para fins comerciais	450,0000	Metro Quadrado

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Desterro de Entre Rios/MG, 28 de junho de 2024.

DEBORAH FERREIRA COELHO
Assinado de forma digital por
DEBORAH FERREIRA COELHO
CARVALHO:54332192672
Dados: 2024.06.28 09:40:56 -03'00'

DÉBORAH FERREIRA COELHO CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETLYN FRONZA
Data: 28/06/2024 09:51:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fiscal
ENGENHEIRA CIVIL
KETLYN FRONZA
CREA-MT: 57536

Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 08.032.530/0001-23

Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56 – Centro – CNPJ: 08.032.530/0001-23 TELEFAX (31) 3736-1300
e-mail: licitacoes.camaradesterro@yahoo.com – CEP: 35.494-000 – Desterro de Entre Rios – Minas Gerais



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000110242

Atividade concluída

000190

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

Registro: 51012 MT

RNP: 1219962309

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220240116122 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 29/05/2024 **Baixada em:** 16/07/2024

Forma de Registro: Inicial

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICO

Contratante: Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios

CPF/CNPJ: 08.032.530/0001-23

Rua: Rua José da Silva Lima Júnior

Nº: 56

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Desterro de Entre Rios

UF: MG

CEP: 35.494-000

Contrato: 09/2024

Celebrado em: 25/04/2024

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 87.506,33

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua José da Silva Lima Júnior

Nº: 56

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Desterro de Entre Rios

UF: MG

CEP: 35.494-000

Data de início: 25/04/2024

Conclusão efetiva: 25/06/2024

Coordenadas Geográficas: 20°39'0.00 SUL, 44°20'0.00 OESTE

Finalidade: COMERCIAL

Código:

Proprietário: Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios

CPF/CNPJ: 08.032.530/0001-23

Atividade Técnica: 1- <Projeto Arquitetônico.><Eletrotécnica.>< Instalações Elétricas.><de instalações elétricas em baixa tensão.><para fins comerciais.>, 450.0000 metro quadrado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 55855 a 55856, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 110242/2024

16/07/2024 11:05:45

A1613A9C-5462-41F3-9414-A763A6975B62

Data de Impressão: 24/07/2024 17:03:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.794.392/0001-79, situada no endereço Avenida Florianópolis, Nº 495, Bairro: Cidade Primavera I, representada por **GLADEMIR JACÓ DA ROCHA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 1645909-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº: 026.070.011-88, atesta para os devidos fins que a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 51.193.863/0001-63, Sediada na Rua Fidelis Gasparotto, nº 277 – Parque Castelândia em Primavera do Leste – MT Cep: 78.850-000 , telefone: (66) 99686-7588, e-mail: drrb.contatos@gmail.com, juntamente com seu devido responsável técnico: profissional Engenheiro Civil, Ranyelle Rodrigues Brandão, sob CREA/MT 51012, CPF: 045.439.861-13, RG 22928570, nos forneceu os serviços, abaixo especificados, de excelente qualidade sendo cumpridora dos prazos de entrega, e termos firmados na contratação, Relação dos serviços fornecidos e serviços prestados:

- RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
- ART Nº 1220230140855
- ENDEREÇO DA OBRA: RUA B, SN – ASSENTAMENTO SÃO BENEDITO POXORÉU, 78.800-000.
- PERÍODO DA EXECUÇÃO DO PROJETO : 28/06/2023 À 14/07/2023
- PROJETO DA AREA DE LAZER, DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- **PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES:**
 - Projeto Arquitetônico de Edificação de Alvenaria;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
 -
- **PROJETO – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO:**
 - Projeto de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **PROJETO – INSTALACOES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Projeto - de Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **PROJETO – INSTALACOES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Projeto - de Ligação Individual de Rede de Água;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **PROJETO – INSTALACOES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Projeto - de Sistema de Redes de Água Pluviais;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **ELETROTÉCNICA – INSTALACOES ELÉTRICAS:**
 - Projeto – de instalações elétricas em baixa tensão – para fins comerciais;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;



- **PROJETO – SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA:**
 - Projeto – de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **ESTRUTURAS – ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA:**
 - Projeto – de Estrutura de Concreto Armado;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **ESTRUTURAS – FUNDACÕES:**
 - Projeto – de Fundações Superficiais – em sapatas isoladas;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;
- **GEOTECNICA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA – OBRAS DE TERRA:**
 - Projeto – de Obras de Terra - Terraplenagem;
 - ÁREA TOTAL: 297,00 M²;

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

PRIMAVERA DO LESTE-MT, 18 DE JULHO DE 2023.

GLADEMIR JACO
DA ROCHA
JUNIOR:02607001
188

Assinado de forma digital por
GLADEMIR JACO DA ROCHA
JUNIOR:02607001188
Dados: 2023.08.08 15:43:20 -04'00'

Assinatura do representante legal
DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 30.794.392/0001-79
GLADEMIR JACO DA ROCHA
CPF: 026.070.011-88

GRAZIELE
VICENTINI
ROSA:046535
26184

Assinado de forma
digital por GRAZIELE
VICENTINI
ROSA:04653526184
Dados: 2023.08.08
15:43:33 -04'00'

Fiscal
ENGENHEIRA CIVIL
GRAZIELE VICENTINI ROSA
CREA-MT: 10668





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000086846

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

000193

Registro: 51012 MT

RNP: 1219962309

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220230140855 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO **Registrada em:** 04/08/2023 **Baixada em:** 08/08/2023

Forma de Registro: Substituição **Participação técnica:** INDIVIDUAL

Empresa contratada: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICIO

Contratante: DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS **CPF/CNPJ:** 30.794.392/0001-79

Rua: AV FLORIANOPOLIS **Nº:** 495

Complemento: **Bairro:** CIDADE PRIMAVERA I

Cidade: Primavera do Leste **UF:** MT **CEP:** 78.850-000

Contrato: 3000 **Celebrado em:** 27/06/2023 **Vinculado à ART:**

Valor do contrato: 250.000,00 **Tipo de contratante:** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **Rua:** Rua B **Nº:** S/N

Complemento: **Bairro:** ASSENTAMENTO SÃO BENEDITO

Cidade: Poxoréo **UF:** MT **CEP:** 78.800-000

Data de início: 28/06/2023 **Conclusão efetiva:** 14/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** 15°35'0.00 SUL, 54°17'0.00 OESTE

Finalidade: RESIDENCIAL **Código:**

Proprietário: DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS **CPF/CNPJ:** 30.794.392/0001-79





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000086846

Atividade concluída

000194

Atividade Técnica: 1- <.Fiscalização de obra.>.Construção Civil.>.Edificações.>.de edificação.>.de alvenaria.>, 297.0000 metro quadrado; 2- <.Supervisão.>.Construção Civil.>.Edificações.>.de edificação.>.de alvenaria.>, 297.0000 metro quadrado; 3- <.Controle de qualidade.>.Construção Civil.>.Edificações.>.de edificação.>.de alvenaria.>, 297.0000 metro quadrado; 4- <.Direção de obra.>.Construção Civil.>.Edificações.>.de edificação.>.de alvenaria.>, 297.0000 metro quadrado; 5- <.Projeto.>.Construção Civil.>.Edificações.>.de edificação.>.de alvenaria.>, 297.0000 metro quadrado; 6- <.Fiscalização de obra.>.Construção Civil.>.Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.>.de prevenção e combate a incêndio e pânico.>., 297.0000 metro quadrado; 7- <.Supervisão.>.Construção Civil.>.Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.>.de prevenção e combate a incêndio e pânico.>., 297.0000 metro quadrado; 8- <.Controle de qualidade.>.Construção Civil.>.Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.>.de prevenção e combate a incêndio e pânico.>., 297.0000 metro quadrado; 9- <.Direção de obra.>.Construção Civil.>.Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.>.de prevenção e combate a incêndio e pânico.>., 297.0000 metro quadrado; 10- <.Projeto.>.Construção Civil.>.Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.>.de prevenção e combate a incêndio e pânico.>., 297.0000 metro quadrado; 11- <.Fiscalização de obra.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de água potável.>., 297.0000 metro quadrado; 12- <.Supervisão.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de água potável.>., 297.0000 metro quadrado; 13- <.Controle de qualidade.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de água potável.>., 297.0000 metro quadrado; 14- <.Direção de obra.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de água potável.>., 297.0000 metro quadrado; 15- <.Projeto.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de água potável.>., 297.0000 metro quadrado; 16- <.Fiscalização de obra.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de instalação de sistema de esgoto sanitário.>., 297.0000 metro quadrado; 17- <.Supervisão.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de instalação de sistema de esgoto sanitário.>., 297.0000 metro quadrado; 18- <.Controle de qualidade.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de instalação de sistema de esgoto sanitário.>., 297.0000 metro quadrado; 19- <.Direção de obra.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de instalação de sistema de esgoto sanitário.>., 297.0000 metro quadrado; 20- <.Projeto.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de instalação de sistema de esgoto sanitário.>., 297.0000 metro quadrado; 21- <.Fiscalização de obra.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de redes de águas pluviais.>., 297.0000 metro quadrado; 22- <.Supervisão.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de redes de águas pluviais.>., 297.0000 metro quadrado; 23- <.Controle de qualidade.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de redes de águas pluviais.>., 297.0000 metro quadrado; 24- <.Direção de obra.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de redes de águas pluviais.>., 297.0000 metro quadrado; 25- <.Projeto.>.Construção Civil.>.Instalações Hidrossanitárias.>.de sistema de redes de águas pluviais.>., 297.0000 metro quadrado; 26- <.Fiscalização de obra.>.Eletrotécnica.>.Instalações Elétricas.>.de instalações elétricas em baixa tensão.>.para fins comerciais.>, 297.0000 metro quadrado; 27- <.Supervisão.>.Eletrotécnica.>.Instalações Elétricas.>.de instalações elétricas em baixa tensão.>.para fins comerciais.>, 297.0000 metro quadrado; 28- <.Controle de qualidade.>.Eletrotécnica.>.Instalações Elétricas.>.de instalações elétricas em baixa tensão.>.para fins comerciais.>, 297.0000 metro quadrado; 29- <.Direção de obra.>.Eletrotécnica.>.Instalações Elétricas.>.de instalações elétricas em baixa tensão.>.para fins comerciais.>, 297.0000 metro quadrado; 30- <.Projeto.>.Eletrotécnica.>.Instalações Elétricas.>.de instalações elétricas em baixa tensão.>.para fins comerciais.>, 297.0000 metro quadrado; 31- <.Fiscalização de obra.>.Eletrotécnica.>.Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.>.de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.>., 297.0000 metro quadrado; 32- <.Supervisão.>.Eletrotécnica.>.Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.>.de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.>., 297.0000 metro quadrado; 33- <.Controle de qualidade.>.Eletrotécnica.>.Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.>.de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.>., 297.0000 metro quadrado; 34- <.Direção de obra.>.Eletrotécnica.>.Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.>.de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.>., 297.0000 metro quadrado; 35- <.Projeto.>.Eletrotécnica.>.Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.>.de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.>., 297.0000 metro quadrado; 36- <.Fiscalização de obra.>.Estruturas.>.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.>.de estrutura de concreto armado.>., 297.0000 metro quadrado; 37- <.Supervisão.>.Estruturas.>.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.>.de estrutura de concreto armado.>., 297.0000 metro quadrado; 38- <.Controle de qualidade.>.Estruturas.>.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.>.de estrutura de concreto armado.>., 297.0000 metro quadrado; 39- <.Direção de obra.>.Estruturas.>.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.>.de estrutura de concreto armado.>., 297.0000 metro quadrado; 40- <.Projeto.>.Estruturas.>.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.>.de estrutura de concreto armado.>., 297.0000 metro quadrado; 41- <.Fiscalização de obra.>.Estruturas.>.Fundações.>.de fundações superficiais.>.em sapatas isoladas.>, 297.0000 metro quadrado; 42- <.Supervisão.>.Estruturas.>.Fundações.>.de fundações superficiais.>.em sapatas isoladas.>, 297.0000 metro quadrado; 43- <.Controle de qualidade.>.Estruturas.>.Fundações.>.de fundações superficiais.>.em sapatas isoladas.>, 297.0000 metro quadrado; 44- <.Direção de obra.>.Estruturas.>.Fundações.>.de fundações superficiais.>.em sapatas isoladas.>, 297.0000 metro quadrado; 45- <.Projeto.>.Estruturas.>.Fundações.>.de fundações superficiais.>.em sapatas isoladas.>, 297.0000 metro quadrado; 46- <.Fiscalização de obra.>.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>.Obras de Terra.>.de obras de terra.>.terraplenagem.>, 297.0000 metro quadrado; 47- <.Supervisão.>.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>.Obras de Terra.>.de obras de terra.>.terraplenagem.>, 297.0000 metro quadrado; 48- <.Controle de qualidade.>.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>.Obras de Terra.>.de obras de terra.>.terraplenagem.>, 297.0000 metro quadrado; 49- <.Direção de obra.>.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>.Obras de Terra.>.de obras de terra.>.terraplenagem.>, 297.0000 metro quadrado; 50- <.Projeto.>.Geotecnia e Geologia da Engenharia.>.Obras de Terra.>.de obras de terra.>.terraplenagem.>, 297.0000 metro quadrado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 44013 a 44014, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 86846/2023

08/08/2023 17:06:14

756CFB5A-E705-4D37-8E79-FE4AD2555061

Data de Impressão: 23/01/2024 17:25:36





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000086846

Atividade concluída

000195

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000088184

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

Registro: 51012 MT

RNP: 1219962309

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220230149268 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 17/08/2023 Baixada em: 29/08/2023

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICO

Contratante: SOLO TERCEIRIZACOES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 44.360.401/0001-28

Rua: RUA ARNALDO ECKERT

Nº: 836

Complemento:

Bairro: CAMPO REAL II

Cidade: Campo Verde

UF: MT

CEP: 78.840-000

Contrato: 4000

Celebrado em: 27/06/2023

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 1.500.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: ESTANCIA MORADA DE DEUS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: AGROVILA JOÃO PONCE ARRUDA

Cidade: Campo Verde

UF: MT

CEP: 78.840-000

Data de início: 27/06/2023

Conclusão efetiva: 07/08/2023

Coordenadas Geográficas: 15°37'0.00 SUL, 55°17'0.00 OESTE

Finalidade: AGRÍCOLA

Código:

Proprietário: SOLO TERCEIRIZACOES E LOGISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 44.360.401/0001-28

Atividade Técnica: 1- <Projeto.><Construção Civil.><Edificações.><de edificação.><de alvenaria.>, 1284.9300 metro quadrado; **2- <Execução de obra.><Construção Civil.><Edificações.><de edificação.><de alvenaria.>**, 1284.9300 metro quadrado; **3- <Projeto.><Construção Civil.><Edificações.><de acessibilidade de edificação.><para fins diversos.>**, 1284.9300 metro quadrado; **4- <Execução de obra.><Construção Civil.><Edificações.><de acessibilidade de edificação.><para fins diversos.>**, 1284.9300 metro quadrado; **5- <Projeto.><Construção Civil.><Edificações.><de cercamento.><por alambrado ou grades.>**, 480.0000 metro quadrado; **6- <Execução de obra.><Construção Civil.><Edificações.><de cercamento.><por alambrado ou grades.>**, 480.0000 metro quadrado; **7- <Execução de obra.><Construção Civil.><Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.><de prevenção e combate a incêndio e pânico.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **8- <Projeto.><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de instalação de sistema de esgoto sanitário.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **9- <Execução de obra.><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de instalação de sistema de esgoto sanitário.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **10- <Projeto.><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de ligação individual de rede de água.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **11- <Execução de obra.><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de ligação individual de rede de água.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **12- <Projeto.><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de sistema de redes de águas pluviais.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **13- <Execução de obra.><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de sistema de redes de águas pluviais.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **14- <Projeto.><Eletrotécnica.><Instalações Elétricas.><de instalações elétricas em baixa tensão.><para fins comerciais.>**, 1284.9300 metro quadrado; **15- <Execução de obra.><Eletrotécnica.><Instalações Elétricas.><de instalações elétricas em baixa tensão.><para fins comerciais.>**, 1284.9300 metro quadrado; **16- <Execução de obra.><Eletrotécnica.><Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.><de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.><.>**, 1284.9300 metro quadrado; **17- <Projeto.><Estruturas.><Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><de estrutura de concreto armado.><.>**, 454.7200 metro quadrado; **18- <Execução de obra.><Estruturas.><Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><de estrutura de concreto armado.><.>**, 454.7200 metro quadrado; **19- <Projeto.><Estruturas.><Estruturas Metálicas.><de estrutura metálica.><para fins diversos.>**, 1284.9300 metro quadrado; **20- <Execução de obra.><Estruturas.><Estruturas Metálicas.><de estrutura metálica.><para fins diversos.>**, 1284.9300 metro quadrado; **21- <Projeto.><Estruturas.><Fundações.><de fundações superficiais.><em sapatas isoladas.>**, 454.7200 metro quadrado; **22- <Execução de obra.><Estruturas.><Fundações.><de fundações superficiais.><em sapatas isoladas.>**, 454.7200 metro quadrado; **23- <Execução de obra.><Estruturas.><Pré-Moldados e Pré-Fabricados.><de estrutura de concreto pré-fabricado.><.>**, 830.2100 metro quadrado; **24- <Projeto.><Geotecnia e Geologia da Engenharia.><Obras de Terra.><de obras de terra.><terraplenagem.>**, 1120.0000 metro quadrado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 44547 a 44550, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

000000088184

Atividade concluída

000197

Certidão de Acervo Técnico nº 88184/2023

29/08/2023 09:54:02

E56BAD81-7F4A-4D89-A5E5-E3B7E083A494

Data de Impressão: 30/08/2023 11:20:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SOLO TERCEIRIZACOES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.360.401/0001-28, situada no endereço Rua Arnaldo Eckert, Nº 836, Bairro: Campo Real II, representada por **FERNANDO LEAO MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG nº: 16644816 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 022.461.191-70, atesta para os devidos fins que a empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 51.193.863/0001-63, Sediada na Rua Fidelis Gasparotto, nº 277 – Parque Castelândia em Primavera do Leste – MT Cep: 78.850-000 , telefone: (66) 99686-7588, e-mail: drrb.contatos@hotmail.com, juntamente com seu devido responsável técnico: profissional Engenheiro Civil, Ranyelle Rodrigues Brandão, sob CREA/MT 51012, CPF: 045.439.861-13, RG: 229287-0, nos forneceu os serviços, abaixo especificados, de excelente qualidade sendo cumpridora dos prazos de entrega, e termos firmados na contratação, Relação dos serviços fornecidos e serviços prestados:

- RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL: RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
- ART Nº 1220230149268
- ENDEREÇO DA OBRA: ESTANCIA MORADA DE DEUS, AGROVILA JOÃO PONCE ARRUDA, CAMPO VERDE – MT, 78.840-000.
- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/06/2023 Á 07/08/2023
- PROJETO E EXECUÇÃO DO ALOJAMENTO, HANGAR, CANTINA, LAVA-JATO, POSTO DE ABASTECIMENTO E DEPOSITO DEFESIVO AGRICOLA – : ESTANCIA MORADA DE DEUS.
- DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROJETO/EXECUÇÃO):
- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES:**
 - Projeto Arquitetônico de Edificação de Alvenaria;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EXECUÇÃO DE OBRA DE ALVENARIA:**
 - Execução de Obra de Alvenaria;
 - **Livro Ordem nº 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES:**
 - Projeto de Acessibilidade de Edificação para Fins Diversos;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE:**
 - Execução de Obra de Acessibilidade de Edificação para Fins Diversos;
 - **Livro Ordem nº 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES:**
 - Elaboração de Orçamento de Edificação de Alvenaria;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES:**
 - Projeto de Cercamento por Alambrado ou Grades;
 - ÁREA TOTAL: 480,00 M;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES:**
 - Execução de Obra de Cercamento por Alambrado ou Grades;
 - ÁREA TOTAL: 480,00 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO:**
 - Execução de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
 - **Livro Ordem nº 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Projeto - de Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Execução de Instalação – de instalação de Sistema de Esgoto Sanitário;
 - **Livro Ordem nº 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Projeto - de Ligação Individual de Rede de Água;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Execução de Instalação – de Ligação Individual de Rede de Água;
 - **Livro Ordem nº 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Projeto - de Sistema de Redes de Água Pluviais;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**
 - Execução de Instalação – de Sistemas de Redes de Águas Pluviais;
 - **Livro Ordem nº 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;

- **CONSTRUÇÃO CIVIL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL:**
 - Execução de Obra – de Aplicação de Concreto;

- **Livro Ordem n° 00010**
- ÁREA TOTAL: 433,44 M²;
- **ELETROTÉCNICA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**
 - Projeto – de instalações elétricas em baixa tensão – para fins comerciais;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **ELETROTÉCNICA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**
 - Execução de Instalação – de instalações elétricas em baixa tensão – para fins comerciais;
 - **Livro Ordem n° 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **ELETROTÉCNICA – SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA:**
 - Execução de Instalação – de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
 - **Livro Ordem n° 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **ESTRUTURAS – ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA:**
 - Projeto – de Estrutura de Concreto Armado;
 - ÁREA TOTAL: 454,72 M²;
- **ESTRUTURAS – ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA:**
 - Execução de Obra – de Estrutura de Concreto Armado;
 - **Livro Ordem n° 00010**
 - ÁREA TOTAL: 454,72 M²;
- **ESTRUTURAS – ESTRUTURAS METÁLICAS:**
 - Projeto – de Estruturas Metálicas – para Fins Diversos;
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **ESTRUTURAS – ESTRUTURAS METÁLICAS:**
 - Execução de Obra – de Estruturas Metálicas – para Fins Diversos;
 - **Livro Ordem n° 00010**
 - ÁREA TOTAL: 1.284,93 M²;
- **ESTRUTURAS – FUNDAÇÕES:**
 - Projeto – de Fundações Superficiais – em sapatas isoladas;
 - ÁREA TOTAL: 454,72 M²;
- **ESTRUTURAS – FUNDAÇÕES:**
 - Execução de Obra – de Fundações Superficiais – em sapatas isoladas;
 - ÁREA TOTAL: 454,72 M²;
- **ESTRUTURAS – PRÉ-MOLDADAS E PRÉ-FABRICADAS:**
 - Execução de Instalação – de Estruturas de Concreto Pré-Fabricado;
 - **Livro Ordem n° 00010**

000201

- ÁREA TOTAL: 830,21 M²;
- **GEOTECNICA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA – OBRAS DE TERRA:**
 - Projeto – de Obras de Terra - Terraplanagem;
 - ÁREA TOTAL: 1.120,00 M²;

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

CAMPO VERDE-MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO LEAO
MENEZES:022461
19170

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEAO
MENEZES:02246119170
Dados: 2023.08.23 15:32:16
-04'00'

Assinatura do representante legal
SOLO TERCEIRIZACOES E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 44.360.0001-28
FERNANDO LEAO MENEZES
CPF: 022.461.191-70

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR DOS SANTOS
Data: 23/08/2023 16:29:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fiscal
JULIO CESAR DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT: 048172

CAMPO VERDE-MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210228077

000202

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

RNP: 1219962309

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 51012

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CPF/CNPJ: 24.672.727/0001-83

Rua: AV PRIMAVERA

Número: 300

Complemento:

Bairro: JARDIM PRIMAVERA 2

País: Brasil

Cidade: PRIMAVERA DO LESTE

UF: MT

CEP: 78.850-000

Contrato: 5000

Celebrado em: 16/12/2021

Valor: R\$ 100.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AV PRIMAVERA	JARDIM PRIMAVERA 2	300		PRIMAVERA DO LESTE	MT	BRA	78.850-000	015°33'00.00" S 054°17'00.00" O
Data de Início: 20/12/2021		Previsão Término: 20/12/2022			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE			CPF/CNPJ: 24.672.727/0001-83			
Finalidade: COMERCIAL								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Fiscalização de obra	de edificação	de alvenaria	740,0000	metro quadrado
	Supervisão	de edificação	de alvenaria	740,0000	metro quadrado
	Controle de qualidade	de edificação	de alvenaria	740,0000	metro quadrado
	Direção de obra	de edificação	de alvenaria	740,0000	metro quadrado
	Projeto	de edificação	de alvenaria	740,0000	metro quadrado
Construção Civil - Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio					
	Fiscalização de obra	de prevenção e combate a incêndio e pânico		740,0000	metro quadrado
	Supervisão	de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio		740,0000	metro quadrado
	Controle de qualidade	de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio		740,0000	metro quadrado
	Direção de obra	de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio		740,0000	metro quadrado
	Projeto	de prevenção e combate a incêndio e pânico		740,0000	metro quadrado

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

/ /
data

045.439.861-13 - RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

24.672.727/0001-83 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Nosso Número: 140000000005629719

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 17/12/2021

Valor Pago: R\$ 233,94



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210228077

000203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Construção Civil - Instalações Hidrossanitárias					
Fiscalização de obra	de sistema de água potável			740,0000	metro quadrado
Supervisão	de sistema de água potável			740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de sistema de água potável			740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de sistema de água potável			740,0000	metro quadrado
Projeto	de sistema de água potável			740,0000	metro quadrado
Fiscalização de obra	de instalação de sistema de esgoto sanitário			740,0000	metro quadrado
Supervisão	de instalação de sistema de esgoto sanitário			740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de instalação de sistema de esgoto sanitário			740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de instalação de sistema de esgoto sanitário			740,0000	metro quadrado
Projeto	de instalação de sistema de esgoto sanitário			740,0000	metro quadrado
Fiscalização de obra	de sistema de redes de águas pluviais			740,0000	metro quadrado
Supervisão	de sistema de redes de águas pluviais			740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de sistema de redes de águas pluviais			740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de sistema de redes de águas pluviais			740,0000	metro quadrado
Projeto	de sistema de redes de águas pluviais			740,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Instalações Elétricas					
Fiscalização de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais		740,0000	metro quadrado
Supervisão	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais		740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais		740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais		740,0000	metro quadrado
Projeto	de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais		740,0000	metro quadrado
Eletrotécnica - Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA					
Fiscalização de obra	de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA			740,0000	metro quadrado
Supervisão	de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA			740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA			740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA			740,0000	metro quadrado
Projeto	de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA			740,0000	metro quadrado
Estruturas - Estruturas de Concreto e Argamassa Armada					
Fiscalização de obra	de estrutura de concreto armado			740,0000	metro quadrado
Supervisão	de estrutura de concreto armado			740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de estrutura de concreto armado			740,0000	metro quadrado
Projeto	de estrutura de concreto armado			740,0000	metro quadrado
Estruturas - Fundações					
Fiscalização de obra	de fundações superficiais	em sapatas isoladas		740,0000	metro quadrado
Supervisão	de fundações superficiais	em sapatas isoladas		740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de fundações superficiais	em sapatas isoladas		740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de fundações superficiais	em sapatas isoladas		740,0000	metro quadrado

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

045.439.861-13 - RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

24.672.727/0001-83 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Nosso Número: 14000000005629719

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 17/12/2021

Valor Pago: R\$ 233,94



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210228077

000204

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Projeto	de fundações superficiais	em sapatas isoladas	740,0000	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra				
Fiscalização de obra	de obras de terra	terraplenagem	740,0000	metro quadrado
Supervisão	de obras de terra	terraplenagem	740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de obras de terra	terraplenagem	740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de obras de terra	terraplenagem	740,0000	metro quadrado
Projeto	de obras de terra	terraplenagem	740,0000	metro quadrado
Mecânica - Sistemas Térmicos				
Fiscalização de obra	de sistemas térmicos	de condicionamento de ar	740,0000	metro quadrado
Supervisão	de sistemas térmicos	de condicionamento de ar	740,0000	metro quadrado
Controle de qualidade	de sistemas térmicos	de condicionamento de ar	740,0000	metro quadrado
Direção de obra	de sistemas térmicos	de condicionamento de ar	740,0000	metro quadrado
Projeto	de sistemas térmicos	de condicionamento de ar	740,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

045.439.861-13 - RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

24.672.727/0001-83 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confex.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cale@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 17/12/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 14000000005629719

000205



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, sediada em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, telefone (66) 99686-7588, e mail drrb.contatos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, inscrito no CPF nº 045.439.861-13 e RG nº 22928570 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, DECLARA, para os devidos fins, que OPTA POR ABSTER-SE da realização de visita técnica, que TEM CONHECIMENTO de todas as condições e peculiaridades dos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto da Dispensa Eletrônica nº 23/2024, e que tem conhecimento dos projetos, planilhas e demais elementos integrantes do respectivo Edital, não encontrando qualquer óbice que possa impedir ou obstaculizar a realização das obras/serviços.

Primavera do Leste - MT, 06 de novembro de 2024.

DRRB ENGENHARIA E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:51193863000163

Assinado de forma digital por
DRRB ENGENHARIA E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:51193863000163
Dados: 2024.11.06 11:55:03
-04'00'

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
CPF: 045.439.861-13
Sócio Administrador



000206

ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 16478779

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS, NADA CONSTA**, até a data de 25/10/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ 51.193.863/0001-63

Observações:

- a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos cíveis, com exceção daqueles relacionados à recuperação judicial e falência.**
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



000207

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CIA n. 0019423-26.2024.8.11.0000

Vistos.

Trata-sede expediente encaminhado pela servidora Ednar da Silva Prates David, da Comarca de Alto Garças, a qual sugere melhorias no Sistema de Emissão de Certidão – SEC.

Em síntese, sugere a exclusão de filtros nos pedidos de certidões criminais, uma vez que fora observado que os requerentes tentam “burlar” os pedidos de certidões, para obtê-las como “negativas de nada consta”. Assim como, a redução de filtros das certidões cíveis, para constar disponível apenas ações de falência/concordata e recuperação judicial, para fins licitatórios.

Por fim, solicita orientações quanto aos processos que tramitam em segredo de justiça.

O DAPI se manifestou informando que a redução do número de filtros no sistema SEC é um pedido antigo por parte dos distribuidores e que caso seja aprovada a redução dos filtros, no ato da emissão da Certidão, haverá a possibilidade de analisar quais classes entram em cada filtro, para que o sistema SEC informe todos os processos aos Distribuidores, facilitando e promovendo agilidade no trabalho.

Vieram-me os autos.

É o relato.

Decido.

Analisando o Sistema de Expedição de Certidão – SEC, verifico há existência de 3 (três) filtros para solicitar uma certidão negativa criminal e 13 (treze) filtros para uma certidão cível.

Vejamos:

NOME *
▼ Criminais De
EXECUÇÃO PENAL
CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM
AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





000208

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Cíveis De

- FALENCIA E CONCORDATA
- RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL
- INSOLVÊNCIA CIVIL
- INVENTÁRIO
- EXECUÇÃO FISCAL
- AÇÕES POSSESSÓRIAS

- TUTELA
- CURATELA
- INTERDIÇÃO
- EXECUÇÃO CIVIL
- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
- DIREITOS REAIS

Registro, ainda, que apesar de existir essas opções de filtros fora constatado que não estão efetivamente funcionando, sendo necessária a análise individual dos processos pelos distribuidores. Vejamos exemplo a seguir:

CONSULTA DE PROCESSOS OBSERVAÇÕES DA CERTIDÃO FINALIZAR CERTIDÃO

CERTIDÃO PARA ÓRGÃO PÚBLICO
Emitir Certidão sem pedido ou guia, por determinação de Órgão Público.

DOCUMENTO [REDACTED] NOME * [REDACTED] PERÍODO DE BUSCA EM ANOS 10 SITUAÇÃO DO PROCESSO * 2 itens selecionados

TIPO DE PARTE * 2 itens selecionados TIPO DE CERTIDÃO * 2 itens selecionados FILTROS POR TIPO DE AÇÃO 1 item selecionado ORDEM DA SOLICITAÇÃO SEC Arrecadação NÚMERO DO PEDIDO [REDACTED]

Buscar TODOS os tipos de processo.

- REINTEGRAÇÃO EXTRAJUDICIAL
- INSOLVÊNCIA CIVIL
- INVENTÁRIO
- EXECUÇÃO FISCAL
- AÇÕES POSSESSÓRIAS
- TUTELA**
- CURATELA

Documentos: [REDACTED]
Situação: OPF/OPJ ATIVO
Nome: [REDACTED]
Nome da parte: [REDACTED]
Nascimento: [REDACTED]
Filtros por ação civil: TUTELA

Tipos de certidão: Original, Digital

Informação: existem PROCESSOS e/ou PROCEDIMENTOS SIGILOSOS exibidos na consulta que serão listados na certidão. Caso algum processo seja selecionado, a certidão emitida será POSITIVA com anotações de sigilo.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00560000-C6FB-CA65-07BD-08DC9F7CCBCE>

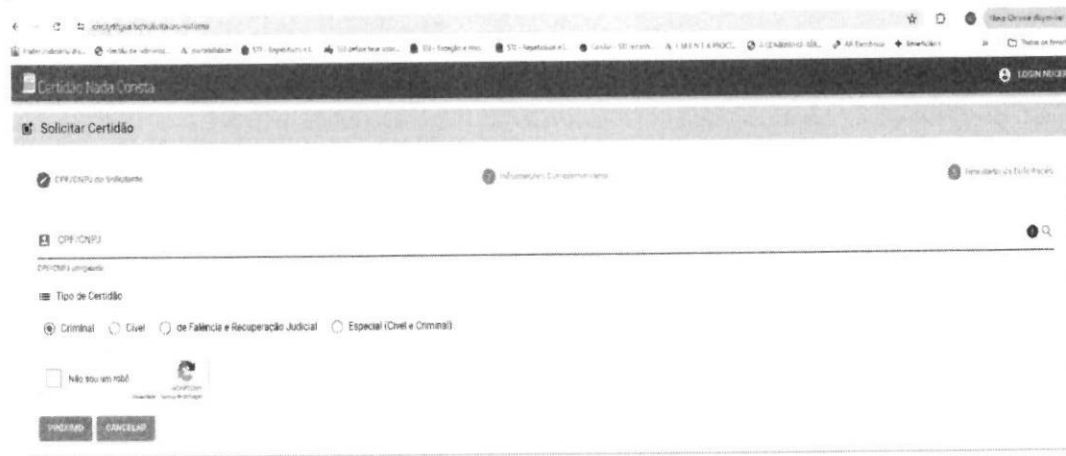


000209

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Ademais, em consulta a outros Tribunais de Justiça, observa-se que não há opções de filtros para obter a certidão negativa, apenas possibilita a escolha do tipo de certidão (criminal, cível, falência e recuperação judicial). Para melhor ilustração:



<https://cnc.tjdf.tjus.br/solicitacao-externa>

Assim, considerando os motivos expostos pela parte solicitante e o não efetivo funcionamento dos filtros, **acolho** a sugestão da parte solicitante, **para excluir todos os filtros** do Sistema de Expedição de Certidão – SEC em relação a Certidão Criminal e Certidão Cível e **determino** a criação da **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**.

Com isso, o Sistema de Expedição de Certidão – SEC passará a constar com 3 (três)



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00560000-C6FB-CA65-07BD-08DC9F7CCBCE>



000210

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

opções de certidão. Para melhor ilustração:

☰ Tipo de Certidão

Criminal Cível de Falência e Recuperação Judicial

Diante do exposto, encaminhe-se ao Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância - DAPI, para que proceda com as alterações no Sistema de Expedição de Certidão – SEC, quais sejam: **exclusão de todos os filtros** em relação a Certidão Criminal e Certidão Cível e **criação da opção Certidão de Falência e Recuperação Judicial**.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de julho de 2024.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

000211

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00560000-C6FB-CA65-07BD-08DC9F7CCBCE>

Código verificador - AD:00560000-C6FB-CA65-07BD-08DC9F7CCBCE



**JUVENAL PEREIRA DA
SILVA**

Assinado em 08/07/2024 14:35:55

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Prezado(a),

Para conhecimento, informamos que, em cumprimento à decisão do Regedor, foram removidos os filtros de tipos de ação, sendo possível solicitar apenas 'Cível e/ou Criminal' ou o tipo 'Falência e Recuperação Judicial'. Ressaltamos que o tipo 'Cível' engloba todos os tipos de ações cíveis, inclusive as de Falência e Recuperação Judicial.

Clique aqui para visualizar a decisão.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000213

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51202322191

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2400073508

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PRIMAVERA DO LESTE

Local

12 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3255863 em 12/04/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240601807 - 12/04/2024. Autenticação: 444DCE1DC3A279B868F38EE72A353534B4BFCE57. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/060.180-7 e o código de segurança WTwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

000214

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.180-7	MTE2400073508	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
352.160.931-68	VANDO CARDOSO DA COSTA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3255863 em 12/04/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240601807 - 12/04/2024. Autenticação: 444DCE1DC3A279B868F38EE72A353534B4BFCE57. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/060.180-7 e o código de segurança WTwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000215

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO

[Anual]

ATIVO			152.001,15
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL		105.351,15	
BENS NUMERARIOS		105.351,15	
CAIXA			
CREDITOS			46.650,00
DUPLICATAS A RECEBER		46.650,00	
CLIENTES A RECEBER		46.650,00	
TOTAL DO ATIVO			152.001,15DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR
MT005232000

CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT



000216

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			135,01
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		135,01	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	135,01		
SIMPLES A RECOLHER	135,01		
PATRIMONIO LIQUIDO			151.866,14
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00		
CAPITAL SOCIAL	100.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		51.866,14	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	51.866,14		
RESULTADO DO EXERCICIO	51.866,14		
TOTAL DO PASSIVO			152.001,15CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT
sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA

CONTADOR
MT005232000
CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3255863 em 12/04/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240601807 - 12/04/2024. Autenticação: 444DCE1DC3A279B868F38EE72A353534B4BFCE57. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/060.180-7 e o código de segurança WTwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000217

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		54.150,40	
VENDAS DE SERVICOS	54.150,40		
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	54.150,40		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(2.234,26)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(2.234,26)		
SIMPLES S/REC.BRUTA	(2.234,26)		
Receita Liquida			51.916,14CR
Lucro Bruto			51.916,14CR
ADMINISTRATIVAS		(50,00)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(50,00)		
IMPOSTOS E TAXAS	(50,00)		
Resultado Antes Prov.IRI			51.866,14CR
Lucro do Exercicio			51.866,14CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR
CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR
MT005232000
CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT

000218

Encerrado em - Dezembro/2023

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	51.866,14
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
SALDO A DISPOSICAO	51.866,14
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0.00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00
SALDO DE RESERVAS	0.00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	51.866,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR
MT005232000

CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT

Em - Dezembro/2023

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECUROS	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	103.732,28
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	103.732,28
APLICACOES DE RECURSOS	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	103.732,28
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	0,00
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	0,00
ATIVO CIRCULANTE FINAL	152.001,15
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	135,01
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	151.866,14
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	151.866,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778, em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR
MT005232000

CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT

Em - Dezembro/2023

000220

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	100.800,40
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(2.099,25)
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	100.800,40
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	100.000,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	100.000,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	200.800,40
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	0,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	105.351,15

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
 ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
 RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
 CONTADOR

MT005232000
 CPF: 352.160.931-68
 RG: 390891/SSP/MT

000221

Em - Dezembro/2023

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Divisao de dividendos	Saldo Final
20001	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00-D	0,00,-C	0,00-D	0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C			100.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-C	0,00-C		0,00-C
2999	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-C	51.866,14-C		51.866,14-C
	Saldos Em - Dezembro/2023	100.000,00-C	51.866,14-C	0,00-D	151.866,14-C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR

MT005232000
CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3255863 em 12/04/2024 da Empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 51193863000163 e protocolo 240601807 - 12/04/2024. Autenticação: 444DCE1DC3A279B868F38EE72A353534B4BFCE57. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/060.180-7 e o código de segurança WTwe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

000222

Em - Dezembro/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – RECEITAS E DESPESAS

AS DESPESAS E AS RECEITAS: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 2 – APURAÇÃO DE RESULTADO

APURAÇÃO DE RESULTADO: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR

MT005232000
CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT

000223

Em - Dezembro/2023

INDICES

Apresentamos para comprovação da situação da empresa os ÍNDICES, extraídos do Balanço Patrimonial levantado em 31 de Dezembro de 2023.

1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{152.001,15 + 0,00}{135,01 + 0,00} = \frac{152.001,15}{135,01} = \mathbf{1,1258}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} = \frac{152.001,15}{135,01} = \mathbf{1.1258}$$

3) Índice Geral de Endividamento (GE)

$$I.G.E = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{135,01 + 0,00}{152.001,15} = \frac{135,01}{152.001,15} = \mathbf{0,0008}$$

4) Índice de Solvência Geral (SG)

$$I.S.G = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{152.001,15}{135,01 + 0,00} = \frac{152.001,15}{135,01} = \mathbf{1,1258}$$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 000002 a 000002 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: MT sob nr. 521778 , em 10/04/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PRIMAVERA DO LESTE / MT, 12/04/2024

RANYELLE RODRIGUES BRANDAO
ADMINISTRADOR

CPF: 045.439.861-13
RG: 22928570

VANDO CARDOSO DA COSTA
CONTADOR

MT005232000
CPF: 352.160.931-68
RG: 390891/SSP/MT



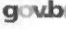

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000224

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.180-7	MTE2400073508	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

352.160.931-68	VANDO CARDOSO DA COSTA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.193.863/0001-63 e protocolado sob o número 24/060.180-7 em 12/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3255863, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
352.160.931-68	VANDO CARDOSO DA COSTA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.439.861-13	RANYELLE RODRIGUES BRANDAO	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
352.160.931-68	VANDO CARDOSO DA COSTA	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 13:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/060.180-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

000226

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 12 de abril de 2024

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024****ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES**

A empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, sediada em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, telefone (66) 99686-7588, pelo presente Termo de Compromisso, DECLARAMOS:

- 1.** Que estamos cientes de todas as condições e exigências do Edital de licitação e seus anexos, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- 2.** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos todos os documentos necessários à formulação da proposta;
- 3.** Que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra/serviço nos prazos propostos;
- 4.** Que executaremos a obra/serviço de acordo com o projeto e suas especificações, aos quais alocaremos todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e tomaremos todas as medidas para assegurar a qualidade da obra/serviço;
- 5.** Que providenciaremos no primeiro mês de vigência do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicado junto ao CREA/CAU ou conselho profissional competente;
- 6.** Que o engenheiro/arquiteto responsável técnico indicado para a execução acompanhará a obra/serviço em todas as suas etapas, preenchendo e assinando o respectivo diário de obra, conforme exigido pela fiscalização;
- 7.** Que entregaremos, no ato de assinatura da Ordem de Serviços, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- 8.** Que reconhecemos que o Município de Campos de Júlio - MT tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não se apresentem de acordo com o Edital e seus anexos;
- 9.** Que concordamos em firmar o contrato para execução da obra/serviço pelos preços previstos em nossa proposta, se para isso formos notificados pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- 10.** Que não existem fatos que possam impedir a nossa habilitação e que nos obrigamos a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação;

000228



11. Que iniciaremos a execução da obra/serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço.

Primavera do Leste - MT, 06 de novembro 2024.

DRRB ENGENHARIA E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:51193863000163

Assinado de forma digital por DRRB
ENGENHARIA E PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA:51193863000163
Dados: 2024.11.06 11:48:14 -04'00'

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
CPF: 045.439.861-13
Sócio Administrador

000229



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 68, VI.

A empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, sediada em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, telefone (66) 99686-7588, e mail drrb.contatos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, inscrito no CPF nº 045.439.861-13 e RG nº 22928570 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- SIM.
 NÃO.

Primavera do Leste - MT, 06 de novembro de 2024.

DRRB ENGENHARIA E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:51193863000163

Assinado de forma digital por
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO
DE SERVICOS
LTDA:51193863000163
Dados: 2024.11.06 11:51:27 -04'00'

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
CPF: 045.439.861-13
Sócio Administrador

000230



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 63, IV.

A empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, sediada em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, telefone (66) 99686-7588, e mail drrb.contatos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, inscrito no CPF nº 045.439.861-13 e RG nº 22928570 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, DECLARA, para todos os fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que ao longo de toda a execução do contrato cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Primavera do Leste - MT, 05 de novembro de 2024.

Primavera do Leste - MT, 06 de novembro de 2024.

DRRB ENGENHARIA E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:51193863000163

Assinado de forma digital por
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO
DE SERVICOS
LTDA:51193863000163
Dados: 2024.11.06 11:53:36 -04'00'

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
CPF: 045.439.861-13
Sócio Administrador

000231



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ANEXO VI

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63, sediada em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, telefone (66) 99686-7588, e mail drrb.contatos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, inscrito no CPF nº 045.439.861-13 e RG nº 22928570 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Fidelis Gasparotto, nº 277, Lote 02, Quadra 57, Bairro Parque Castelândia, Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000, REQUER, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando de sua participação nesta licitação, que seja dado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Primavera do Leste - MT, 06 de novembro de 2024.

DRRB ENGENHARIA E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:51193863000163

Assinado de forma digital por
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO
DE SERVICOS
LTDA:51193863000163
Dados: 2024.11.06 12:00:22 -04'00'

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63
RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
CPF: 045.439.861-13
Sócio Administrador



C.I. - COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Departamento de Engenharia	C.I. Nº 112/2024	Data: 11/11/2024
Para: Agente de Contratação		
Assunto: Dispensa Eletrônica nº 23/2024. Qualificação Técnica.		
<p>A empresa DRRB Engenharia e Prestação de Serviços LTDA cumpriu de maneira rigorosa todas as exigências de qualificação técnica conforme estabelecido no Edital da Dispensa Eletrônica nº 23/2024. Após uma análise minuciosa dos documentos apresentados, verificou-se que todos os requisitos foram atendidos satisfatoriamente.</p> <p>A empresa demonstrou possuir registro junto ao CREA, conforme exigido, e indicou um responsável técnico comprometido e apto a acompanhar e executar o objeto licitado. Além disso, foram apresentadas as certidões de registro do profissional responsável, assim como comprovantes de vínculo deste com a empresa.</p> <p>Quanto à qualificação técnica operacional, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo aos quantitativos mínimos estabelecidos.</p> <p>Adicionalmente, a empresa demonstrou qualificação técnico-profissional através da apresentação de certidão de acervo técnico, evidenciando a experiência do responsável técnico em serviços similares.</p> <p>Por fim, a empresa declarou formalmente a disponibilidade dos equipamentos e da equipe mínima necessária para a execução do objeto licitado, conforme especificações do Edital.</p> <p>Portanto, concluímos que a empresa DRRB Engenharia e Prestação de Serviços LTD está devidamente habilitada tecnicamente para participar da Dispensa Eletrônica nº 23/2024, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.</p>		
<p>EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO:03764221143</p> <p>Assinado de forma digital por EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO:03764221143 Dados: 2024.11.11 09:21:49 -04'00'</p> <p>Eduardo Rampanelli Tosetto Engenheiro Civil CREA - 1220503037 Departamento de Engenharia</p>		



PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.
A/C: DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
ASSUNTO: PROPOSTA REF. À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

RAZÃO SOCIAL:	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
NOME DE FANTASIA:	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS
CNPJ:	51.193.863/0001-63
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM
ENDEREÇO:	R FIDELIS GASPAROTTO, Nº 277, LOTE 02 QUADRA 57, BAIRRO PARQUE CASTELANDIA MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE/MT, CEP: 78.850-000
Fone/Fax:	(66) 99600-8517
E-MAIL:	bopassessoria@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO
CPF:	045.439.861-13
Documento Identidade nº:	22928570 SSP/MT
Banco:	Banco do Brasil
Conta Corrente:	59177-7
Agência nº:	3290

000233



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	SERV	01	R\$ 37.261,66	R\$ 37.261,66
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 37.261,66 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Valor global: **R\$** (valor por extenso), conforme detalhado nas planilhas que acompanham essa proposta.

Declaramos que:

- a)** Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- b)** Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d)** Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital e anexos.

000234



e) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, da execução do contrato a ser firmado.

PRIMAVERA DO LESTE-MT, 08 de novembro 2024.

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS
Assinado de forma digital por DRRB
ENGENHARIA E PRESTACAO DE
SERVICOS LTDA:51193863000163
Dados: 2024.11.08 14:07:50 -04'00'

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

CPF: 045.439.861-13

Sócio Administrador

000235

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS

OBRA:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NA ALDEIA UIRAPURU
LOCAL:	CAMPOS DE JULIO - MT
ENC. SOCIAIS:	NÃO DESONERADO - HORISTA 78,04% MENSALISTA 36,60%
BASE REF.:	SINAPI - 08/2024 - MATO GROSSO
	B.D.I.: 20,34%

RESUMO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ESTRUTURA	20.175,69	54,15 %
2	COBERTURA	13.739,51	36,87 %
3	VEDAÇÃO	3.346,46	8,98 %

Total sem BDI 30.967,95
Total do BDI 6.293,71
Total Geral 37.261,66

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

Responsável Técnico - Engenheiro Civil - CREA-MT 51012/D
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 51.193.863/0001-63

000236

000237

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS

Planilha Síntese

Item	Código Banco	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ESTRUTURA		1	20.175,69	20.175,69	20.175,69	54,15 %
1.1	PMCU - 393	Proprio	CONCRETAÇÃO DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE JERICA	m²	3,429	803,84	967,34	3.317,00	8,90 %
1.1.1			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 09/2017	m²	1		8.815,20	8.815,20	18,29 %
1.1.2	PMCU - 382	Proprio	CONCRETAÇÃO DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25	m²	1,78	730,18	878,69	1.564,06	4,20 %
1.1.3	103669	SINAPI	CONCRETAÇÃO DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES	m²	0,42	1.129,36	1.359,07	570,80	1,53 %
1.1.4	103682	SINAPI	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	m²	0,49	1.144,36	1.377,12	674,78	1,81 %
1.1.5	99617	SINAPI	LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m²	28,5	20,06	24,16	688,56	1,85 %
1.2			FORMAS		1	4.721,80	4.721,80	4.721,80	12,67 %
1.2.1	96536	SINAPI	FORMAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA	m²	2,16	67,72	81,49	176,01	0,47 %
1.2.2	92467	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM	m²	25,74	1111,73	134,45	3.460,74	9,29 %
1.2.3	92419	SINAPI	PLASTIFICADA 10 UTILIZAÇÕES AF 09/2020	m²	8,91	101,20	121,78	1.085,05	2,81 %
1.3			AÇO		1	5.326,43	5.326,43	5.326,43	14,29 %
1.3.1	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 10,0 MM AF 06/2022	KG	319	10,52	12,65	4.035,35	10,83 %
1.3.2	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 5,0 MM AF 06/2022	KG	55	10,89	13,10	720,50	1,93 %
1.3.3	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 6,3 MM AF 06/2022	KG	4	11,26	13,55	54,20	0,15 %
1.3.4	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 8,0 MM AF 06/2022	KG	3	11,34	13,64	40,92	0,11 %
1.3.5	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 12,5 MM AF 06/2022	KG	10	9,03	10,86	108,60	0,29 %
1.3.6	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 16,0 MM AF 06/2022	KG	34	8,97	10,79	368,88	0,98 %
1.4			IMPERMEABILIZAÇÃO		1	296,70	296,70	296,70	0,80 %
1.4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS	m²	5,94	41,51	49,95	296,70	0,80 %
1.5			MADERA		1	3.015,66	3.015,66	3.015,66	8,09 %
1.5.1	105041	SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, SEÇÃO	M	27,61	55,86	67,22	1.855,84	4,98 %
1.5.2	105042	SINAPI	RETANGLAR 7,5 X 10 CM AF 03/2024	M	14	68,83	82,83	1.159,02	3,11 %
2			COBERTURA		1	13.739,51	13.739,51	13.739,51	36,87 %
2.1	94207	SINAPI	TELAHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM COM	m²	111,39	46,18	55,57	6.189,94	16,81 %
2.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	m²	53,9	20,48	24,64	1.328,09	3,56 %
2.3	92558	SINAPI	TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	UN	4	1.292,48	1.555,37	6.221,48	16,70 %
3			VEDAÇÃO		1	3.346,46	3.346,46	3.346,46	8,98 %
3.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	m²	47,34	58,75	70,69	3.346,46	8,98 %
			PREPARO EM BETONEIRA AF 12/2021						
			Total sem BDI					6.293,71	
			Total do BDI					30.967,95	
			Total Geral					37.261,66	

RANVELLE RODRIGUES BRANDÃO
Responsável Técnico - Engenheiro Civil - CREA-MT 51012/D
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ 51 193 863/0001-63

Planilha Analítica

							20.175,69
1							6.815,20
1.1							
1.1.1							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PM CJ - 383 Próprio	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	803,84	803,84
Composição	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	1,1500000	547,53	629,65
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEVTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2960000	18,34	60,44
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,8060000	22,95	112,59
Composição	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,2250000	0,49	0,60
Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,4230000	1,33	0,56
Auxiliar							
					MO sem LS =>	100,34	78,31
					Valor do BDI =>	163,50	178,65
					Quant. =>	3,429	Preço Total =>
							3.317,00
1.1.2							
Composição	PM CJ - 382 Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	730,18	730,18
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3860000	22,95	54,75
Auxiliar							
Composição	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	1,1500000	547,53	629,65
Auxiliar		AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L	ESTRUTURAS				
Composição	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9110000	0,49	0,44
Auxiliar							
Composição	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,3140000	1,33	0,41
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVEVTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4500000	18,34	44,63
Auxiliar							
					MO sem LS =>	69,19	54,01
					Valor do BDI =>	148,51	123,20
					Quant. =>	1,78	Preço Total =>
							1.564,08
1.1.3							
Composição	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	1.129,36	1.129,36
Composição	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0420000	1,33	1,38
Auxiliar							
Composição	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,4170000	0,49	0,99
Auxiliar							
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	22,62	55,62
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVEVTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,3770000	18,34	135,29
Auxiliar							
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	22,95	56,43
Auxiliar							
Insumo	00038408 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	797,78	879,95
					MO sem LS =>	102,66	80,13
					Valor do BDI =>	229,71	135,97
					Quant. =>	0,42	Preço Total =>
							570,80
1.1.4							
Composição	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	1.144,36	1.144,36
Composição	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2490000	0,49	0,12
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEVTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,4070000	18,34	154,18
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1900000	22,62	26,91
Auxiliar							
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5710000	22,95	81,95
Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,9420000	1,33	1,25
Composição							
Insumo	00038408 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	797,78	879,95
					MO sem LS =>	108,82	84,94
					Valor do BDI =>	232,76	193,76
					Quant. =>	0,49	Preço Total =>
							674,78
1.1.5							
Composição	96617 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	20,08	20,08
Composição	94968 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1,4,5,4,5 (EM MASSA SECA DE	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	0,0339000	439,03	14,88
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	22,95	4,27
Composição	88316 SINAPI	SERVEVTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0508000	18,34	0,93
Auxiliar							
					MO sem LS =>	3,07	2,40
					Valor do BDI =>	4,08	5,47
					Quant. =>	28,50	Preço Total =>
							688,56
1.2							4.721,60
1.2.1							
Composição	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	67,72	67,72
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4770000	19,29	9,20
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0890000	22,62	24,61
Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0530000	19,53	1,03
Composição	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0130000	20,98	0,27
Auxiliar							
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6050000	11,53	6,97
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5470000	4,03	2,20
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	7,52	0,12
Insumo	00005073 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0260000	18,26	0,47
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0530000	22,11	1,17
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA 7,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1340000	19,12	21,66
					MO sem LS =>	14,96	11,68
					Valor do BDI =>	13,77	26,64
					Quant. =>	2,16	Preço Total =>
							176,01
1.2.2							
Composição	92467 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	111,73	111,73
Composição	92266 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	FUES - FUNDAÇÕES E	m²	0,1650000	202,91	33,48
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,29	2,89
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8170000	22,62	18,48

Composição Auxiliar	92272 SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA, AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0380000	48,47	50,31	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	7,52	0,03	
Insumo	00006193 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA,	Material	M	0,3280000	16,67	5,48	
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0490000	22,11	1,08	
			MO sem LS =>	13,37	LS =>	10,45	MO com LS =>	23,82
			Valor do BDI =>	22,72			Valor com BDI =>	134,45
			Quant. =>		25,74	Preço Total =>	3.460,74	
1.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92419 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	101,20	101,20	
Composição	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	FUES - FUNDAÇÕES E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,2630000	201,73	53,05	
Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0660000	22,62	19,58	
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1560000	19,29	3,06	
Auxiliar								
Insumo	00040287 SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	10,61	8,32	
Insumo	00040271 SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO	Equipamento	MES	0,1960000	27,55	5,39	
Insumo	00040275 SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE	Equipamento	MES	0,3930000	26,80	11,31	
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0100000	7,52	0,07	
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0190000	22,11	0,42	
			MO sem LS =>	13,98	LS =>	10,92	MO com LS =>	24,90
			Valor do BDI =>	20,58			Valor com BDI =>	121,78
			Quant. =>		8,91	Preço Total =>	1.085,05	
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92803 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E	KG	1,0000000	10,52	10,52	
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0014000	19,38	0,02	
Auxiliar								
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0068000	22,78	0,20	
Auxiliar								
Insumo	00000034 SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	9,28	10,30	
			MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,16
			Valor do BDI =>	2,13			Valor com BDI =>	12,65
			Quant. =>		319,00	Preço Total =>	4.035,35	
1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E	KG	1,0000000	10,89	10,89	
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0561000	22,76	1,32	
Auxiliar								
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0095000	19,38	0,18	
Auxiliar								
Insumo	00043059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	8,78	9,39	
			MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,50	MO com LS =>	1,14
			Valor do BDI =>	2,21			Valor com BDI =>	13,10
			Quant. =>		55,00	Preço Total =>	720,50	
1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92801 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E	KG	1,0000000	11,26	11,26	
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0051000	19,38	0,09	
Auxiliar								
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	22,76	0,70	
Auxiliar								
Insumo	00000032 SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	9,79	10,47	
			MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,60
			Valor do BDI =>	2,29			Valor com BDI =>	13,55
			Quant. =>		4,00	Preço Total =>	54,20	
1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92802 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E	KG	1,0000000	11,34	11,34	
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0026000	19,38	0,05	
Auxiliar								
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0162000	22,76	0,36	
Auxiliar								
Insumo	00000033 SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	9,85	10,93	
			MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,31
			Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	13,64
			Quant. =>		3,00	Preço Total =>	40,92	
1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92804 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E	KG	1,0000000	9,03	9,03	
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0008000	19,38	0,01	
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0048000	22,76	0,10	
Auxiliar								
Insumo	00043055 SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	8,04	8,92	
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,09
			Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	10,86
			Quant. =>		10,00	Preço Total =>	108,60	
1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92805 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E	KG	1,0000000	8,97	8,97	
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	22,76	0,05	
Auxiliar								
Insumo	00043055 SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	8,04	8,92	
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,04
			Valor do BDI =>	1,82			Valor com BDI =>	10,79
			Quant. =>		34,00	Preço Total =>	366,86	
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2023	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	41,51	41,51	
Composição	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4298000	20,80	8,94	
Auxiliar								
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0669000	19,11	1,85	
Auxiliar								
Insumo	00000626 SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO	Material	KG	1,5000000	20,48	30,72	
			MO sem LS =>	4,48	LS =>	3,50	MO com LS =>	7,98
			Valor do BDI =>	8,44			Valor com BDI =>	49,95
			Quant. =>		5,94	Preço Total =>	296,70	
1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105041 SINAPI	VIGA DE MADEIRA SERRADA, PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, SEÇÃO CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	FUES - FUNDAÇÕES E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	55,86	55,86	
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4274800	22,62	9,66	
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3053400	19,29	5,89	
Auxiliar								
Composição	95140 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON, COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO, AF_07/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2810600	0,04	0,01	
Auxiliar								
Insumo	00004335 SINAPI	PARAFUSO FRANCIS ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12" COM	Material	UN	1,1000000	14,57	16,02	
Insumo	00010527 SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE,	Equipamento	M/MES	0,0007290	36,00	0,02	
Insumo	00004500 SINAPI	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0915900	22,23	24,28	
			MO sem LS =>	6,58	LS =>	5,15	MO com LS =>	11,73
			Valor do BDI =>	11,36			Valor com BDI =>	67,22
			Quant. =>		27,61	Preço Total =>	1.855,94	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.5.2								
Composição	105042 SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	68,83	68,83	
Composição	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5248900	22,82	11,87	
Composição Auxiliar	95140 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2913100	0,04	0,01	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3749200	19,29	7,23	
Insumo	00043055 SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,3115400	8,04	2,50	
Insumo	00014439 SINAPI	PONTELETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 6 M, EM MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	1,5437400	5,69	8,78	
Insumo	00004115 SINAPI	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	1,0915900	34,71	37,88	
Insumo	00040568 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0305500	18,05	0,55	
Insumo	00010527 SINAPI	LOCACA DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE,	Equipamento	M/MES	0,0005400	36,00	0,01	
			MO sem LS =>	8,08	LS =>	6,32	MO com LS =>	14,40
			Valor do BDI =>	14,00			Valor com BDI =>	82,83
					Quant. =>	14,00	Preço Total =>	1.159,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2							13.739,51	
2.1								
Composição	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	46,18	46,18	
Composição	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	20,21	0,10	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	16,34	2,75	
Composição	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0069000	16,14	0,13	
Composição	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	22,40	2,57	
Insumo	00004302 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,2700000	3,97	5,04	
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,2700000	0,26	0,33	
Insumo	00007194 SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM	Material	M²	1,2750000	27,66	35,26	
			MO sem LS =>	2,30	LS =>	1,80	MO com LS =>	4,10
			Valor do BDI =>	9,39			Valor com BDI =>	55,57
					Quant. =>	111,39	Preço Total =>	6.189,94

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.2								
Composição	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	20,48	20,48	
Composição	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0064000	19,14	0,12	
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0650000	19,29	1,25	
Composição	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1180000	22,82	2,68	
Composição	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0046000	20,21	0,09	
Insumo	00004425 SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *8 X 12* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA,	Material	M	0,8340000	24,96	15,82	
Insumo	00040568 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	18,05	0,54	
			MO sem LS =>	1,74	LS =>	1,37	MO com LS =>	3,11
			Valor do BDI =>	4,16			Valor com BDI =>	24,64
					Quant. =>	53,90	Preço Total =>	1.328,09

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.3								
Composição	92558 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	1.292,48	1.292,48	
Composição	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,2332425	22,82	254,09	
Composição	92260 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	473,42	473,42	
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5922099	19,29	50,00	
Insumo	00039027 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	1,6500000	17,89	29,51	
Insumo	00021142 SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	Material	UN	1,0000000	32,76	32,76	
Insumo	00006193 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA,	Material	M	3,0000000	16,87	50,01	
Insumo	00004425 SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *8 X 12* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	13,5000000	24,96	336,96	
Insumo	00004400 SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,5000000	18,78	65,73	
			MO sem LS =>	201,49	LS =>	157,26	MO com LS =>	358,75
			Valor do BDI =>	262,89			Valor com BDI =>	1.555,37
					Quant. =>	4,00	Preço Total =>	6.221,48

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
3							3.346,46	
3.1								
Composição	103356 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	58,75	58,75	
Composição	87262 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0077000	570,88	4,39	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3850000	18,34	7,06	
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7700000	22,95	17,67	
Insumo	00037365 SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	Material	CENTO	0,0050000	43,74	0,21	
Insumo	00034557 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM. (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,4200000	2,69	1,12	
Insumo	00007268 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS	Material	UN	18,8700000	1,50	28,30	
			MO sem LS =>	10,69	LS =>	8,36	MO com LS =>	19,05
			Valor do BDI =>	11,94			Valor com BDI =>	70,69
					Quant. =>	47,34	Preço Total =>	3.346,46

Total sem BDI 30.967,95
Total do BDI 6.293,71
Total Geral 37.261,66

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS

Cronograma Fisico - Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	ESTRUTURA	100,00% 20.175,69	100,00% 20.175,69
2	COBERTURA	100,00% 13.739,51	100,00% 13.739,51
3	VEDAÇÃO	100,00% 3.346,46	100,00% 3.346,46
Porcentagem			100,0%
Custo			37.261,66
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			37.261,66

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

Responsável Técnico - Engenheiro Civil - CREA-MT 51012/D

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 51.193.863/0001-63

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário		
FORMULA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Considerações:		
Foram utilizados para os calculo até duas casas decimais.		
A CPMF foi desconsiderada pois a mesma não é mais aplicada.		
FÓRMULA ADOTADA PARA O CÁLCULO DO BDI		$PV = CD(1 + BDI)$
Em que:		
PV = Preço de Venda;		
CD = Custo Direto;		
BDI = Bonificações e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
Onde:		
AC = taxa de rateio da Administração Central;		
S = taxa representativa de Seguros;		
R = corresponde aos Riscos e Imprevistos;		
G = taxa que representa o ônus das Garantias;		
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;		
L = corresponde à remuneração bruta do construtor;		
I = taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda.		
	BDI SERVIÇOS	
BDI=(((1+(AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-I))-1	Percentuais (médios)	Decimais (médios)
(AC+S+G+R)	3,89%	0,0389
AC = Administração Central	2,89%	0,0289
S+G = Seguro mais Garantia	0,50%	0,0050
R = Taxa de Risco	0,50%	0,0050
DF = Despesas Financeira	0,80%	0,0080
L = Taxa de Lucro	4,56%	0,0456
I = Taxa de Tributos (Pis + Cofins + ISS + CPRB)	9,01%	0,0901
Pis	0,57%	0,0057
Cofins	2,63%	0,0263
ISS	5,81%	0,0581
BDI = (((1+(AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)))/(1-I))-1	20,34%	0,2034

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

Responsável Técnico - Engenheiro Civil - CREA-MT 51012/D

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 51.193.863/0001-63

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS-HORISTAS E MENSALISTAS (SEM DESONERAÇÃO)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Porcentagem	
		HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Porcentagem	
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	0,00%	0,00%
A.3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	0,00%	0,00%
A.4	INCRA	0,00%	0,00%
A.5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,00%	0,00%
A.6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00%	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA OS RISCOS DE ACIDENTES DO TRABALHO	0,00%	0,00%
A.8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,00%	8,00%
B	GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEM AS INCIDÊNCIAS DE A	Porcentagem	
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	Não Incide
B.2	FERIADOS	3,67%	Não Incide
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,64%
B.4	13º SALÁRIO	11,42%	8,33%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,76%	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	1,12%	Não Incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B.9	FÉRIAS GOSADAS	0,00%	0,00%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEM AS INCIDÊNCIAS DE A	35,82%	9,68%
C	GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	Porcentagem	
C.1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	6,23%	4,55%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C.3	FÉRIAS IDENIZADAS	11,47%	8,37%
C.4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	1,55%
C.5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,38%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	20,49%	14,96%
D	GRUPO D - REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	Porcentagem	
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	13,18%	3,56%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINSIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,55%	0,40%
	TOTAL DE REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	13,73%	3,96%
	TOTAL GLOBAL(A+B+C+D)	78,04%	36,60%

RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO

Responsável Técnico - Engenheiro Civil - CREA-MT 51012/D

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 51.193.863/0001-63



C.I. - COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Departamento de Engenharia	C.I. Nº 111/2024	Data: 11/11/2024
Para: Agente de Contratação		
Assunto: Dispensa Eletrônica nº 23/2024. Aceitabilidade de proposta.		
<p>Vimos por meio do presente informar, para os devidos fins, que analisamos a proposta e as planilhas apresentadas pela DRRB Engenharia e Prestação de Serviços, com valor global de R\$ 37.261,66, na Dispensa Eletrônica nº 23/2024, que tem por objeto a seleção de proposta de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.</p> <p>Da análise da proposta, constatou-se que o licitante DRRB Engenharia e Prestação de Serviços observou rigorosamente as exigências do Edital, especialmente em relação aos itens 11.5 e 11.6, apresentando as planilhas de forma correta, nos moldes das planilhas elaboradas pela Administração.</p> <p>Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.</p>		
<p>EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO:03764221143</p> <p>Assinado de forma digital por EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO:03764221143 Dados: 2024.11.11 09:21:33 -04'00'</p> <p>Eduardo Rampanelli Tosetto Eng. Civil – CREA 1220503037 Departamento de Engenharia</p>		

000245



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001-63	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68908	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51193863000163	próprio	próprio	R\$ 37.262,66	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001-63	R\$ 37.262,66	06/11/2024 15:41:14	Classificado
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001-63	R\$ 37.261,66	08/11/2024 09:08:24	Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.193.863/0001-63	R\$ 37.261,66

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2024 09:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 08/11/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Pregoeiro	08/11/2024 09:14:12	Bom Dia Por ter apenas uma proposta cadastrada, aguardaremos ate as 15:00 horas conforme descrito no Edital para o encerramento do certame. Senhor Licitante favor organize a proposta final e os documentos solicitados, para que sejam anexados ao termino do certame.
Fornecedor 68908	08/11/2024 09:36:52	Bom dia, certo.

000246

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2024 15:00:06	O detentor da melhor oferta ID: 68908 - Data Prop.: 06/11/2024 15:41:14 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 37.261,66.
Sistema	08/11/2024 15:00:28	A proposta do fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$37.261,66.
Pregoeiro	08/11/2024 15:00:47	Boa tarde, senhor licitante DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA . Está on line?
Fornecedor 68908	08/11/2024 15:01:01	Boa tarde, sim
Fornecedor 68908	08/11/2024 15:04:31	Sr. Agente de Contratação, requeremos dilação de prazo para apresentação das planilhas, por gentileza.
Pregoeiro	08/11/2024 15:18:37	Prezado Licitante, Em atendimento à solicitação do Licitante DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, informamos que o prazo para o envio dos documentos relativos à licitação Dispensa de Licitação 23/2024 foi prorrogado. Pedimos a gentileza de observarem o novo prazo estabelecido, garantindo o cumprimento das condições do Certame. Segue o novo prazo para envio dos documentos.
Fornecedor 68908	08/11/2024 15:26:44	Grato.
Fornecedor 68908	11/11/2024 09:11:22	Bom dia, estamos com toda a documentação pronta. Ocorreu um equívoco e não conseguimos junta-la no sistema, mas está tudo pronto aqui conosco.
Fornecedor 68908	11/11/2024 09:14:20	Nos permitiria juntar ainda?
Fornecedor 68908	11/11/2024 09:24:59	Prezado as abas para enviar documentação não estão disponíveis por aqui.
Fornecedor 68908	11/11/2024 09:25:28	aparece "não está aberto o prazo para envio de documentos"
Pregoeiro	11/11/2024 09:51:23	Favor enviar a proposta, assim que enviar a proposta a aba documentos sera habilitada.
Pregoeiro	11/11/2024 09:56:01	Proposta final enviada, analisada e aceita.
Pregoeiro	11/11/2024 09:56:20	Neste momento, será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme edital do certame.
Fornecedor 68908	11/11/2024 09:56:43	Certo, obrigado!
Pregoeiro	11/11/2024 10:08:26	Os documentos de habilitação enviados pelo fornecedor estão sendo analisados.
Pregoeiro	11/11/2024 14:39:02	Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
Pregoeiro	11/11/2024 14:39:20	Por cumprir as regras relativas à habilitação, o fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA foi declarado HABILITADO a fornecer o objeto.
Pregoeiro	11/11/2024 14:39:47	Senhor fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA , assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
Pregoeiro	11/11/2024 14:39:57	Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Pregoeiro	11/11/2024 14:40:06	Ok. Obrigada e até a próxima
Sistema	11/11/2024 14:40:16	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

000247

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2024 08:49:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	08/11/2024 09:00:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:02
Pregoeiro	08/11/2024 15:01:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/11/2024 15:02:00hs até o dia 08/11/2024 17:02:00hs para o(s) fornecedor(es): DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
Sistema	08/11/2024 15:11:13	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA foi encerrado pelo Agente Público .
Pregoeiro	08/11/2024 15:21:40	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/11/2024 15:25:00hs até o dia 11/11/2024 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
Sistema	11/11/2024 09:00:01	O prazo para o fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	11/11/2024 09:22:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/11/2024 09:23:00hs até o dia 11/11/2024 11:23:00hs para o(s) fornecedor(es): DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
Sistema	11/11/2024 09:53:36	O fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1731329615.zip no proposta final.
Pregoeiro	11/11/2024 09:57:02	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/11/2024 09:57:00hs até o dia 11/11/2024 11:57:00hs para o(s) fornecedor(es): DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
Sistema	11/11/2024 09:58:54	O fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_1731329933.zip no habilitanet.
Sistema	11/11/2024 11:23:01	O prazo para o fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	11/11/2024 11:57:03	O prazo para o fornecedor DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:40:16 horas do dia 11 de Novembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Nadia Talal Nejem
Agente Público

Eric Rodrigo Pettenan
Comissão de Contratação

Autenticação: 6611801604335AC650085760B8984CF6



PARECER JURÍDICO Nº 064/2024/PGMCJ

CONSULENTE: Secretaria de Administração - Setor de Licitações
PROCESSO: 123/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
IDENTIFICAÇÃO: DL nº 23/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações para análise e emissão de parecer acerca processo de Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Sendo assim, em consonância com as prerrogativas e atribuições funcionais do Procurador Geral do Município (Art. 2, incisos I e V, da Lei Municipal n. 510/2012, com a alteração da Lei Municipal n. 1.526/2022), passo a opinar sobre matéria trazida à apreciação.

É a síntese do relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o § 1º, Incisos I e II e § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica de futuras e eventuais aquisições, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou

gfo



não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.


Após análise detalhada da documentação que instrui o processo referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2024, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, informamos que todos os documentos foram devidamente examinados e estão em conformidade com as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, considerando a regularidade da documentação e a adequação às disposições legais, esta Procuradoria Geral emite parecer favorável à continuidade do processo de dispensa de licitação eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Campos de Júlio/MT, 12 de novembro de 2024.


GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 01/2022
Matrícula 2033

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.*

Fornecedor : DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 51.193.863/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	und	próprio	próprio	R\$ 37.261,66	R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66	R\$ 37.262,66	0,00	R\$ 1,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.

Subtotal Adjudicado R\$ 37.261,66 Subtotal Orçado: R\$ 37.262,66 0,0026 % R\$ 1,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66	0,0026 %	1,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT, 12 de Novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 23/2024 referente à *Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 51.193.863/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	und	próprio	próprio	R\$ 37.261,66	R\$ 37.261,6600	R\$ 37.262,66	R\$ 37.262,66	0,0026 %	R\$ 1,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0026 %	R\$ 1,00
R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 37.261,66	R\$ 37.262,66	0,0026 %	1,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 12 de Novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000252

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 123/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

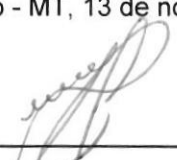
CNPJ: 51.193.863/0001-63

Total da Contratação: R\$ 37.261,66

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

CAMPOS DE JÚLIO

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2024.



Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000253

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63

Total da Contratação: R\$ 37.261,66

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 123/2024.

Campos de Júlio - MT, 13 de Novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa MATE-
RIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino F MATERI-
AL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

8.384,00

F.R.: 1 1 500

10.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

878 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.32.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã -18.
384,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI-
TAF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-18.384,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N° 23/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 23/2024

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATA-
ÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação
que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a con-
tratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Mu-
nicipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, confor-
me despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de
de obra de adequação das instalações na aldeia Uirapuru, em atendimen-
to às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e docu-
mentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de
Referência.

Proponente: DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.193.863/0001-63

Total da Contratação: R\$ 37.261,66

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto
Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 123/2024.

Campos de Júlio - MT, 13 de Novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para con-
hecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à
Ata de Registro de Preços nº 11/2024, originada do Pregão Presencial nº
12/2024, realizado pelo Município de Nova Lacerda – MT, objetivando a
contratação de empresa especializada em serviços de locação de estru-
ta para eventos, como sonorização, palco, iluminação entre outros, tendo
como detentora dos preços registrados a empresa JULYANA NATALLY
TORQUATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10, com
valor global de R\$ 1.380.390,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência
do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados,
devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade
Pregão Presencial nº 08/2024, por meio do Processo Licitatório nº 129/
2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou
pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de apresentação artística com a Banda N Drive em
comemoração ao aniversário do município, a ser realizado no dia 29/11/
2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/12/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024; Processo Licitató-
rio nº 36/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE,
e DAVI FERNANDO DO NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ nº 49.137.291/
0001-53 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de apresentação artística com a Banda Gaudérios
do Chapadão em comemoração ao aniversário do município, a ser realiza-
do no dia 30/11/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.500,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais